DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (TERÇA FEIRA) 19/04/2022 ANO XXXII Nº 3843

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 441/2022

Aprova o loteamento do **JARDIM DOUTOR MAURÍLIO DE OLIVEIRA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no artigo 23, da Lei Complementar nº. 889/2011, bem como os documentos acostados ao Processo nº. 74365/2021 e anexos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado **JARDIM DOUTOR MAURÍLIO DE OLIVEIRA,** localizado sobre o **Lote de terras 376/383, da Gleba Patrimônio Maringá,** desta cidade, de propriedade de BRUNO CESAR DE OLIVEIRA e outros, conforme matrícula nº. 70.921, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá, com área total de 17.628,86 m², dos quais: 3.764,80 m² destinados a área de vias e logradouros públicos; 12.098,56 m² destinados a área líquida das datas de tamanho Padrão; 529,65 m² destinados a área de Espaço Livre de Uso Público; 706,20 m² destinados a área de Equipamento Comunitário; 529,65 m² destinados a área de Interesse Público, conforme quadro indicado no alvará e conforme projeto geométrico e de arruamento.

Art. 2º Nos termos do artigo 22, da Lei federal nº. 6.766/79 e do §9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº. 889/2011, de 27 de julho de 2011, no ato da inscrição do loteamento na circunscrição imobiliária competente, passarão a integrar o patrimônio público municipal as seguintes áreas destinadas à:

I – Espaço livre de uso público, constituído pela Data de terras 04, da Quadra 78, possuindo área de 529,65 m²;

II – área de interesse público, constituído pela Data de terras 05, da Quadra 78, possuindo área de 529,65 m²;

III – equipamento comunitário, constituído pela Data de terras 06, da Quadra 78, possuindo área de 706,20m².

Art. 3º O loteamento será servido pelas seguintes obras de infraestrutura urbana, com as especificações do memorial descritivo incluso, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, na forma de Anexo I, de conformidade com os projetos integrantes do já mencionado procedimento de aprovação do loteamento e atendendo ao contido no Artigo 16, da Lei Complementar nº 889/2011:

I – arruamento;

II – demarcação dos logradouros, quadras e datas;

III – rede de distribuição de água potável conforme projeto aprovado pela Sanepar em 18/12/2020;

IV – rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública conforme projeto aprovado pela Copel em 12/03/2021;

V – rede de galerias de águas pluviais conforme projeto aprovado pela SEMOP em 09/08/2021;

VI – rede coletora de esgoto sanitário conforme projeto aprovado pela Sanepar em 18/12/2020;

VII – pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas conforme projeto aprovado pela SEMOP em 09/08/2021;

VIII – arborização e urbanização de canteiros conforme projeto aprovado pela SEMA em 20/08/2021;

IX – sinalização viária horizontal e vertical conforme projeto aprovado pela SEMOB em 28/01/2022;

X – calçamento dos passeios conforme projeto aprovado pela SEMOP em 09/08/2021;

XI – emplacamento de ruas, conforme projeto aprovado pela SEMOB em 28/01/2022.

§1º Para garantir a realização das obras de infraestrutura urbana, listadas nos incisos anteriores, a serem implantadas no loteamento e que deverão ser executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, fica caucionado em favor do Município de Maringá o lote constituído pela Data de terras nº 1, da Quadra 78, com área de 3.132,73 m², pertencente ao loteamento e identificado no projeto geométrico e de arruamento.

§2º Para atendimento ao contido no §1º, do Artigo 29, da Lei Complementar nº. 889/2011, a caução referida no parágrafo anterior se efetivará mediante escritura pública de caução, correndo à conta da loteadora os custos da sua lavratura e o devido registro imobiliário.

Art. 4º Após a edição deste decreto será expedido o respectivo alvará de licença de aprovação do loteamento, que deverá ser levado ao registro na circunscrição imobiliária competente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição, sob pena de caducidade da licença concedida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de abril de 2022.

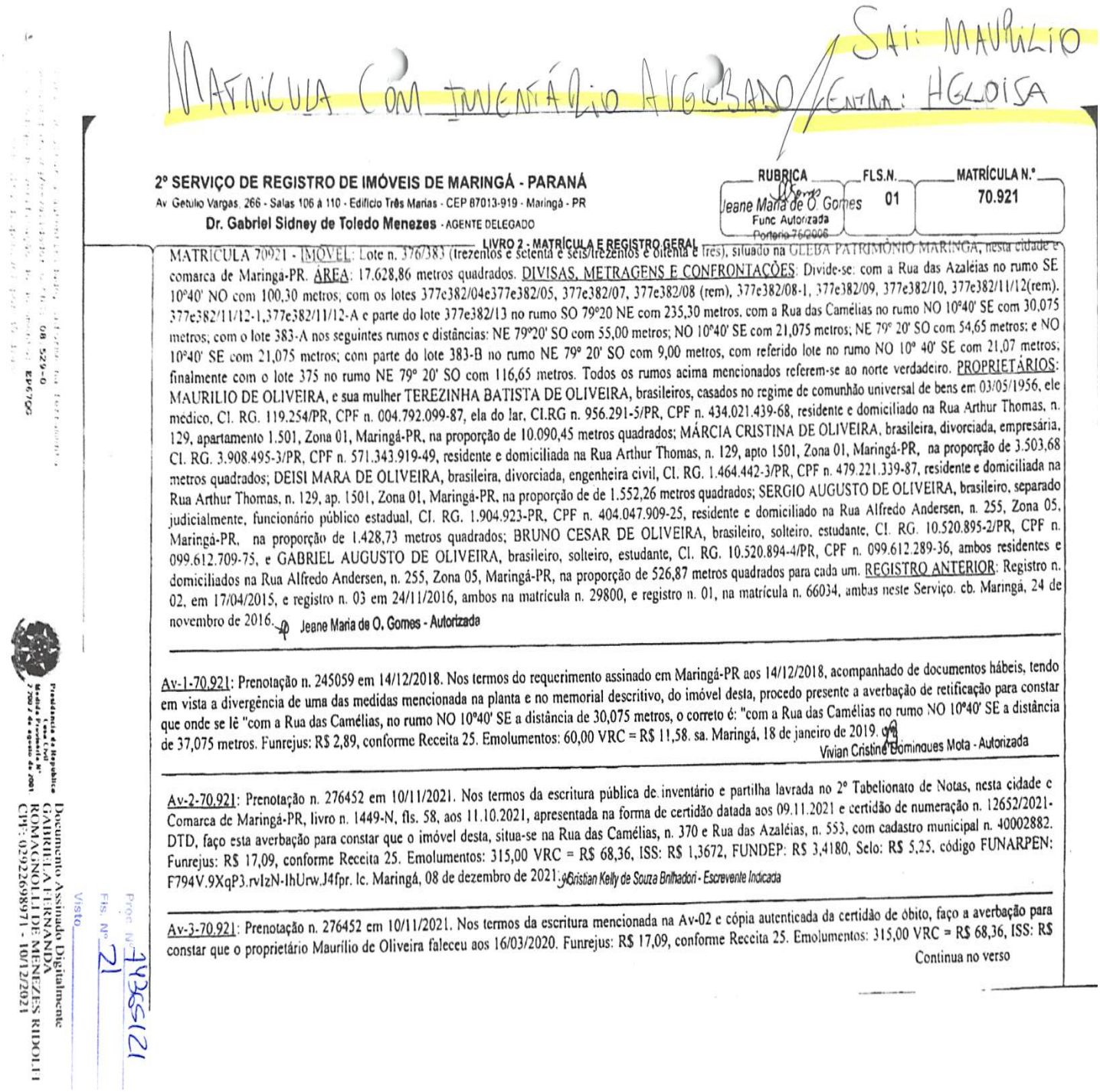
Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo**, **Procurador Geral do Município**, em 05/04/2022, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Erica Auxiliadora Magalhaes Barbosa**, **Secretário de Obras Públicas**, em 05/04/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 07/04/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/04/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0209898** e o código CRC **E24A6518**.



MATRICULA COM INVENTÁRIO AVERBADO / SAI: MAURILIO / ENTRA: HELOISA

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ

Av. Getulio Vargas, 266 - Salas 106 à 110 - Edifício Três Marias - CEP 87013-919 - Maringá - PR

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes - AGENTE DELEGADO

RUBRICA	FLS.N.	MATRÍCULA N.º
Jeane Maria de O. Gomes Func Autorizada Portaria 76/2006	01	70.921

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 70921 - IMÓVEL: Lote n. 376/383 (trezentos e setenta e seis/trezentos e oitenta e três), situado na GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, nesta cidade e comarca de Maringá-PR. ÁREA: 17.628,86 metros quadrados. DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES: Divide-se: com a Rua das Azaléias no rumo SE 10°40' NO com 100,30 metros, com os lotes 377e382/04e377e382/05, 377e382/07, 377e382/08 (rem), 377e382/08-1, 377e382/09, 377e382/10, 377e382/11/12(rem), 377e382/11/12-1,377e382/11/12-A e parte do lote 377e382/13 no rumo SO 79°20 NE com 235,30 metros, com a Rua das Camélias no rumo NO 10°40' SE com 30,075 metros; com o lote 383-A nos seguintes rumos e distâncias: NE 79°20' SO com 55,00 metros; NO 10°40' SE com 21,075 metros; NE 79° 20' SO com 54,65 metros; e NO 10°40' SE com 21,075 metros; com parte do lote 383-B no rumo NE 79° 20' SO com 9,00 metros, com referido lote no rumo NO 10° 40' SE com 21,07 metros; finalmente com o lote 375 no rumo NE 79° 20' SO com 116,65 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro. PROPRIETÁRIOS: MAURILIO DE OLIVEIRA, e sua mulher TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens em 03/05/1956, ele médico, Cl. RG. 119.254/PR, CPF n. 004.792.099-87, ela do lar, Cl.RG n. 956.291-5/PR, CPF n. 434.021.439-68, residente e domiciliado na Rua Arthur Thomas, n. 129, apartamento 1.501, Zona 01, Maringá-PR, na proporção de 10.090,45 metros quadrados; MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresária, Cl. RG. 3.908.495-3/PR, CPF n. 571.343.919-49, residente e domiciliada na Rua Arthur Thomas, n. 129, apto 1501, Zona 01, Maringá-PR, na proporção de 3.503,68 metros quadrados; DEISI MARA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, engenheira civil, Cl. RG. 1.464.442-3/PR, CPF n. 479.221.339-87, residente e domiciliada na Rua Arthur Thomas, n. 129, ap. 1501, Zona 01, Maringá-PR, na proporção de de 1.552,26 metros quadrados; SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, Cl. RG. 1.904.923-PR, CPF n. 404.047.909-25, residente e domiciliado na Rua Alfredo Andersen, n. 255, Zona 05, Maringá-PR, na proporção de 1.428,73 metros quadrados; BRUNO CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, Cl. RG. 10.520.895-2/PR, CPF n. 099.612.709-75, e GABRIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, Cl. RG. 10.520.894-4/PR, CPF n. 099.612.289-36, ambos residentes e domiciliados na Rua Alfredo Andersen, n. 255, Zona 05, Maringá-PR, na proporção de 526,87 metros quadrados para cada um. REGISTRO ANTERIOR: Registro n. 02, em 17/04/2015, e registro n. 03 em 24/11/2016, ambos na matrícula n. 29800, e registro n. 01, na matrícula n. 66034, ambas neste Serviço. cb. Maringá, 24 de novembro de 2016. Jeane Maria de O. Gomes - Autorizada

Av-1-70.921: Prenotação n. 245059 em 14/12/2018. Nos termos do requerimento assinado em Maringá-PR aos 14/12/2018, acompanhado de documentos hábeis, tendo em vista a divergência de uma das medidas mencionada na planta e no memorial descritivo, do imóvel desta, procedo presente a averbação de retificação para constar que onde se lê "com a Rua das Camélias, no rumo NO 10°40' SE a distância de 30,075 metros, o correto é: "com a Rua das Camélias no rumo NO 10°40' SE a distância de 37,075 metros. Funrejus: R$ 2,89, conforme Receita 25. Emolumentos: 60,00 VRC = R$ 11,58. sa. Maringá, 18 de janeiro de 2019. Vivian Cristine Domingues Mota - Autorizada

Av-2-70.921: Prenotação n. 276452 em 10/11/2021. Nos termos da escritura pública de inventário e partilha lavrada no 2º Tabelionato de Notas, nesta cidade e Comarca de Maringá-PR, livro n. 1449-N, fls. 58, aos 11.10.2021, apresentada na forma de certidão datada aos 09.11.2021 e certidão de numeração n. 12652/2021-DTD, faço esta averbação para constar que o imóvel desta, situa-se na Rua das Camélias, n. 370 e Rua das Azaléias, n. 553, com cadastro municipal n. 40002882. Funrejus: R$ 17,09, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R$ 68,36, ISS: R$ 1,3672, FUNDEP: R$ 3,4180, Selo: R$ 5,25, código FUNARPEN: F794V.9XqP3.rvIzN-IhUrw.J4fpr. lc. Maringá, 08 de dezembro de 2021. Cristian Kelly de Souza Brilhadori - Escrevente Indicada

Av-3-70.921: Prenotação n. 276452 em 10/11/2021. Nos termos da escritura mencionada na Av-02 e cópia autenticada da certidão de óbito, faço a averbação para constar que o proprietário Maurílio de Oliveira faleceu aos 16/03/2020. Funrejus: R$ 17,09, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R$ 68,36, ISS: R$

Continua no verso

Documento Assinado Digitalmente GABRIELA FERNANDA ROMAGNOLLI DE MENEZES RIDOLFI CPF: 05922698971 - 10/12/2021

Visto

Proc. nº 4436121 Fls. Nº 21

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Cesar da Silva Gomes e Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

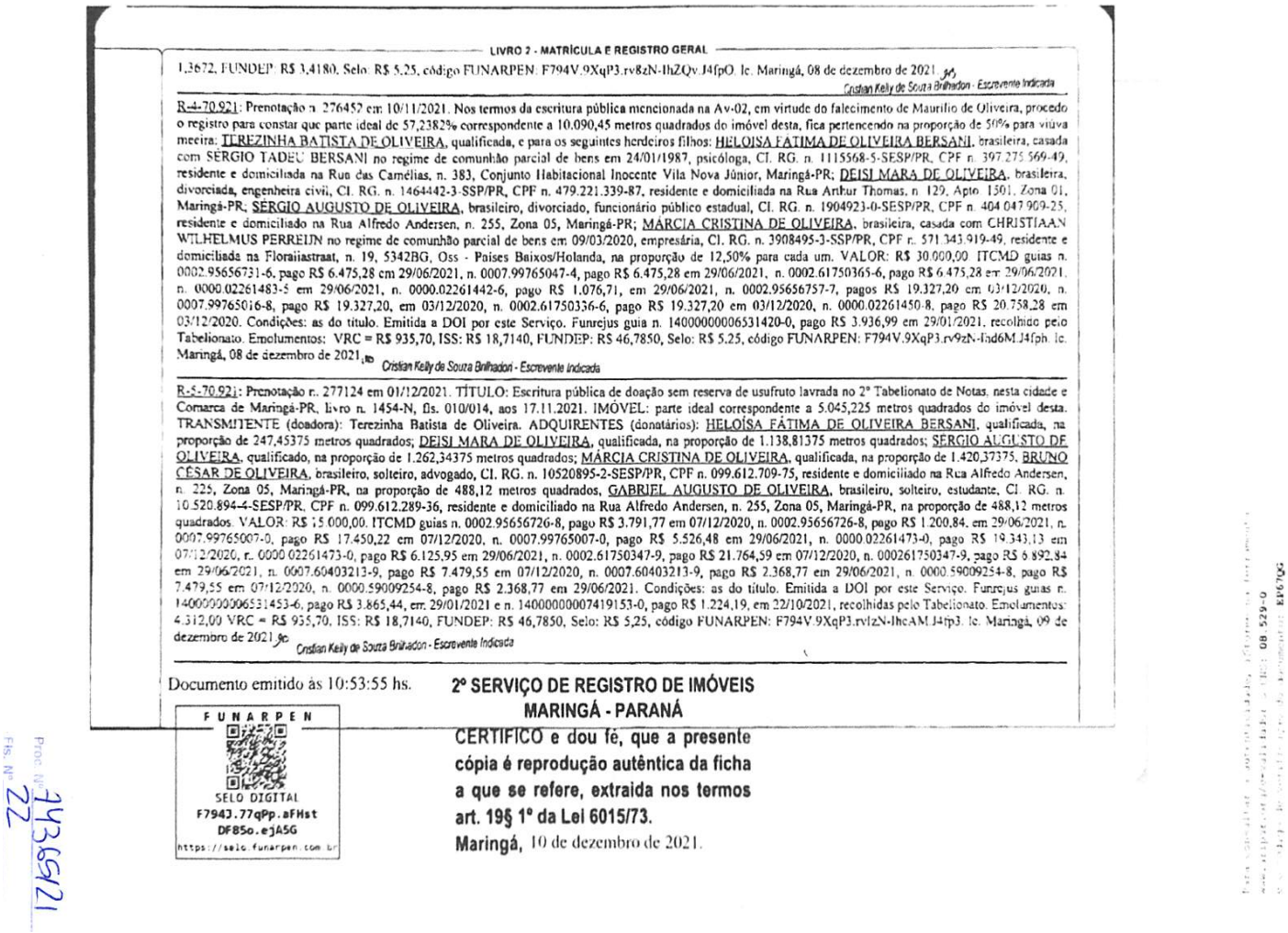
Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 17
Secretaria de Logística e Compras..... 19
Secretaria de Fazenda..... 90
Secretaria de Saúde..... 92
Secretaria de Esportes e Lazer..... 114
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá..... 114
Atos do Poder Legislativo..... 115

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008



LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

1.3672. FUNDEP: R$ 3,4180, Selo: R$ 5,25, código FUNARPEN: F794V.9XqP3.rv8zN-IhZQv.J4fpO. Ic. Maringá, 08 de dezembro de 2021. Cristian Kelly de Souza Brilhador - Escrevente Indicada

R-4-70.921: Prenotação n. 276452 em 10/11/2021. Nos termos da escritura pública mencionada na Av-02, em virtude do falecimento de Maurilio de Oliveira, procedo o registro para constar que parte ideal de 57,2382% correspondente a 10.090,45 metros quadrados do imóvel desta, fica pertencendo na proporção de 50% para viúva meeira: TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA, qualificada, e para os seguintes herdeiros filhos: HELOISA FATIMA DE OLIVEIRA BERSANI, brasileira, casada com SERGIO TADEU BERSANI no regime de comunhão parcial de bens em 24/01/1987, psicóloga, CI. RG. n. 1115568-5-SESP/PR, CPF n. 397.275.569-49, residente e domiciliada na Rua das Camélias, n. 383, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, Maringá-PR; DEISI MARA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, engenheira civil, CI. RG. n. 1464442-3-SSP/PR, CPF n. 479.221.339-87, residente e domiciliada na Rua Arthur Thomas, n. 129, Apto. 1501, Zona 01, Maringá-PR; SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual, CI. RG. n. 1904923-0-SESP/PR, CPF n. 404.047.909-25, residente e domiciliado na Rua Alfredo Andersen, n. 255, Zona 05, Maringá-PR; MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, casada com CHRISTIAAN WILHELMUS PERREIJN no regime de comunhão parcial de bens em 09/03/2020, empresária, CI. RG. n. 3908495-3-SSP/PR, CPF n. 571.343.919-49, residente e domiciliada na Floraiiastraat, n. 19, 5342BG, Oss - Países Baixos/Holanda, na proporção de 12,50% para cada um. VALOR: R$ 30.000,00. ITCMD guias n. 0002.95656731-6, pago R$ 6.475,28 em 29/06/2021, n. 0007.99765047-4, pago R$ 6.475,28 em 29/06/2021, n. 0002.61750365-6, pago R$ 6.475,28 em 29/06/2021, n. 0000.02261483-5 em 29/06/2021, n. 0000.02261442-6, pago R$ 1.076,71, em 29/06/2021, n. 0002.95656757-7, pagos R$ 19.327,20 em 03/12/2020, n. 0007.99765016-8, pago R$ 19.327,20, em 03/12/2020, n. 0002.61750336-6, pago R$ 19.327,20 em 03/12/2020, n. 0000.02261450-8, pago R$ 20.758,28 em 03/12/2020. Condições: as do título. Emitida a DOI por este Serviço. Funrejus guia n. 14000000006531420-0, pago R$ 3.936,99 em 29/01/2021, recolhido pelo Tabelionato. Emolumentos: VRC = R$ 935,70, ISS: R$ 18,7140, FUNDEP: R$ 46,7850, Selo: R$ 5,25, código FUNARPEN: F794V.9XqP3.rv9zN-Ind6M.J4fph. Ic. Maringá, 08 de dezembro de 2021. Cristian Kelly de Souza Brilhador - Escrevente Indicada

R-5-70.921: Prenotação n. 277124 em 01/12/2021. TÍTULO: Escritura pública de doação sem reserva de usufruto lavrada no 2º Tabelionato de Notas, nesta cidade e Comarca de Maringá-PR, livro n. 1454-N, fls. 010/014, aos 17.11.2021. IMÓVEL: parte ideal correspondente a 5.045,225 metros quadrados do imóvel desta. TRANSMITENTE (doadora): Terezinha Batista de Oliveira. ADQUIRENTES (donatários): HELOÍSA FÁTIMA DE OLIVEIRA BERSANI, qualificada, na proporção de 247,45375 metros quadrados; DEISI MARA DE OLIVEIRA, qualificada, na proporção de 1.138,81375 metros quadrados; SÉRGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, qualificado, na proporção de 1.262,34375 metros quadrados; MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA, qualificada, na proporção de 1.420,37375, BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, CI. RG. n. 10520895-2-SESP/PR, CPF n. 099.612.709-75, residente e domiciliado na Rua Alfredo Andersen, n. 225, Zona 05, Maringá-PR, na proporção de 488,12 metros quadrados, GABRIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, CI. RG. n. 10.520.894-4-SESP/PR, CPF n. 099.612.289-36, residente e domiciliado na Rua Alfredo Andersen, n. 255, Zona 05, Maringá-PR, na proporção de 488,12 metros quadrados. VALOR: R$ 15.000,00. ITCMD guias n. 0002.95656726-8, pago R$ 3.791,77 em 07/12/2020, n. 0002.95656726-8, pago R$ 1.200,84, em 29/06/2021, n. 0007.99765007-0, pago R$ 17.450,22 em 07/12/2020, n. 0007.99765007-0, pago R$ 5.526,48 em 29/06/2021, n. 0000.02261473-0, pago R$ 19.343,13 em 07/12/2020, n. 0000.02261473-0, pago R$ 6.125,95 em 29/06/2021, n. 0002.61750347-9, pago R$ 21.764,59 em 07/12/2020, n. 000261750347-9, pago R$ 6.892,84 em 29/06/2021, n. 0007.60403213-9, pago R$ 7.479,55 em 07/12/2020, n. 0007.60403213-9, pago R$ 2.368,77 em 29/06/2021, n. 0000.59009254-8, pago R$ 7.479,55 em 07/12/2020, n. 0000.59009254-8, pago R$ 2.368,77 em 29/06/2021. Condições: as do título. Emitida a DOI por este Serviço. Funrejus guias n. 14000000006531453-6, pago R$ 3.865,44, em 29/01/2021 e n. 14000000007419153-0, pago R$ 1.224,19, em 22/10/2021, recolhidas pelo Tabelionato. Emolumentos: 4.312,00 VRC = R$ 935,70, ISS: R$ 18,7140, FUNDEP: R$ 46,7850, Selo: R$ 5,25, código FUNARPEN: F794V.9XqP3.rvlzN-IhcAM.J4fp3. Ic. Maringá, 09 de dezembro de 2021. Cristian Kelly de Souza Brilhador - Escrevente Indicada

Documento emitido às 10:53:55 hs.

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F794J.77qPp.aFHst
DF85o.ejA5G
https://selo.funarpen.com.br

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARINGÁ - PARANÁ
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraida nos termos art. 19§ 1º da Lei 6015/73.
Maringá, 10 de dezembro de 2021.

Proc. Nº 22 Fls. Nº 2736921

DECRETO Nº 0560/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0004297-85.2016.8.16.0190,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta CLAUDETE JANDREY, matrícula 8614, cargo efetivo Auxliar Administrativo, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0004297-85.2016.8.16.0190, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEM II - 32
01/01/2013 A 31/12/2014	GEM II - 35
01/01/2015 A 31/12/2016	GEM II - 38
01/01/2017 A 31/12/2018	GEM II - 41
01/01/2019 A 31/12/2020	GEM II - 44

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 13/04/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 14/04/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/04/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0232786** e o código CRC **CCDA93D8**.

Referência: Processo nº 01.22.00015440/2022.08 SEI nº 0232786

DECRETO Nº 0598/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional aos servidores efetivos da Administração Direta, que tiveram o interstício de avaliação de desempenho vencido entre 01/07/2021 a 31/01/2022, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 966/2013, regulamentada pelo Decreto nº 780/2016, conforme o contido no anexo 0237956.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/04/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/04/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0237584** e o código CRC **41D67314**.

Referência: Processo nº 01.22.00015867/2022.22 SEI nº 0237584

ANEXO I - DECRETO Nº 0598/2022
(SERVIDORES ATIVOS)

NOME	MATRICULA	CARGO EFETIVO	PERIODO DO INTERSTICIO			NÍVEL ANTERIOR		NÍVEL ENQUADRAMENTO	
ACLEI CORDEIRO SILVA BILHATO	41369	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	29/08/2019	A	28/08/2021	GEM VI - I	2	GEM VI - I	5
ADELINA DA SILVA	35260	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	07/01/2020	A	06/01/2022	GEF I - II	8	GEF I - II	11
ADEMIR BATISTA DE FARIAS	17597	GUARDA PATRIMONIAL	23/01/2020	A	22/01/2022	GEF V - I	25	GEF V - I	28
ADEMIR RIBEIRO DA SILVA	60019	OPERADOR DE EQUIP II	17/01/2020	A	16/01/2022	GEF V - I	34	GEF V - I	37
ADRIANA APARECIDA FERRAREZI	41375	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	29/09/2019	A	28/09/2021	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
ADRIANA CRISTINA SOARES LOPES TOLEDO	41339	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	29/08/2019	A	28/08/2021	GEM VI - I	2	GEM VI - I	5
ADRIANA DE BARROS DUARTE DANTAS	32544	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	17/01/2020	A	16/01/2022	GEF I - II	10	GEF I - II	13
ADRIANA DE LIMA ROSA	32023	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/01/2020	A	04/01/2022	GEM IV - I	5	GEM IV - I	8
ALDELIA DE JESUS BRUNO FAGIANI	38356	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	07/10/2019	A	06/10/2021	GEF I - II	5	GEF I - II	8
ALINE DANIELI GOMES	41343	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	11/08/2019	A	10/08/2021	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
ALINE IRIS DE AMORIM S ALBUQUERQUE	41379	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	29/08/2019	A	28/08/2021	GEM VI - I	2	GEM VI - I	5
AMANDA DOS SANTOS SILVA	41325	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	29/08/2019	A	28/08/2021	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
AMARILDO SILVESTRINI	31958	ORIENTADOR EST. ROTATIVO	01/01/2020	A	31/12/2021	GEM II - III	11	GEM II - III	14
ANA CLAUDIA ALVES	41332	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	11/08/2019	A	10/08/2021	GEM VI - I	2	GEM VI - I	5
ANA CLAUDIA BOLONHEIS	31964	ORIENTADOR EST. ROTATIVO	01/01/2020	A	31/12/2021	GEM II - III	11	GEM II - III	14
ANA FLAVIA MONTEIRO ZANETTI	34554	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/2020	A	02/01/2022	GEM II - I	8	GEM II - I	11
ANA MARIA DOS SANTOS PAIVA MACEDO	37074	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	02/01/2020	A	01/01/2022	GEF I - I	2	GEF I - I	5
ANA PAULA RICHART NAVARRO	41441	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	28/10/2019	A	27/10/2021	GEM VI - I	2	GEM VI - I	5
ANDERSON ANTONIO DE FREITAS	32529	MOTORISTA II	17/01/2020	A	16/01/2022	GEF IV - I	11	GEF IV - I	14
ANDREA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	41323	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	11/08/2019	A	10/08/2021	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
ANDREIA CRISTINA BARIVIERA	34790	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/01/2020	A	09/01/2022	GEM IV - II	8	GEM IV - II	11
ANDREIA DOS SANTOS	32420	AUXILIAR DE CRECHE	14/01/2020	A	13/01/2022	GEM VI - I	11	GEM VI - I	14
ANDREIA MASAE KOTAKA	34677	AUXILIAR DE FARMACIA	04/07/2019	A	03/07/2021	GEM I - II	8	GEM I - II	11
ANDREIA PEREIRA ARAUJO	38527	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	17/11/2019	A	16/11/2021	GEF I - II	5	GEF I - II	8
ANDRESSA FRANZOI MACHADO	41476	NUTRICIONISTA	03/01/2020	A	02/01/2022	GES IV - II	2	GES IV - II	5
ANGELA MARIA DE CARVALHO	31062	AUXILIAR OPERACIONAL	08/01/2020	A	07/01/2022	GEF I - II	14	GEF I - II	17
ANGELICA MARIA GARCIA DE OLIVEIRA	35253	AUXILIAR DE CRECHE SEXO FEM.	03/01/2020	A	02/01/2022	GEM VI - I	8	GEM VI - I	11
ANTONIO LUIZ DE FREITAS	17440	GUARDA PATRIMONIAL	06/07/2019	A	05/07/2021	GEF V - I	25	GEF V - I	28
ANTONIO NIVALDO DOS ANJOS	32303	GUARDA MUNICIPAL R	01/01/2020	A	31/12/2021	GUARDA M. R - I	11	GUARDA M. R - I	14
ANY SUVEL CARMASSIO	32331	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	12/01/2020	A	11/01/2022	GEF I - II	10	GEF I - II	13
APARECIDA PIRES DOS SANTOS	19505	ORIENTADOR EST. ROTATIVO	04/12/2019	A	03/12/2021	GEM II - III	16	GEM II - III	19
APARECIDO DA SILVA	10711	GUARDA PATRIMONIAL	02/10/2019	A	01/10/2021	GEF V - I	30	GEF V - I	33
AUGUSTO MAIKUT HURAN FERNANDES	34866	ORIENTADOR EST. ROTATIVO	13/08/2019	A	12/08/2021	GEM II - II	8	GEM II - II	11
AURELIO BATISTA PEREIRA	31747	AGENTE MUN. DE TRANSITO	01/01/2020	A	31/12/2021	GEM V - IV	11	GEM V - IV	14
BEATRIZ SATOMI TOYSHIMA	32223	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/07/2019	A	26/07/2021	GEM II - I	2	GEM II - I	5
BEATRIZ VILLALBA HARDT	41368	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	29/08/2019	A	28/08/2021	GEM VI - I	2	GEM VI - I	5
CARLA LUCELIA BESSANI PAIXAO	31912	FONOAUDIOLOGO	01/01/2020	A	31/12/2021	GES IV - IV	11	GES IV - IV	14
CASSIA CONCEICAO DA SILVA THEBITH	41436	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	28/10/2019	A	27/10/2021	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
CELIA DA SILVA JORGE	35148	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	01/10/2019	A	30/09/2021	GEF I - I	5	GEF I - I	8
CELIA LOPES	38841	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	06/01/2020	A	05/01/2022	GEF I - I	5	GEF I - I	8
CEZAR ROZENILDO ALVES	32243	TEC DE SEG DO TRABALHO	01/01/2020	A	31/12/2021	GEM V - III	11	GEM V - III	14
CLAUDIA LUIZA DA SILVA	41319	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	11/08/2019	A	10/08/2021	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
CLAUDINEI DA SILVA CARDOSO	31914	MOTORISTA II	01/01/2020	A	31/12/2021	GEF IV - III	11	GEF IV - III	14
CLEBIS ALVES LAURENTINO	17532	GUARDA PATRIMONIAL	02/08/2019	A	01/08/2021	GEF V - II	25	GEF V - II	28
CLEICI ALESSANDRA DE ALMEIDA	20111	AUXILIAR OPERACIONAL	29/10/2018	A	28/10/2020	GEF I - II	6	GEF I - II	9
CLEONICE APARECIDA SIQUIERI	41248	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	29/08/2019	A	28/08/2021	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
DANIEL MATOS CABRAL	31846	GUARDA MUNICIPAL R	01/01/2020	A	31/12/2021	GUARDA M. R - III	11	GUARDA M. R - III	14
DANIELLE CHRISTINA OLIVEIRA TIMIRO	41262	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	11/08/2019	A	10/08/2021	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
DANIELLE PRISCILLA GUTIERRES	34881	AUXILIAR DE CRECHE SEXO FEM.	29/01/2020	A	28/01/2022	GEM VI - I	8	GEM VI - I	11
DANIELY SILVEIRA NOGUEIRA	30110	ORIENTADOR EST. ROTATIVO	01/01/2020	A	31/12/2021	GEM II - IV	10	GEM II - IV	13
DAVI VIEIRA VALIN	60014	MOTORISTA II	12/01/2020	A	11/01/2022	GEF IV - III	33	GEF IV - III	36
DEBORA CARINA NORONHA	38869	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/01/2020	A	15/01/2022	GEM IV - I	5	GEM IV - II	8
DENISE BATISTA FARIA DUARTE	37735	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/08/2019	A	21/08/2021	GEM IV - I	5	GEM IV - I	8
DIANA MEGUMI YAMAMOTO	32447	AGENTE FISCAL	10/01/2020	A	09/01/2022	GEM V - II	12	GEM V - II	15
DILSON TEIXEIRA DA SILVA	17461	GUARDA PATRIMONIAL	20/07/2019	A	19/07/2021	GEF V - I	25	GEF V - I	28
DIONISIO GOMES DA SILVA ROHLING	38838	TEC. MANUT. - COMP. IMPRESSORA	07/01/2020	A	06/01/2022	GEF VIII - III	5	GEF VIII - III	8
EDEMILSON PEREIRA BRITO	31962	ORIENTADOR EST. ROTATIVO	01/01/2020	A	31/12/2021	GEM II - III	11	GEM II - III	14
EDILSON DA SILVA ROSA	34671	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/06/2019	A	19/06/2021	GEM IV - I	8	GEM IV - I	11
EDINALVA FELIX EVANGELISTA DE OLIVEIRA	38352	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	21/10/2019	A	20/10/2021	GEF I - I	5	GEF I - I	8
EDISON VIEIRA LOPES	31845	GUARDA MUNICIPAL R	01/01/2020	A	31/12/2021	GUARDA M. R - I	11	GUARDA M. R - I	14
EDIVALDO MACHADO LIMA	38180	AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO	07/11/2019	A	06/11/2021	GEF I - I	5	GEF I - I	8
EDNA SALETE RADIGONDA DELALIBERA	31955	PSICOLOGO	01/01/2020	A	31/12/2021	GES IV - IV	11	GES IV - IV	14
EDNALDO CANGINI DA SILVA	38218	AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO	02/10/2019	A	01/10/2021	GEF I - I	5	GEF I - I	8
ELAINE APARECIDA RUIZ	41431	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	28/10/2019	A	27/10/2021	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
ELAINE CRISTINA PALUDETI GOMES	20640	AUXILIAR OPERACIONAL	26/10/2019	A	25/10/2021	GEF I - II	16	GEF I - II	19
ELAINE DA SILVA BATISTA	38896	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	07/01/2020	A	06/01/2022	GEF I - II	5	GEF I - II	8
ELAIR BEATRIZ CORREA GOMES	33238	CUIDADOR INFANTIL	11/08/2019	A	10/08/2021	GEM VI - II	7	GEM VI - II	10
ELIANA DE FATIMA MANCINI DOS SANTOS	38360	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	10/10/2019	A	09/10/2021	GEF I - II	5	GEF I - II	8
ELIANA TEIXEIRA DE SOUSA IGNATOWICZ	32562	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/01/2020	A	23/01/2022	GEM II - I	11	GEM II - I	14
ELIANE DA SILVA SOUZA	50313	AUXILIAR OPERACIONAL	22/01/2020	A	21/01/2022	GEF I - II	22	GEF I - II	24
ELIANE FERREIRA VALENTIM	35275	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	28/01/2020	A	27/01/2022	GEF I - II	8	GEF I - II	11
ELIANE SOARES DE ARAUJO	38333	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	01/02/2020	A	31/01/2022	GEF I - II	5	GEF I - II	8
ELISANGELA MARIA DOS SANTOS ARAUJO	41426	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	07/12/2019	A	06/12/2021	GEF I - II	2	GEF I - II	5
ELVANIO VINHOLI NETO	31704	AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO	01/01/2020	A	31/12/2021	GEF I - I	15	GEF I - I	18
ELZA RITA GUIMARAES FRAILE	30875	AUXILIAR OPERACIONAL	02/10/2019	A	01/10/2021	GEF I - II	13	GEF I - II	16
EMERSON KREMER BERNARDO	32479	ORIENTADOR EST. ROTATIVO	01/01/2020	A	31/12/2021	GEM II - III	11	GEM II - III	14
EVERTON KREMER BERNARDO	31961	ORIENTADOR EST. ROTATIVO	01/01/2020	A	31/12/2021	GEM II - III	11	GEM II - III	14
FABIANA APARECIDA DOS SANTOS SANT ANA	16791	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/01/2020	A	13/01/2022	GEM II - II	11	GEM II - II	14
FABIO JOSE BIANCHI	38860	ODONTOLOGO	16/01/2020	A	15/01/2022	GES III - III	5	GES III - III	8
FABRICIE MARCELE WILBERT	41372	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	29/09/2019	A	28/09/2021	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
FERNANDA MARA MARIANI FERREIRA	41285	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	11/08/2019	A	10/08/2021	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
FERNANDA NATALIA KUSAKAWA	36047	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/12/2019	A	11/12/2021	GEM IV - I	2	GEM IV - I	5
FERNANDA REIS DOS SANTOS	38851	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/01/2020	A	05/01/2022	GEM II - III	5	GEM II - III	8
FLAUZINA INÊS ADÃO	32541	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	17/01/2020	A	16/01/2022	GEF I - I	11	GEF I - II	14
FLAVIO HENRIQUE BOGUCHEVSKI	31905	PROFISSIONAL DE ED. FISICA	01/01/2020	A	31/12/2021	GES IV - II	11	GES IV - II	14
FLORISVALDO ROQUE NOGUEIRA	14985	AUXILIAR OPERACIONAL	26/03/2019	A	25/03/2021	GEF I - I	12	GEF I - I	15
FRANCIELE DA SILVA DE JESUS	38939	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/2020	A	04/01/2022	GEM II - I	5	GEM II - I	8

FRANCINE DE ANDRADE CARDOSO	32555	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/01/2020	A	16/01/2022	GEM II - IV	11	GEM II - IV	14
GENY DE OLIVEIRA REIS	18529	ASSISTENTE SOCIAL	03/01/2020	A	02/01/2022	GES IV - II	25	GES IV - II	28
GILBERTO DA SILVA	41473	MOTORISTA II	03/01/2020	A	02/01/2022	GEF IV - II	2	GEF IV - II	5
GILBERTO PERNIA ULIER	36693	GUARDA MUNICIPAL R	09/12/2018	A	08/12/2020	GUARDA M. R - I	5	GUARDA M. R - I	8
GLAUCIA MARUITI	31925	FONOAUDIOLOGO	01/01/2020	A	31/12/2021	GES IV - IV	11	GES IV - IV	14
GLAUCIO HENRIQUE MAZZO	32319	PROFISSIONAL DE ED. FISICA	21/01/2020	A	20/01/2022	GES IV - IV	11	GES IV - IV	14
GLEICE APARECIDA FERREIRA ALBANO CIBOTO	31036	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/01/2020	A	05/01/2022	GEM II - IV	14	GEM II - IV	17
GRAZIELA HIBLER	41329	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	11/08/2019	A	10/08/2021	GEM VI - I	2	GEM VI - I	5
GREICE BRITTO BARREIROS	41439	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	28/10/2019	A	27/10/2021	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
HARIANA REGINA BOZEK MAZZO	41241	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	11/08/2019	A	10/08/2021	GEM VI - I	2	GEM VI - I	5
HUGO ELIAS DAUDT DA SILVA	38750	TEC. MANUT. - REFRIGERACAO	19/12/2019	A	18/12/2021	GEF VIII - I	5	GEF VIII - I	8
IEDA APARECIDA ROSA FERREIRA	32556	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/01/2020	A	17/01/2022	GEM II - IV	11	GEM II - IV	14
INES DOS SANTOS PAIVA SEBASTIAO	38462	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	13/10/2019	A	12/10/2021	GEF I - I	5	GEF I - I	8
INES FERREIRA DOS SANTOS	34775	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	15/01/2020	A	14/01/2022	GEF I - I	8	GEF I - I	11
IVANI VALERIA SONEGO	38528	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	07/10/2019	A	06/10/2021	GEF I - II	5	GEF I - II	8
JAIR LOPES DA SILVA	31919	ORIENTADOR EST. ROTATIVO	01/01/2020	A	31/12/2021	GEM II - IV	11	GEM II - IV	14
JANAINA FRANCIELE CAMARGO	38273	PSICOLOGO	27/10/2019	A	26/10/2021	GES IV - III	5	GES IV - III	8
JANE LEIA CORDEIRO HENRIQUE SILVA	38864	TECNICO DE ENFERMAGEM	15/01/2020	A	14/01/2022	GEM IV - II	5	GEM IV - II	8
JAQUELINE ALESSANDRA PEREIRA	32357	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2020	A	31/12/2021	GEM II - II	10	GEM II - II	13
JOAO ALVES DA SILVA	19343	AGENTE FISCAL	05/01/2020	A	04/01/2022	GEM V - IV	30	GEM V - IV	33
JOAO DE SOUZA MOREIRA	33460	GUARDA MUNICIPAL R	07/11/2019	A	06/11/2021	GUARDA M. R - I	5	GUARDA M. R - I	8
JOICE FRANCO AMANCIO	34658	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/07/2019	A	08/07/2021	GEM II - III	8	GEM II - III	11
JONAS JONATAN DOS SANTOS	35047	AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO	03/09/2019	A	02/09/2021	GEF I - I	8	GEF I - I	11
JOSE CARLOS CARDOSO	17682	MOTORISTA II	12/01/2020	A	11/01/2022	GEF IV - II	27	GEF IV - II	30
JOSE LUIZ DIAS	17559	GUARDA PATRIMONIAL	05/08/2019	A	04/08/2021	GEF V - I	25	GEF V - I	28
JOSE ROBERTO BARROS	17680	MOTORISTA II	12/01/2020	A	11/01/2022	GEF IV - I	27	GEF IV - I	30
JOSE ROSA DO NASCIMENTO	17596	GUARDA PATRIMONIAL	23/12/2019	A	22/12/2021	GEF V - II	22	GEF V - II	25
JOSIANE PEREIRA PEDRO	30113	ORIENTADOR EST. ROTATIVO	01/01/2020	A	31/12/2021	GEM II - IV	11	GEM II - IV	14
JOVELINA DAS GRACAS BARDELIN DOS SANTOS	34718	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	05/07/2019	A	04/07/2021	GEF I - II	8	GEF I - II	11
JUCELIA FERNANDES DOS REIS LIMA	32258	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	01/01/2020	A	31/12/2021	GEF I - II	11	GEF I - II	14
JULIA APARECIDA CRISPA	19360	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2020	A	31/12/2021	GEM II - I	11	GEM II - I	14
JULIA ELIANE MURTA	15883	PSICOLOGO	01/06/2019	A	31/05/2021	GES XVIII - I	29	GES XVIII - I	32
JULIANA DA SILVA CERINE	38538	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	07/10/2019	A	06/10/2021	GEF I - I	5	GEF I - I	8
JULIANA GARCIA NEVES	38706	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/11/2019	A	04/11/2021	GEM II - I	5	GEM II - I	8
JUNDIMAR CELSO CARLOS DE FREITAS	17538	GUARDA PATRIMONIAL	25/09/2019	A	24/09/2021	GEF V - II	17	GEF V - II	20
JURACI DE SOUZA GUIMARÃES SGANZERLA	33690	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	23/01/2020	A	22/01/2022	GEF I - III	11	GEF I - III	14
KELLEN TONIN TEIXEIRA	32365	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2020	A	31/12/2021	GEM II - IV	11	GEM II - IV	14
KELLY HELLOYSI SANTINI SANTOS	31911	FONOAUDIOLOGO	01/01/2020	A	31/12/2021	GES IV - IV	11	GES IV - IV	14
LAIS DANIELE SACKES SCANDORIEIRO	41267	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	11/08/2019	A	10/08/2021	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
LEILA APARECIDA MATOS DA LUZ	40911	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	25/09/2019	A	24/09/2021	GEF I - II	2	GEF I - II	5
LENIR DAS GRACAS RONDONI	36763	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	02/09/2019	A	01/09/2021	GEF I - I	4	GEF I - I	6
LIDIONEIA BARBOZA DA ROCHA BALBO	41313	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	11/08/2019	A	10/08/2021	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
LIGIA MARIA PAIA	20670	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/01/2020	A	22/01/2022	GEM II - II	18	GEM II - II	21
LILIANA FACHINELLI DE MELLO	41447	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	03/01/2020	A	02/01/2022	GEF I - I	2	GEF I - I	5
LUANA CRISTINA SIMÃO DE SOUZA	38882	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	06/01/2020	A	05/01/2022	GEF I - II	5	GEF I - II	8
LUCIA REGINATO	17548	ATENDENTE DE ODONTOLOGIA	02/08/2019	A	01/08/2021	GEM I - III	25	GEM I - III	28
LUCIANA PEREIRA DA ROCHA	32454	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/2020	A	02/01/2022	GEM II - I	11	GEM II - I	14
LUCIANE SANCHES RIBEIRO DA SILVA	18730	AUXILIAR OPERACIONAL	10/07/2019	A	09/07/2021	GEF I - II	22	GEF I - II	25
LUCIENE TEODORO FELISDORO BARROS	38491	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	13/10/2019	A	12/10/2021	GEF I - II	5	GEF I - II	8
LUCIMERY RISSATO	41365	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	11/08/2019	A	10/08/2021	GEM VI - I	2	GEM VI - I	5
LUCINEIA DERIO	38843	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	16/01/2020	A	15/01/2022	GEF I - III	5	GEF I - III	8
MACIRLENE DA SILVA SOUZA FRANCA	34726	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	10/08/2019	A	09/08/2021	GEF I - II	8	GEF I - II	11
MAGALI CONTI MAZZO	38872	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/01/2020	A	11/01/2022	GEM IV - III	5	GEM IV - III	8
MARCELO OLIVEIRA DAVID	32478	ORIENTADOR EST. ROTATIVO	01/01/2020	A	31/12/2021	GEM II - IV	11	GEM II - IV	14
MARCIA RODRIGUES DE SOUZA	41351	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	29/08/2019	A	28/08/2021	GEM VI - I	2	GEM VI - I	5
MARCIO HILLEBRAND	30222	MOTORISTA II	28/01/2020	A	27/01/2022	GEF IV - III	20	GEF IV - III	23
MARCIO JOSE DA ROCHA ROMAN	19176	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	14/08/2019	A	13/08/2021	GES II - III	29	GES II - III	32
MARCOS ROBERTO SOARES	30384	GUARDA MUNICIPAL R	03/08/2019	A	02/08/2021	GUARDA M. R - III	4	GUARDA M. R - III	7
MARCOS ROGERIO CARNEIRO DA SILVA	38835	TECNICO EM GEOMENSURA	05/01/2020	A	04/01/2022	GEM V - I	5	GEM V - II	8
MARIA CELIA BRAVO	32449	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/01/2020	A	17/01/2022	GEM II - III	11	GEM II - III	14
MARIA CLEVENIR DOS REIS SILVA	30755	AUXILIAR OPERACIONAL	08/07/2019	A	07/07/2021	GEF I - I	13	GEF I - I	16
MARIA CRISTINA TENORIO DA S. GONCALVES	37790	ORIENTADOR EST. ROTATIVO	12/08/2019	A	11/08/2021	GEM II - III	5	GEM II - III	8
MARIA JOSE DA SILVA	40909	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	09/09/2019	A	08/09/2021	GEF I - I	2	GEF I - I	5
MARIA LUZIA DE OLIVEIRA	35083	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	18/09/2019	A	17/09/2021	GEF I - II	8	GEF I - II	11
MARIA OZENI DA SILVA GARCIA	32543	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	17/01/2020	A	16/01/2022	GEF I - II	11	GEF I - II	14
MARILENE SANTANA NESTORIO	41328	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	11/08/2019	A	10/08/2021	GEM VI - I	2	GEM VI - I	5
MARINA CORDEIRO ROIM	41312	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	11/08/2019	A	10/08/2021	GEM VI - I	2	GEM VI - I	5
MARLOW MANFREIDE BELLUCO GOUVEA	33717	TEC. MANUT. - COMP. IMPRESSORA	26/01/2020	A	25/01/2022	GEF VIII - II	7	GEF VIII - II	10
MARTA DE FREITAS RODRIGUES	35199	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/09/2019	A	15/09/2021	GEM IV - III	5	GEM IV - III	8
MARTA REGINA PEREIRA	38894	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	07/01/2020	A	06/01/2022	GEF I - I	5	GEF I - II	8
MIRIAM APARECIDA GARCIA	31733	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	01/01/2020	A	31/12/2021	GEF I - I	11	GEF I - I	14
MIRIAN VIEIRA	38529	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	27/10/2019	A	26/10/2021	GEF I - I	5	GEF I - I	8
NAJILA DE OLIVEIRA PIRES	38708	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/10/2019	A	04/10/2021	GEM II - III	2	GEM II - III	5
NATALIA POLICARPO PEREIRA DE MATTOS	31712	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	01/01/2020	A	31/12/2021	GEF I - I	8	GEF I - I	11
NATANAEL RIBEIRO DE ANDRADE	35116	ORIENTADOR EST. ROTATIVO	03/09/2019	A	02/09/2021	GEM II - II	8	GEM II - II	11
NELCI APARECIDA DOS SANTOS	35194	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/01/2020	A	21/01/2022	GEM IV - III	8	GEM IV - III	11
NESTOR CARLOS DE SOUZA	40628	AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO	18/01/2020	A	17/01/2022	GEF I - I	2	GEF I - I	5
NILDA RODRIGUES BARBOSA	39500	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	20/11/2019	A	19/11/2021	GEF I - I	2	GEF I - I	5
NILZA APARECIDA ALVES SIMAO	38453	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	27/10/2019	A	26/10/2021	GEF I - I	5	GEF I - I	8
NILZA LEAL LEITE	32403	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	14/01/2020	A	13/01/2022	GEF I - II	11	GEF I - II	14
NILZA SCHROEDER	35069	AUXILIAR DE CRECHE	17/10/2019	A	16/10/2021	GEM VI - I	8	GEM VI - I	11
NUBIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	41370	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	29/08/2019	A	28/08/2021	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
ODETE CASTILHO	38391	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	23/10/2019	A	22/10/2021	GEF I - II	5	GEF I - II	8
ORIAS BATISTA NUNES	17346	TECNICO DE ENFERMAGEM	23/05/2018	A	22/05/2020	GEM IV - III	10	GEM IV - III	13
PATRICIA DOS SANTOS	34468	ORIENTADOR EST. ROTATIVO	29/12/2019	A	28/12/2021	GEM II - II	5	GEM II - II	8
PAULA ANDREIA CARVALHO DA SILVA	41243	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	11/08/2019	A	10/08/2021	GEM VI - I	2	GEM VI - I	5
PAULA BOVOLATO DA SILVA	34587	AUXILIAR DE FARMACIA	24/01/2020	A	23/01/2022	GEM I - I	8	GEM I - I	11
PEDRO ZANINELLI JUNIOR	32532	MOTORISTA I	17/01/2020	A	16/01/2022	GEF III - II	8	GEF III - II	11
PRISCILA PERES SARTORI TORTORELLI	41266	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	11/08/2019	A	10/08/2021	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
PRISCILA SANTOS CERNADAS COSTA	41308	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	29/08/2019	A	28/08/2021	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
QUITERIA DA SILVA BARROS	30318	AUXILIAR OPERACIONAL	12/10/2019	A	11/10/2021	GEF I - II	13	GEF I - II	16

RAUL FERREIRA COELHO	17594	GUARDA PATRIMONIAL	30/12/2019	A	29/12/2021	GEF V - II	25	GEF V - II	28
REGIANE SIMAO DOS SANTOS	38338	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	07/10/2019	A	06/10/2021	GEF I - II	5	GEF I - II	8
RENAN FELIPE ALEXANDRE PEDRA	38854	ELETRICISTA DE AUTOS	26/11/2019	A	25/11/2021	GEF IV - I	5	GEF IV - I	8
RENATA CLAUDIA DAINEZ AQUOTTI	19338	AGENTE FISCAL	13/01/2020	A	12/01/2022	GEM V - III	30	GEM V - III	33
RENATA DIAS DE SOUZA GOMES	17770	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/01/2020	A	09/01/2022	GEM II - II	18	GEM II - II	21
RENATA SEGANTINI DE BRITO	34844	TELEFONISTA	17/01/2020	A	16/01/2022	GEM I - I	8	GEM I - I	11
RITA DE CASSIA SOLTEIRO	31953	PSICOLOGO	01/01/2020	A	31/12/2021	GES IV - II	11	GES IV - II	14
RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA	34466	ORIENTADOR EST. ROTATIVO	11/07/2019	A	10/07/2021	GEM II - III	8	GEM II - III	11
ROSA MARIA AGUILAR PUZZI	35292	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2020	A	31/01/2022	GEM II - IV	8	GEM II - IV	11
ROSA MARIA GARCIA ANDRE	38481	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	16/10/2019	A	15/10/2021	GEF I - II	5	GEF I - II	8
ROSANA DOS SANTOS PEREIRA	36806	ORIENTADOR EST. ROTATIVO	12/08/2019	A	11/08/2021	GEM II - III	5	GEM II - III	8
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA C COUTINHO	41298	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	29/08/2019	A	28/08/2021	GEM VI - I	2	GEM VI - I	5
ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	35259	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	14/01/2020	A	13/01/2022	GEF I - I	8	GEF I - I	11
ROSANGELA APARECIDA MARQUES DA SILVA	38842	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	16/01/2020	A	15/01/2022	GEF I - I	5	GEF I - I	8
ROSANGELA PEREIRA CANO DA SILVA	41150	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	06/09/2019	A	05/09/2021	GEF I - II	2	GEF I - II	5
ROSILENE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	38892	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	05/01/2020	A	04/01/2022	GEF I - I	5	GEF I - I	8
ROZANGELA DE FATIMA LOPES MARANGONI	18114	AUXILIAR OPERACIONAL	22/01/2020	A	21/01/2022	GEF I - II	28	GEF I - II	31
SABRINA MORAES DE GODOI	41309	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	11/08/2019	A	10/08/2021	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
SADI HENKES	31928	ORIENTADOR EST. ROTATIVO	01/01/2020	A	31/12/2021	GEM II - IV	11	GEM II - IV	14
SAMUEL FERNANDES	35118	MOTORISTA II	25/10/2019	A	24/10/2021	GEF IV - IV	8	GEF IV - IV	11
SANDRA MARA DIAS	41435	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	28/10/2019	A	27/10/2021	GEM VI - I	2	GEM VI - I	5
SANDRA REGINA HUPALOWSKI	32117	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	01/01/2020	A	31/12/2021	GEF I - II	11	GEF I - II	14
SANDRA RUBIA CARNEIRO VIANA	34950	ORIENTADOR EST. ROTATIVO	27/08/2019	A	26/08/2021	GEM II - III	8	GEM II - III	11
SATOSHI KOBAYASHI	32487	MEDICO GINECOLOGISTA	05/01/2020	A	04/01/2022	GES VII - II	10	GES VII - II	13
SEBASTIANA APARECIDA FERREIRA NONCIMBON	34891	AUXILIAR DE CRECHE SEXO FEM.	23/11/2019	A	22/11/2021	GEM VI - I	5	GEM VI - I	8
SELMA DE SOUZA	17631	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/01/2020	A	22/01/2022	GEM II - III	24	GEM II - III	27
SERGIO ROBERTO MOREIRA	37348	GUARDA MUNICIPAL	09/06/2017	A	08/06/2019	GUARDA MUNICIPAL	2	GUARDA MUNICIPAL	5
SIDNEY DE OLIVEIRA	32498	PEDREIRO	11/01/2020	A	10/01/2022	GEF IV - III	11	GEF IV - III	14
SILENE DOS SANTOS RIBEIRO	50254	AUXILIAR DE CRECHE	28/01/2020	A	27/01/2022	GEM VI - I	23	GEM VI - I	26
SILVANA BASSO BESSA	41317	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	11/08/2019	A	10/08/2021	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
SILVANA HOFFMANN	31926	FONOAUDIOLOGO	01/01/2020	A	31/12/2021	GES IV - IV	11	GES IV - IV	14
SILVIA APARECIDA VAZ MOREIRA	30927	AUXILIAR OPERACIONAL	02/09/2019	A	01/09/2021	GEF I - II	12	GEF I - II	15
SILVIEN PAULA DA SILVA	41373	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	11/08/2019	A	10/08/2021	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
SILVIO JOSE DE FARIAS	32486	ENCANADOR	28/01/2020	A	27/01/2022	GEF IV - I	11	GEF IV - I	14
SINALDO MACKERTE	60012	MOTORISTA II	08/01/2020	A	07/01/2022	GEF IV - I	33	GEF IV - I	36
SIRLEI DERMER NORONHA	41272	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	11/08/2019	A	10/08/2021	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
SIRLEY MARISTEL VERONEZE	30329	AUXILIAR OPERACIONAL	16/02/2019	A	15/02/2021	GEF I - II	6	GEF I - II	9
SOLANGE DA SILVA	34709	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	02/07/2019	A	01/07/2021	GEF I - I	8	GEF I - I	11
SUELEN STEFANY POLO	41434	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	28/10/2019	A	27/10/2021	GEM VI - I	2	GEM VI - I	5
SUELI HIROMI KAY ICHIBA	32570	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/01/2020	A	30/01/2022	GEM II - III	11	GEM II - III	14
SUELI MARIA DE SOUZA ZAVAN	35263	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	10/01/2020	A	09/01/2022	GEF I - I	8	GEF I - I	11
SUELI RODRIGUES DE SOUSA CRUZ	38893	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	12/01/2020	A	11/01/2022	GEF I - II	5	GEF I - II	8
SUELY SOUZA DA COSTA NASCIMENTO	15839	AUXILIAR OPERACIONAL	01/08/2019	A	31/07/2021	GEF I - II	21	GEF I - II	23
TALITA SOUZA RAMOS	31353	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	18/11/2019	A	17/11/2021	GEF I - I	7	GEF I - I	10
TATIANA DE OLIVEIRA SANTOS LACERDA	38639	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2019	A	02/11/2021	GEM II - III	5	GEM II - III	8
TATIANE DE ANDRADE MOREIRA	41340	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	11/08/2019	A	10/08/2021	GEM VI - I	2	GEM VI - I	5
TATIANE FERNANDA BATISTA	41448	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	10/11/2019	A	09/11/2021	GEF I - II	2	GEF I - II	4
TATIANE RODRIGUES DE MATTOS FERREIRA	38852	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/01/2020	A	15/01/2022	GEM II - II	5	GEM II - II	8
THIAGO ITIRO ALEXANDRE DO AMARAL	37352	ORIENTADOR EST. ROTATIVO	12/07/2019	A	11/07/2021	GEM II - II	5	GEM II - II	8
VAGNER RIBEIRO DE OLIVEIRA	31963	ORIENTADOR EST. ROTATIVO	01/01/2020	A	31/12/2021	GEM II - III	11	GEM II - III	14
VALDECI APARECIDO MARTINS	32207	GUARDA MUNICIPAL R	01/01/2020	A	31/12/2021	GUARDA M. R - I	11	GUARDA M. R - I	14
VALDICE ALVES DE BARROS	20709	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2020	A	01/01/2022	GEM II - I	15	GEM II - I	18
VALERIA GARCIA DA SILVA	38277	PSICOLOGO	27/10/2019	A	26/10/2021	GES IV - III	5	GES IV - III	8
VALTER BASSACO JUNIOR	30764	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/07/2019	A	14/07/2021	GEM II - II	14	GEM II - II	17
VALTER MARTINS DE OLIVEIRA	20660	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/12/2019	A	22/12/2021	GEM II - I	17	GEM II - I	20
VANDERLEI ROSA	35027	AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO	08/10/2019	A	07/10/2021	GEF I - I	8	GEF I - I	11
VANESSA DE SOUZA PIANOVSKI	38566	BIBLIOTECARIO	10/11/2019	A	09/11/2021	GES IV - III	5	GES IV - III	8
WANDERLEY DA SILVA CRUZ	17528	GUARDA PATRIMONIAL	02/08/2019	A	01/08/2021	GEF V - III	25	GEF V - III	28
YOKO ENOMOTO NAKAMURA	41316	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	11/08/2019	A	10/08/2021	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
ZENAIDE BARBOSA DA SILVA	17465	ATENDENTE DE ODONTOLOGIA	11/07/2019	A	10/07/2021	GEM I - II	25	GEM I - II	28
ZILDA ALVES DA SILVA SOUZA	31886	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/07/2019	A	21/07/2021	GEM IV - I	5	GEM IV - I	8

ANEXO II - DECRETO Nº 0598/2022
(SERVIDORES ATUALMENTE DEMITIDOS)

NOME	MATRICULA	CARGO EFETIVO	PERIODO DO INTERSTICIO			NÍVEL ANTERIOR		NÍVEL ENQUADRAMENTO	
EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	50074	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	01/01/2015	A	31/12/2016	A	18	A	21
ELIANE CRISTINA PIRES DE ARAUJO	38357	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	03/11/2019	A	02/11/2021	GEF I - I	5	GEF I - I	8
ESTEFANE BIONDI GONCALVES	41297	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	29/08/2019	A	28/08/2021	GEM VI - I	2	GEM VI - I	5
FRANCIELLE GOULART	41268	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	29/08/2019	A	28/08/2021	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
GLICIA ELEN PELIZER ALVES	41345	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	11/08/2019	A	10/08/2021	GEM VI - II	2	GEM VI - II	5
MARIANA VALENTE SILVA	41279	CUIDADOR INFANTIL FEMININO	11/08/2019	A	10/08/2021	GEM VI - I	2	GEM VI - I	5

ANEXO III - DECRETO Nº 0598/2022
(SERVIDORES ATUALMENTE APOSENTADOS OU PENSIONISTAS)

NOME	MATRICULA	CARGO EFETIVO	PERIODO DO INTERSTICIO			NÍVEL ANTERIOR		NÍVEL ENQUADRAMENTO	
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO	60094	AUXILIAR OPERACIONAL	03/01/2020	A	02/01/2022	GEF I - II	28	GEF I - II	31
RONALDO THEOTONIO RAMOS T DE BRITO	16014	MEDICO CLINICO GERAL	01/01/2017	A	31/12/2018	GES VII - III	29	GES VII - III	32

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0599/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 0599/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022036509-SEGEP,

D E C R E T A

Art.1º Fica (m) exonerado (s), a pedido, o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), em conformidade com o art. 50, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	A partir de	Cargo
ANDRESSA NORIKO TAMAYOSHI G. MACHADO	34168	01/04/2022	EDUCADOR DE BASE
GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	36066	07/04/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM
LETICIA SERRAO BARBOSA	43042	11/04/2022	AUXILIAR OPERACIONAL
PATRICIA BOTELHO DE MEDEIROS	37007	07/04/2022	MEDICO
WILZA MARIA ALVES DE ALCANTARA	42104	07/04/2022	MEDICO

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 14/04/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 14/04/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/04/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0236028** e o código CRC **E9B21566**.

Referência: Processo nº 01.22.00015754/2022.66 SEI nº 0236028

DECRETO Nº 600/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.402, de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 75.392,00 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.119	Manutenção das atividades das secretarias municipais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 56.740,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.122.0012.2.015	Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1486	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 12.000,00
08.010.10.122.0012.2.117	Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1486	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 500,00
22	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	
22.010.04.331.0005.2.010	Manutenção das atividades em saúde ocupacional e outros benefícios	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.152,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

03	Procuradoria Geral do Município	
03.010.02.062.0002.2.005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.772,09
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.967,91
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.122.0012.2.117	Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1486	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 500,00
08.010.10.302.0012.2.089	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Média/Alta Complexidade	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1486	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 12.000,00
22	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	
22.010.04.331.0005.2.010	Manutenção das atividades em saúde ocupacional e outros benefícios	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.152,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 14/04/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 14/04/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/04/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0236490** e o código CRC **8370E549**.

Referência: Processo nº 01.06.00015797/2022.44 SEI nº 0236490

DECRETO Nº 601/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.402, de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 319.743,76 (trezentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

12	Secretaria Municipal de Inovação, Aceleração Econômica, Turismo e Comunicação	
12.020.23.695.0006.1.048	Infraestrutura turística	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
31189	Convênio 899114/2020 – Implantação e reforma de sinalização turística	R$ 238.856,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.020.08.244.0018.2.087	Manutenção da rede de atenção à família - FMAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
31190	Programa Auxílio Brasil – IGD PAB	R$ 887,76
13.020.08.244.0019.2.090	Manutenção dos serviços especializados às famílias e indivíduos - FMAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31159	Emenda Parlamentar - WAJUNKAI - Assoc. Paranaense de Amp. às Pessoas Idosas - Ex. Corrente	R$ 80.000,00

Receita: 2.4.1.9.51.01.01.000000	Fonte: 31159	R$ 80.000,00
Receita: 2.4.1.9.51.01.02.000000	Fonte: 31189	R$ 238.856,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.16.000000	Fonte: 31190	R$ 887,76

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, II da Lei n° 4.320/64, através de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 14/04/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 14/04/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/04/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0236531** e o código CRC **CD486AFE**.

Referência: Processo nº 01.06.00015797/2022.44 SEI nº 0236531

DECRETO Nº 602/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.402, de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.069.549,37 (um milhão e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.302.0012.2.089	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Média/Alta Complexidade	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
03303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%) - Exercícios Anteriores	R$ 626.402,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3486	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 200.000,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.020.08.241.0019.2.082	Manutenção do serviço especial ao idoso - FMAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
33159	Emenda Parlamentar - WAJUNKAI - Assoc. Paranaense de Amp. às Pessoas Idosas - Ex. Anteriores	R$ 18.461,97
13.020.08.244.0019.2.090	Manutenção dos serviços especializados às famílias e indivíduos - FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
33932	Bloco de Financ. da Proteção Social Espec. de Alta Complexidade - Estado - Ex. Anteriores	R$ 10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
33915	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - Ex. Anteriores	R$ 4.685,40
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
19.010.04.122.0002.2.124	Manutenção de próprios públicos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 120.000,00
29	Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar	
29.010.11.333.0023.2.195	Manutenção da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3097	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - Exercícios Anteriores	R$ 65.000,00
29.020.11.333.0023.2.045	Manutenção da Agência do Trabalhador	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3097	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - Exercícios Anteriores	R$ 25.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 14/04/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 14/04/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/04/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0236585** e o código CRC **37F2F686**.

Referência: Processo nº 01.06.00015797/2022.44 SEI nº 0236585

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0604/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 604 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido noProcesso SEI nº 01.22.00015275/2022.98 e CI nº 2022036350-GSECS,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) KEROS GUSTAVO MILESKI, matrícula 74661, a partir de 13 de Abril de 2022, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) EX. DE POLÍTICAS PÚB. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE, símbolo DAS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SECRIANÇA.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 14/04/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 14/04/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/04/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0237467** e o código CRC **2A28D8CA**.

Referência: Processo nº 01.22.00015861/2022.87 SEI nº 0237467

DECRETO Nº 0605/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional aos servidores efetivos da Administração Direta, que tiveram o interstício de avaliação de desempenho vencido entre 01/07/2021 a 31/01/2022, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 966/2013, regulamentada pelo Decreto nº 780/2016, conforme o contido no anexo 0238163.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/04/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/04/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238116** e o código CRC **768FFD15**.

Referência: Processo nº 01.22.00015924/2022.35 SEI nº 0238116

ANEXO I - DECRETO Nº 0605/2022
(SERVIDORES ATIVOS)

NOME	MATRICULA	CARGO EFETIVO	PERIODO DO INTERSTICIO			NÍVEL ANTERIOR		NÍVEL ENQUADRAMENTO	
ANA PAULA ROMANI BORGES	19835	NUTRICIONISTA	14/12/2019	A	13/12/2021	GES IV - III	21	GES IV - III	24
CLAUDINEIA PREISLER DA SILVA	18067	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2019	A	30/06/2021	GEM II - I	23	GEM II - I	26
CRISTIANE LYLIA PIRASSOL	38871	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/01/2020	A	12/01/2022	GEM IV - II	5	GEM IV - II	8
EDINA LINEI DA SILVA	31830	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2020	A	31/12/2021	GEM II - II	11	GEM II - II	14
EDSON RICARDO HITNER	30677	PSICOLOGO	15/07/2019	A	14/07/2021	GES IV - III	13	GES IV - III	16
IANEILE MACIEL SANTOS	38439	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	27/01/2020	A	26/01/2022	GEF I - I	5	GEF I - I	8
JEFFERSON FISCHER	20579	MEDICO CLINICO GERAL	09/09/2019	A	08/09/2021	GES VII - III	16	GES VII - III	19
JESSICA MARCIANO DA SILVA	38836	ENFERMEIRO	14/01/2020	A	13/01/2022	GES IV - II	5	GES IV - II	8
MARINA MENEGUETI VACCARO	38738	PSICOLOGO	01/12/2019	A	30/11/2021	GES IV - III	5	GES IV - III	8

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0607/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 607 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00013274/2022.96 CI nº 2022031841-COMPLIANCE,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) THALITA ROBERTA EMY DA COSTA MANO, matrícula 32457, a partir de 1 de Abril de 2022, no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CONTROLE INTERNO, símbolo GAS1, com lotação no(a) SEC. MUN. DE COMPLIANCE E CONTROLE - COMPLIANCE.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 14/04/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 14/04/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/04/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0237638** e o código CRC **C3E62F82**.

Referência: Processo nº 01.22.00015878/2022.16 SEI nº 0237638

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0610/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 0610/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00012818/2022.89,

D E C R E T A

Art.1º ALTERAR parcialmente o contido no Decreto nº 0054/2021, que nomeou BRUNA MARQUES DE ANDRADE, matrícula 74313, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) EXECUTIVO(A) DO PREFEITO, onde se lê, "Símbolo DAS2", leia-se Símbolo DAS1, a partir de 01 de Abril de 2022, diante do contido na Lei Complementar nº 1.318/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/04/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/04/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238447** e o código CRC **942B3BD4**.

Referência: Processo nº 01.22.00015960/2022.33 SEI nº 0238447

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0611/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 0611/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00012818/2022.89,

D E C R E T A

Art.1º ALTERAR parcialmente o contido no Decreto nº 0980/2021, que nomeou MATHEUS MELO ZURITA, matrícula 74515, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA(A) DE GESTÃO PUBLICA, onde se lê, "Símbolo DAS2", leia-se Símbolo DAS1, a partir de 01 de Abril de 2022, diante do contido na Lei Complementar nº 1.318/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/04/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/04/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238451** e o código CRC **3064B9B3**.

Referência: Processo nº 01.22.00015961/2022.06 SEI nº 0238451

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0612/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 0612/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00012818/2022.89,

D E C R E T A

Art.1º ALTERAR parcialmente o contido no Decreto nº 0991/2021, que nomeou JANETH CANDIDA SOUZA ALVES DOS SANTOS, matrícula 74517, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE DO PAÇO, onde se lê, "Símbolo GAS3", leia-se Símbolo GAS1, a partir de 01 de Abril de 2022, diante do contido na Lei Complementar nº 1.318/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/04/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/04/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238455** e o código CRC **A20EC29C**.

Referência: Processo nº 01.22.00015962/2022.76 SEI nº 0238455

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0613/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 0613/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00012818/2022.89,

D E C R E T A

Art.1º ALTERAR parcialmente o contido no Decreto nº 0146/2021, que nomeou MACIEL SIZILIO DA SILVA, matrícula 74325, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE PATRIMÔNIO, onde se lê, "Símbolo DAS2", leia-se Símbolo DAS1, a partir de 01 de Abril de 2022, diante do contido na Lei Complementar nº 1.318/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/04/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/04/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238457** e o código CRC **A6902BCD**.

Referência: Processo nº 01.22.00015963/2022.49 SEI nº 0238457

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0614/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 0614/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00012818/2022.89,

D E C R E T A

Art.1º ALTERAR parcialmente o contido no Decreto nº 1653/2021, que nomeou MATEUS GAIOTO MARTINS, matrícula 74570, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE URBANISMO, onde se lê, "Símbolo DAS2", leia-se Símbolo DAS1, a partir de 01 de Abril de 2022, diante do contido na Lei Complementar nº 1.318/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/04/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/04/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238460** e o código CRC **10ABAA95**.

Referência: Processo nº 01.22.00015964/2022.22 SEI nº 0238460

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0615/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 0615/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00012818/2022.89,

D E C R E T A

Art.1º ALTERAR parcialmente o contido no Decreto nº 0505/2021, que nomeou DAIANE PEREIRA CAMACHO, matrícula 74489, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE VIGILÂNCIA E SAÚDE, onde se lê, "Símbolo DAS2", leia-se Símbolo DAS1, a partir de 01 de Abril de 2022, diante do contido na Lei Complementar nº 1.318/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/04/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/04/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238463** e o código CRC **CB34C323**.

Referência: Processo nº 01.22.00015966/2022.65 SEI nº 0238463

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0617/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 0617/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00012818/2022.89,

D E C R E T A

Art.1º ALTERAR parcialmente o contido no Decreto nº 0218/2021, que nomeou VANUSA DA SILVA RAMOS MARTINS, matrícula 74377, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) E FINANCEIRO(A), onde se lê, "Símbolo DAS2", leia-se Símbolo DAS1, a partir de 01 de Abril de 2022, diante do contido na Lei Complementar nº 1.318/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/04/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/04/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238470** e o código CRC **95E36D0B**.

Referência: Processo nº 01.22.00015968/2022.11 SEI nº 0238470

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0619/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 0619/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00012818/2022.89,

D E C R E T A

Art.1º ALTERAR parcialmente o contido no Decreto nº 0026/2022, que nomeou CAIO AUGUSTUS SOUZA WAITEMAN, matrícula 74584, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS, onde se lê, "Símbolo DAS2", leia-se Símbolo DAS1, a partir de 01 de Abril de 2022, diante do contido na Lei Complementar nº 1.318/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/04/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/04/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238474** e o código CRC **CE85FE2E**.

Referência: Processo nº 01.22.00015970/2022.54 SEI nº 0238474

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0620/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 0620/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00012818/2022.89,

D E C R E T A

Art.1º ALTERAR parcialmente o contido no Decreto nº 1937/2021, que nomeou CESAR AUGUSTO DE FRANCA, matrícula 74577, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAS, onde se lê, "Símbolo DAS3", leia-se Símbolo DAS2, a partir de 01 de Abril de 2022, diante do contido na Lei Complementar nº 1.318/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/04/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/04/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238477** e o código CRC **6961A3AE**.

Referência: Processo nº 01.22.00015971/2022.27 SEI nº 0238477

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 0621/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00012818/2022.89,

D E C R E T A

Art.1º ALTERAR parcialmente o contido no Decreto nº 0407/2021, que nomeou FABIO MARGARIDI FERREIRA, matrícula 74461, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES, onde se lê, "Símbolo DAS2", leia-se Símbolo DAS1, a partir de 01 de Abril de 2022, diante do contido na Lei Complementar nº 1.318/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/04/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/04/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238479** e o código CRC **CFEB551A**.

Referência: Processo nº 01.22.00015972/2022.97 SEI nº 0238479

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0622/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 0622/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00012818/2022.89,

D E C R E T A

Art.1º ALTERAR parcialmente o contido no Decreto nº 0059/2021, que nomeou DIEGO FERNANDO DA SILVA SOUZA, matrícula 33588, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) E FINANCEIRO(A), onde se lê, "Símbolo DAS2", leia-se Símbolo DAS1, a partir de 01 de Abril de 2022, diante do contido na Lei Complementar nº 1.318/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/04/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/04/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238482** e o código CRC **A4114983**.

Referência: Processo nº 01.22.00015973/2022.70 SEI nº 0238482

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0623/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 0623/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00012818/2022.89,

D E C R E T A

Art.1º ALTERAR parcialmente o contido no Decreto nº 0116/2021, que nomeou ALINE CRISTINA RAMOS GAVA, matrícula 74339, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS, onde se lê, "Símbolo DAS2", leia-se Símbolo DAS1, a partir de 01 de Abril de 2022, diante do contido na Lei Complementar nº 1.318/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/04/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/04/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238484** e o código CRC **B0A5ABA7**.

Referência: Processo nº 01.22.00015974/2022.43 SEI nº 0238484

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0625/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 0625/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00012818/2022.89,

D E C R E T A

Art.1º ALTERAR parcialmente o contido no Decreto nº 0139/2021, que nomeou CLARICE SOBCZACK CHIMIRRI, matrícula 74354, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, onde se lê, "Símbolo DAS2", leia-se Símbolo DAS1, a partir de 01 de Abril de 2022, diante do contido na Lei Complementar nº 1.318/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/04/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/04/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238491** e o código CRC **4010E1D7**.

Referência: Processo nº 01.22.00015977/2022.59 SEI nº 0238491

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0626/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 0626/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00012818/2022.89,

D E C R E T A

Art.1º ALTERAR parcialmente o contido no Decreto nº 1042/2021, que nomeou FERNANDO VANALLI, matrícula 74537, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE MIGRANTES, onde se lê, "Símbolo GAS3", leia-se Símbolo GAS1, a partir de 01 de Abril de 2022, diante do contido na Lei Complementar nº 1.318/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/04/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/04/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238494** e o código CRC **FA6427D7**.

Referência: Processo nº 01.22.00015978/2022.32 SEI nº 0238494

DECRETO Nº 0627/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional aos servidores efetivos da Administração Direta, que tiveram o interstício de avaliação de desempenho vencido entre 01/07/2021 a 31/01/2022, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 966/2013, regulamentada pelo Decreto nº 780/2016, conforme o contido no anexo 0238781.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/04/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/04/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238779** e o código CRC **569297F2**.

Referência: Processo nº 01.22.00016000/2022.20 SEI nº 0238779

ANEXO I - DECRETO Nº 0627/2022
(SERVIDORES ATIVOS)

NOME	MATRICULA	CARGO EFETIVO	PERIODO DO INTERSTICIO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ENQUADR.
AMAURILO DOMINGOS ROMAGNOLO	38718	ELETRICISTA DE AUTOS	10/11/2019 A 09/11/2021	GEF IV - I 5	GEF IV - I 8
CRISTINA APARECIDA COSTA	38306	AUXILIAR OPERACIONAL FEMI	13/10/2019 A 12/10/2021	GEF I - I 2	GEF I - I 5
FRANCINETE CLAUDIA DA SILVA	32401	AUXILIAR OPERACIONAL FEMI	01/01/2020 A 31/12/2021	GEF I - I 7	GEF I - I 9
JONATHAN LUIZ DUQUE	38093	AUXILIAR OPERACIONAL MAS	16/09/2019 A 15/09/2021	GEF I - I 5	GEF I - I 7

Total: 00004

DECRETO Nº 0628/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido no Processo Sei nº 01.22.00009037/2022.35,

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito o nome da servidora CRISTINA APARECIDA COSTA, matrícula 38306, no decreto nº 0261/2022, que concedeu Progressão Funcional aos servidores efetivos da Administração Direta.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/04/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/04/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238786** e o código CRC **1A8AA5A8**.

Referência: Processo nº 01.22.00016001/2022.90 SEI nº 0238786

DECRETO Nº 0629/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito o nome do servidor CELIO GARCIA DE ARAUJO, matrícula 36473, no Decreto nº 0479/2022, que concedeu Progressão Funcional aos servidores efetivos do Quadro Permanente da Guarda Municipal de Maringá da Administração Direta Municipal.

Art. 2º - Conceder a Progressão Funcional ao servidor efetivo CELIO GARCIA DE ARAUJO, matrícula 36473, do Quadro Permanente da Guarda Municipal de Maringá da Administração Direta Municipal, que teve o interstício de avaliação de desempenho vencido nos termos estabelecidos pela Lei Complementar n° 1150/2019, regulamentada pelo Decreto n° 242/2022, a partir de 06/04/2022.

Art. 3º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DO INTERSTÍCIO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ENQUADRAMENTO
CELSO GARCIA DE ARAUJO	36473	GUARDA MUNICIPAL	07/12/2020 A 06/12/2021	G2 - 1	G2 - 2

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/04/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/04/2022, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238997** e o código CRC **0F9AE7FB**.

Referência: Processo nº 01.22.00016012/2022.84 SEI nº 0238997

DECRETO Nº 630/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.456/2022 de 14 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 16.125.237,80 (dezesseis milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Criação

33	Secretaria Municipal de Comunicação	
33.010.04.131.0003.2.203	Manutenção da Secretaria de Comunicação	
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.281.235,45
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 279.794,41
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.678,20
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.918,91
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.298,39
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.700.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1097	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 1.000,00
34	Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente	
34.020.08.243.0018.6.143	Manutenção da rede de atendimento à criança e adolescente - FMDCA	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 443.583,10
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 415.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 276.670,70
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 300.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 64.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	

01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
33174	Aprimoramento do SCFV p/ Crianças e Adolescentes	R$ 53.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
33173	Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	R$ 92.006,53
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 98.531,64
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
34.020.08.243.0019.5.079	Construção para a rede de proteção social especial à criança e adolescente - FMDCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1097	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 1.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1097	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 1.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1097	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1097	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1097	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 1.000,00
34.020.08.243.0019.6.144	Manutenção dos serviços especializados à criança e adolescente - FMDCA	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 245.000,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 423.450,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 48.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 58.739,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 170.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 16.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
33942	Liberdade Cidadã - Estado - Exercícios Anteriores	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
33158	Enfrentamento à Violência - Exercícios Anteriores	R$ 14.400,00
33942	Liberdade Cidadã - Estado - Exercícios Anteriores	R$ 50.000,00
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 183.000,00
53880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 12.980,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
33183	Incentivo Crianças e Adolescentes Impactados pela COVID	R$ 72.000,00
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 1.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
33997	Atenção à Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Soc.	R$ 5.050,00
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 3.000,00
34.020.08.243.0022.6.145	Manutenção do Conselho Tutelar - FMDCA	
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 996.786,52
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 156.545,08
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 38.131,25
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 51.492,30
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.510,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.669,44
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.800,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 43.261,63
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.529,44
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
34.020.08.243.0022.6.146	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.525,50
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.600,00
33175	Apoio e Fortalecimento da Atuação do CMDCA	R$ 10.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 790,00
35	Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia - AMITECH	

35.010.04.126.0002.2.202	Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação	
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.512.252,27
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.149,62
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 109.368,88
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 0,76
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 276.964,36
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 153.197,40
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.602,13
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 169.943,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.658.374,16
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
4.4.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
35.010.19.572.0006.2.204	Apoio e realização de atividades para o desenvolvimento tecnológico e inovação	
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 52.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 236.106,33
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

12	Secretaria Municipal de Inovação, Aceleração Econômica, Turismo e Comunicação	
12.010.04.126.0002.2.008	Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação	
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.512.253,03
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.149,62
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 109.368,88
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 276.964,36
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 153.197,40
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.602,13
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 169.943,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.658.374,16
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
4.4.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
12.010.04.131.0003.2.003	Manutenção da Diretoria de Comunicação Social	
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.281.235,45
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 279.794,41
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.678,20
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.918,91
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.298,39
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.700.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1097	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 1.000,00
12.020.19.572.0006.2.068	Apoio e realização de atividades para o desenvolvimento tecnológico e inovação	
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 52.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 236.106,33
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.030.08.243.0018.6.096	Manutenção da rede de atendimento à criança e adolescente - FMDCA	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 443.583,10
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 415.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 276.670,70
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 300.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 64.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
33174	Aprimoramento do SCFV p/ Crianças e Adolescentes	R$ 53.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
33173	Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	R$ 92.006,53
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 98.531,64
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
13.030.08.243.0019.5.075	Construção para a rede de proteção social especial à criança e adolescente - FMDCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1097	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 1.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1097	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 1.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1097	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1097	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1097	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 1.000,00
13.030.08.243.0019.6.097	Manutenção dos serviços especializados à criança e adolescente - FMDCA	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 245.000,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 423.450,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 48.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 58.739,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 170.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 16.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
33942	Liberdade Cidadã - Estado - Exercícios Anteriores	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
33158	Enfrentamento à Violência - Exercícios Anteriores	R$ 14.400,00
33942	Liberdade Cidadã - Estado - Exercícios Anteriores	R$ 50.000,00
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 183.000,00
53880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 12.980,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
33183	Incentivo Crianças e Adolescentes Impactados pela COVID	R$ 72.000,00
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 1.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
33997	Atenção à Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Soc.	R$ 5.050,00
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA	R$ 3.000,00
13.030.08.243.0022.6.078	Manutenção do Conselho Tutelar - FMDCA	
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 996.786,52
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 156.545,08
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 38.131,25
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 51.492,30
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.510,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.669,44
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.800,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 43.261,63
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.529,44
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
13.030.08.243.0022.6.140	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.525,50
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.600,00
33175	Apoio e Fortalecimento da Atuação do CMDCA	R$ 10.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 790,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 18/04/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/04/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/04/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242030** e o código CRC **5257C769**.

Referência: Processo nº 01.06.00016161/2022.13 SEI nº 0242030

DECRETO Nº 631/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.456/2022 de 14 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.045.000,00 (cinco milhões e quarenta e cinco mil reais), destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Criação

33	Secretaria Municipal de Comunicação	
33.010.04.131.0003.2.203	Manutenção da Secretaria de Comunicação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 4.300.000,00
34	Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente	
34.010.08.122.0022.6.142	Manutenção da Secretaria da Criança e do Adolescente	
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 300.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 35.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 20.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 2.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 3.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.000,00
35	Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia - AMITECH	
35.010.04.122.0002.2.201	Manutenção da Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia - AMITECH	
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 300.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 35.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 20.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 2.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 3.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 18/04/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 18/04/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 18/04/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242087** e o código CRC **7E52CC12**.

Referência: Processo nº 01.06.00016161/2022.13 SEI nº 0242087

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0176/22-GA, DE 13 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 176 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.02.00013409/2022.33,

R E S O L V E

PRORROGAR a disposição funcional para o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, da servidora ANDREA LUIZA ALVES SILVEIRA, matrícula 19226, cargo efetivo de Assistente Administrativo, com ônus compartilhados, em conformidade com o artigo 141, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s)
ANDREA LUIZA ALVES SILVEIRA	19226	05/03/2022 a 06/05/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 13/04/2022, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 14/04/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 14/04/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0234873** e o código CRC **B8FCC780**.

Referência: Processo nº 01.22.00015655/2022.23 SEI nº 0234873

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0177/22-GA, DE 14 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 177 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022032185-SEGEP,

R E S O L V E

COLOCAR a disposição da AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO - AMR, a servidora JULIANE ZARA ISOLANI, matrícula 33266, no período de 01/04/2022 a 31/03/2023, com ônus para esta Municipalidade, em conformidade com o artigo 141, inciso II da Lei Complementar nº 239/1998 e artigo 39, da Lei Complementar Municipal nº 1315/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 14/04/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 14/04/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/04/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0237462** e o código CRC **8EAD6164**.

Referência: Processo nº 01.22.00015860/2022.17 SEI nº 0237462

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0178/22-GA, DE 14 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 178 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022032185-SEGEP,

R E S O L V E

COLOCAR a disposição da AGÊNCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO - AMR, a servidora SIRLEY RIBEIRO DA SILVA, matrícula 35680, no período de 01/04/2022 a 31/03/2023, com ônus para esta Municipalidade, em conformidade com o artigo 141, inciso II da Lei Complementar nº 239/1998 e artigo 39, da Lei Complementar Municipal nº 1315/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 14/04/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 14/04/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/04/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0237473** e o código CRC **1B13D003**.

Referência: Processo nº 01.22.00015862/2022.60 SEI nº 0237473

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0179/22-GA, DE 14 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 179 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido noProcesso SEI nº 01.22.00015275/2022.98 e CI nº 2022036350-GSECS,

R E S O L V E

Exonerar os servidores das funções gratificadas da SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA, a partir de 13 de Abril de 2022.

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
DAYANE GRAZIELLY GOES	31180	ASSESSOR(A) DE APOIO AS ENTIDADES	FGG
EDUARDO ANTONIO DA SILVA	39979	ASSESSOR(A) DE APOIO AS ENTIDADES	FGG

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 14/04/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 14/04/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/04/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0237477** e o código CRC **1B45F92A**.

Referência: Processo nº 01.22.00015863/2022.33 SEI nº 0237477

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0180/22-GA, DE 14 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 180 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido noProcesso SEI nº 01.22.00015275/2022.98 e CI nº 2022036350-GSECS,

R E S O L V E

Nomear os servidores abaixo relacionado(s) em funções gratificadas da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SECRIANÇA, a partir de 13 de Abril de 2022.

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
DAYANE GRAZIELLY GOES	31180	GER. DO SIMASE(SISTEMA MUN. DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVOS)	GAS1
EDUARDO ANTONIO DA SILVA	39979	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	GAS1

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 14/04/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 14/04/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/04/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0237480** e o código CRC **EF76C7DE**.

Referência: Processo nº 01.22.00015864/2022.06 SEI nº 0237480

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2519 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022035029/SAS

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997.

Nome	Matrícula	Data Desempenho	Período da Dispensa
PATRICIA AGMAR DA SILVA	34225	12/10/2018	04/03/2022 a 04/03/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238259** e o código CRC **A2E30DFC**.

Referência: Processo nº 01.22.00015942/2022.34 SEI nº 0238259

PORTARIA Nº 2521 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997.

Nome	Matrícula	Data Desempenho	Período da Dispensa
MARIA APARECIDA NICCHIO DA SILVA	18696	30/10/2016	14/04/2022 a 14/04/2022
MARIA APARECIDA NICCHIO DA SILVA	18696	30/10/2016	13/04/2022 a 13/04/2022
NILSE ANTONIA CORTE BICUDO	19407	30/10/2016	03/05/2022 a 03/05/2022
NILSE ANTONIA CORTE BICUDO	19407	02/10/2016	02/05/2022 a 02/05/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0239536** e o código CRC **EE1F35D5**.

Referência: Processo nº 01.22.00016074/2022.59 SEI nº 0239536

PORTARIA Nº 2525 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
KATIA MESTNIK	43478	1	20/04/2022	a 20/04/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0239951** e o código CRC **EA39F229**.

Referência: Processo nº 01.22.00016133/2022.18 SEI nº 0239951

PORTARIA Nº 2526 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997.

Nome	Matrícula	Data Desempenho	Período da Dispensa
BRANDALI DE FATIMA SPAKI	51484	31/10/2020	20/04/2022 a 20/04/2022
CLEIDE NEVES ABDALLA	17842	21/08/2018	18/04/2022 a 18/04/2022
EDNA CRISTINA PACHECO DA SILVA BARBEIRO	33024	14/11/2020	20/04/2022 a 20/04/2022
EDNA CRISTINA PACHECO DA SILVA BARBEIRO	33024	15/11/2020	19/04/2022 a 19/04/2022
EDNA CRISTINA PACHECO DA SILVA BARBEIRO	33024	15/11/2020	18/04/2022 a 18/04/2022
ELAINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	14448	14/11/2020	29/04/2022 a 29/04/2022
ERIKA GROCHOWSKI CAVALCANTI	22273	15/11/2020	14/04/2022 a 14/04/2022
FRANCIELLE SILVA DOS SANTOS	37571	10/11/2020	24/04/2022 a 24/04/2022
GRAZIELLA WANESSA BETTAO ROSSATO	22629	15/11/2020	25/04/2022 a 25/04/2022
GRAZIELLY THIEMI VIERO	33087	15/11/2020	20/04/2022 a 20/04/2022
JOCELI DARIO PERON	15723	17/10/2020	20/04/2022 a 20/04/2022
MARCELA RODRIGUES ROMERO DE OLIVEIRA	30558	15/11/2020	20/04/2022 a 20/04/2022
MICHELI ALCARRIA RE BRUNERI	20384	22/10/2020	29/04/2022 a 29/04/2022
NATALIA DE SENA DOS SANTOS	36814	15/11/2020	15/04/2022 a 15/04/2022
NILSE ANTONIA CORTE BICUDO	19407	17/08/2018	29/04/2022 a 29/04/2022
NILSE ANTONIA CORTE BICUDO	19407	07/10/2018	28/04/2022 a 28/04/2022
NILSE ANTONIA CORTE BICUDO	19407	07/10/2018	27/04/2022 a 27/04/2022
NILSE ANTONIA CORTE BICUDO	19407	28/10/2018	26/04/2022 a 26/04/2022
NILSE ANTONIA CORTE BICUDO	19407	28/10/2018	25/04/2022 a 25/04/2022
RENATA CLAUDIA DAINEZ AQUOTTI	19338	15/11/2020	19/04/2022 a 19/04/2022
RENATA CLAUDIA DAINEZ AQUOTTI	19338	14/11/2020	20/04/2022 a 20/04/2022
SANDRA REIS FERNANDES BIFFE	22326	15/11/2020	18/04/2022 a 18/04/2022
SIMONE LOPES DA SILVA DOS SANTOS	43432	15/11/2020	18/04/2022 a 18/04/2022
SIRLENE RIBEIRO SALVADOR	33746	15/11/2020	14/04/2022 a 14/04/2022
VILMA PIRES DA SILVA RIBEIRO	18609	07/10/2018	29/04/2022 a 29/04/2022
VILMA PIRES DA SILVA RIBEIRO	18609	27/10/2018	19/04/2022 a 19/04/2022
YUNES SAROUT	35000	20/10/2018	18/04/2022 a 18/04/2022
YUNES SAROUT	35000	27/10/2018	19/04/2022 a 19/04/2022
YUNES SAROUT	35000	27/10/2018	20/04/2022 a 20/04/2022
ZENILDA SILVA DE AGUIAR PAVILAK	17530	07/10/2018	16/04/2022 a 16/04/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0239925** e o código CRC **E5203C8C**.

Referência: Processo nº 01.22.00016127/2022.83 SEI nº 0239925

PORTARIA Nº 2527 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022036414-SEFAZ,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 2315/2022-SUP/SEGEP, que concedeu a LICENÇA, em virtude de ser inscrito como doador de medula óssea, a servidora IZABEL REGINA CHICATI, matrícula 10185, cargo efetivo Auxiliar Administrativo, onde se lê Período "22/04/2022 à 22/04/2022" leia-se Período 29/04/2022 à 29/04/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0239256** e o código CRC **0CFBC2D8**.

Referência: Processo nº 01.22.00016045/2022.66 SEI nº 0239256

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 009/2022/Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PARA **COMPARECEREM** NA COORDENADORIA DE RECRUTAMENTO, NO PRAZO DE **5 (CINCO)** DIAS ÚTEIS, COM EFEITOS A CONTAR DE 19/04/2022, PARA SUBMETEREM-SE AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NO CONCURSO PÚBLICO.

EDITAL 010/2018 – SERH

AGENTE AMBIENTAL
092 MAURICIO SHIGUERU TANAKA

ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO - ESF
023 BRUNA MARIANE ALVES NOGUEIRA

ENFERMEIRO – ESF
045 ANA BEATRIZ IBBA RIVATTO

ODONTOLOGO – ESF
024 ANA CAROLINA CAIO PASSONI

Maringá, 18 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/04/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0241128** e o código CRC **7D98451C**.

Referência: Processo nº 01.22.00016245/2022.98 SEI nº 0241128

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

PROCESSO 921/2022-PMM
PROCESSO DE DISPENSA 065/2022-PMM
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Parecer nº. 518/2022-PROGE/NLC, constante nas páginas 99 à 102, a contratação da empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 03.889.336/0001-45, situada na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, n. 814, Jardim Espanha, em Maringá/PR, no valor total estimado de R$976.752,00(novecentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais), referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, objetivando manutenções, consertos, calibrações, treinamento operacional, bem como fornecimento de peças de reposição, acessórios e componentes para os equipamentos hospitalares do Hospital Municipal de Maringá, Unidades de Pronto Atendimento (UPA Zona Norte e UPA Zona Sul), pelo período de 06 meses, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 921/2022-PMM.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá, 18 de abril de 2022.

CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde Interino

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de CLOVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal de Saúde Interino, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

Maringá, 18 de abril de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

PROCESSO 1156/2022-PMM
PROCESSO DE DISPENSA 066/2022-PMM
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Parecer nº. 438/2022-PROGE/NLC, constante nas páginas 116 à 119, a contratação da empresa CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº. 72.843.212/0001-41, com sede na Avenida Eid Mansur, n.666, Parque São George, em Cotia/SP, no valor total de R$478.998,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais), referente à prestação de Serviço de solução em Data Center externo, para hospedagem do Sistema ISS Eletrônico (ISS-e), para atender às necessidades do Centro de Tecnologia da Informação - CTI, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. 1156/2022-PMM.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 19 de abril de 2022.

ESTANISLAU CESAR RAEL DOS SANTOS
Superintendente da AMITECH

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de ESTANISLAU CESAR RAEL DOS SANTOS, Superintendente da AMITECH, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

Maringá, 19 de abril de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

PROCESSO 1074/2022-PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 057/2022-PMM
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Parecer nº. 461/2022-PROGE/NLC, constante nas páginas 42 à 45, a contratação de TOKA EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI, CNPJ nº. 24.198.825/0001-20, com sede na Rua Augusto José Pereira, n. 71, Fundos, Sala 02, Jardim Maristela, em São Paulo/ SP, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente à participação do cantor RICON SAPIÊNCIA em 1 (uma) apresentação artística no evento da SEMANA DO HIP HOP, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. 1074/2022-PMM.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 18 de abril de 2022.

JOÃO VICTOR DA SILVA SIMIÃO
Secretário Municipal de Cultura

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de JOÃO VICTOR DA SILVA SIMIÃO, Secretário Municipal de Cultura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

Maringá, 18 de abril de 2022.

HÉRCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 134/2022-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESCARTÁVEIS, SENDO: ABAIXADORES DE LÍNGUA, CADARÇO SARJADO, CATETERES, COLETORES DE URINA E DE PERFURO CORTANTES ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS - SELOG

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 10 (DEZ) DE MAIO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA DIA 10 (DEZ) DE MAIO DE 2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 10 (DEZ) DE MAIO DE 2022.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 135/2022-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO (COMPRA) DE MATERIAIS ELÉTRICOS (LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, CABO, REATOR, PAINEL, CANALETA), DESTINADOS À GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS – SELOG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 12 (DOZE) DE MAIO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 12 (DOZE) DE MAIO DE 2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 12 (DOZE) DE MAIO DE 2022.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 136/2022-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AGULHA E TUBO DE COLETA A VÁCUO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARINGÁ PARA ATENDER AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CENTRAL, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HMM, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO ZUL E NORTE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TESTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS – SELOG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 11 (ONZE) DE MAIO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 11 (ONZE DE MAIO DE 2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 11 (ONZE) DE MAIO DE 2022.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 137/2022-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS COMBINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS – SELOG

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 10 (DEZ) DE MAIO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 10 (DEZ) DE MAIO DE 2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 09:30HS DO DIA 10 (DEZ) DE MAIO DE 2022.

LOCAL: WWW.LICITACOES-E.COM.BR – BANCO DO BRASIL S/A

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 138/2022-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM HOTEL COM CLASSIFICAÇÃO VÁLIDA DE 4 (QUATRO) ESTRELAS OU SUPERIOR, CONFORME NORMAS DA ABIH – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS – E/OU DO SBCLASS – SISTEMA BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM –, EM APARTAMENTOS SINGLE OU DUPLO LUXO, CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE HOSPEDAGEM DE PALESTRANTES, AUTORIDADES, DECLARADAS HÓSPEDES OFICIAIS PELA SECRETARIA DE GOVERNO, INCLUINDO TODAS AS TAXAS E IMPOSTOS PERTINENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, INCLUSIVE ISS, TAXA DE SERVIÇO, DENTRE OUTROS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, POR SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO – GAPRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COMPRAS E LOGÍSTICA – SELOG.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 12 (DOZE) DE MAIO DE 2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) DO DIA 12 (DOZE) DE MAIO DE 2022.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2022-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO (EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO E ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO) PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS – SELOG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 11 (ONZE) DE MAIO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 11 (ONZE) DE MAIO DE 2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 11 (ONZE) DE MAIO DE 2022.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 140/2022-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE (MUDANÇA), INCLUINDO OS TRABALHOS DE CARGA E DESCARGA, COM CAMINHÃO PRÓPRIO ADEQUADO, VISANDO O TRANSPORTE DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, PROCESSOS, MATERIAIS E OS DEMAIS OBJETOS DE EXPEDIENTE POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS - SELOG.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 13 (TREZE) DE MAIO DE 2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) DO DIA 13 (TREZE) DE MAIO DE 2022.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 141/2022-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM DE PROVAS DESPORTIVAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS – SELOG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 13 (TREZE) DE MAIO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 13 (TREZE) DE MAIO DE 2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 09:30HS DO DIA 13 (TREZE) DE MAIO DE 2022.

LOCAL: WWW.LICITACOES-E.COM.BR – BANCO DO BRASIL S/A

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 142/2022-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), SENDO, GÁS A GRANEL, RECARGA DE BOTIJÃO DE 13 KG, RECARGA DE CILINDRO DE 45 KG, VASILHAME TIPO BOTIJÃO DE 13 KG, VASILHAME TIPO CILINDRO DE 45 KG, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS – SELOG.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 16 (DEZESSEIS) DE MAIO DE 2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) DO DIA 16 (DEZESSEIS) DE MAIO DE 2022.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 007/2022-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE READEQUAÇÃO VIÁRIA E PAISAGÍSTICA, COM ABERTURA DE VIA URBANA, NA PRAÇA SENADOR ABILON DE SOUZA NAVES – MARINGÁ/PARANÁ, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 23 (VINTE TRÊS) DE MAIO DE 2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 23 (VINTE TRÊS) DE MAIO DE 2022.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 008/2022-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO (551,00 M²) DO EMPÓRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR. CONFORME CI N. 2022019293, PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 25 (VINTE CINCO) DE MAIO DE 2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 25 (VINTE CINCO) DE MAIO DE 2022.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA 004/2022-PMM

OBJETO: LICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/ ARQUITETURA PARA REFORMA (1.991,18 M²) E AMPLIAÇÃO (1.192,58 M²) DO CENTRO ESPORTIVO EDITH DIAS (BORBA GATO), MARINGÁ-PR, CONFORME CI 2022003476, PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTOS E PROJETOS - SEMOP

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 24 (VINTE QUATRO) DE MAIO DE 2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 24 (VINTE QUATRO) DE MAIO DE 2022.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW. MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 393/2021-PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO (COMPRA) DE VEÍCULOS DE PASSEIO 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, FLEX, VEÍCULOS TIPO VAN PASSAGEIRO DE USO URBANO E INTERURBANO, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, VEÍCULOS TIPO VAN FURGÃO TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA E VEÍCULOS TIPO VAN PASSAGEIRO ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, DESTINADOS AO SETOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS – SELOG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 06 (SEIS) DE MAIO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 06 (SEIS) DE MAIO DE 2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 09:30HS DO DIA 06 (SEIS) DE MAIO DE 2022.

LOCAL: WWW.LICITACOES-E.COM.BR – BANCO DO BRASIL S/A

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW. MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SELOG, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

IDEPAR IDEAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA EPP

FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

COMPENSADOS SCHROEDER LTDA

H R CARLONE

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 92/2022-PMM, até o dia 26/04/2022 às 17h30min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 14 de Abril de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SELOG, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

BHIO SUPPLY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS S/A

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 93/2022-PMM, até o dia 26/04/2022 às 17h30min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 14 de Abril de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SELOG, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

M F DA SILVA CONSTRUCOES ME

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador

legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 94/2022-PMM, até o dia 26/04/2022 às 17h30min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 14 de Abril de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SELOG, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

JPC COMERCIO DE PECAS

REFRITHOR REFRIGERACAO LTDA

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 95/2022-PMM, até o dia 26/04/2022 às 17h30min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 14 de Abril de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SELOG, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

CENTERMEDI - COM DE PROD HOSP LTDA.

CIMED INDUSTRIA S.A.

CMH - CENTRAL DE MED HOSP - EIRELI – ME

CRISTALIA PROD QUIMICOS FARMA LTDA

LABORATORIOS B. BRAUN S/A

MCW PROD MED E HOSP LTDA

MDF DIST DE PROD FARMA E HOSP EIRELI

MEDIGRAM COM DE MED LTDA

MEDILAR IMP E DIST PROD MEDICO HOSP S.A.

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.

PROMEFARMA MED E PROD HOSP LTDA

SOMA/PR COM DE PROD HOSPS LTDA

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 96/2022-PMM, até o dia 27/04/2022 às 17h30min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 18 de Abril de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SELOG, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONT. EIRELI

ODONTOSUL LTDA - EPP

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 97/2022-PMM, até o dia 27/04/2022 às 17h30min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 18 de Abril de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SELOG, NOTIFICA a(s) licitante(s)

vencedora(s) do certame em epígrafe:

INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA

VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 98/2022-PMM, até o dia 27/04/2022 às 17h30min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 18 de Abril de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 099/2022-PMM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa impugnante do certame, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2022-PMM - PROCESSO Nº. 153/2022-PMM, referente ao REGISTRO DE PREÇO para aquisição de EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES, destinados à Secretaria Municipal e Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, que:

I - A impugnação apresentada pela empresa TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME (Protocolo nº 230/2022-DL-PMM) não foi acatada.

Maringá, 18 de abril de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitações

II ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2022-PMM
CONCORRÊNCIA Nº. 10/2021–P.M.M. - TROCA DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 53/2022-PMM, lavrada em 23 de Março de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para trocar os fiscais conforme CI nº. 2022037373 de 14/04/2022.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Andreia Aparecida Américo, Gerente do Ensino Fundamental, matrícula nº. 12.764, portador (a) da CI/RG nº. 3.963.997-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 736.299.879-15 e Suplente Edneia Sena dos Santos, Gerente da Educação de Jovens e Adulto, matrícula nº. 13.300, RG nº. 5.930.424-0 da SSP/Pr e CPF nº. 015.207.749-90, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Elenice Gonçalves Simoni, Gerente Infantil, matrícula nº. 32.628, portador (a) da CI/RG nº. 7.790.952-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 038.823.719-86 e Suplente Selma Darlene Gonçalves, Gerente EJA, matrícula nº. 39.590/27.721, RG nº. 7.202.875-9 da SSP/Pr e CPF nº. 027.035.329-11, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Maringá, 18 de Abril de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2022-PMM
PE Nº. 35/2022–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 57/2022-PMM, lavrada em 28 de Março de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2022036305 de 12/04/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Paulo Roberto Gonçalves, Agente Administrativo, matrícula nº 50.445, portador (a) da CI/RG nº. 4.966.123-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 021.961.608-65 e Suplente José Raimundo de Souza, Auxiliar Operacional, matrícula nº 16.104, portador (a) da CI/RG nº. 5.388.782-1 da SSP/SP e inscrito (a) no CPF/MF nº. 930.382.409-15, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra “d” desta Ata.

Maringá, 18 de Abril de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

I ADITIVO À ATA DE RP Nº 252/2021-PMM - PE Nº 254/2021-PMM
RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, visando a reclassificação de fornecedores, informa aos interessados referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 254/2021-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 3364/2021-PMM, realizado em 30/09/2021 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021-PMM, para aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduo hospitalar e luvas de segurança em látex, incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 3364/2021, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá–Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2021, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, o que se segue:

01) A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., na qualidade de 1ª colocada na classificação do certame para o LOTE nº 02, foi DESCLASSIFICADA, por solicitação de

desistência e acatado pelo Setor de Compras e Diretoria de Licitação através do Processo nº 15567/2022 datado em 18/03/2022.

02) A empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., na qualidade de 2ª colocada na classificação do certame para o LOTE mencionado acima, foi DESCLASSIFICADA, por manifestar não ter interesses conforme documento recebido em 29/03/2022.

03) A empresa SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA. - EPP na qualidade de 3ª colocada na classificação do certame para o LOTE citado acima, foi CLASSIFICADA, por manifestar ter interesse no item conforme documento recebido em 12/04/2022.

Fornecedor: SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 85.363.059/0001-05, com sede na cidade de Chapecó/SC, à BR-282/ Plínio Arlindo de Nes, nº 150 D Sala 03, Bairro Líder, CEP 89.805-290, fone/fax (49) 3323-8360, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	213440	4.700	PCTE	Saco plástico para acondicionamento de resíduo hospitalar, capacidade para 100 litros, branco, com solda contínua, homogênea e uniforme, medindo 75 cm Boca x 105 cm Comprimento x 0,07 micras de espessura, peso mínimo por embalagem de 5,11 Kg. Deverá constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500/2017, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. Em conformidade com a NBR 9191/2008 da ABNT e suas alterações posteriores. Embalagem com 100 unidades.	TECKPLAST	68,51	321.997,00

Maringá, 18 de Abril de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA. - EPP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2021-PMM
PROCESSO Nº. 1734/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 09/07/2021 À 09/07/2022

OBJETO: Aquisição de PRESERVATIVO MASCULINO, FEMININO E GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

LEVEL FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ nº. 13.458.946/0001-48

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	1	1643	UND	Gel lubrificante Íntimo A base de água, hipoalérgico e inodoro, em sachê de 5 g., compatível com o uso de preservativo, testado dermatologicamente, certificado pela ANVISA.	CARBOGEL	0,48

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2021-PMM
PROCESSO Nº. 2238/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 09/07/2021 À 09/07/2022

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Cateteres Triplo Lúmen, Bolsa de Pressurização e Transdutor de Pressão Invasiva, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

EDWARDS LIFESCIENCES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA. CNPJ nº. 05.944.604/0005-33

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	245582	UND	Transdutor de pressão invasiva. Kit para monitorização da pressão invasiva (PI) com sensor totalmente descartável para utilização em monitores da marca Dixtal, modelos DX 2021D-C e DX 2023D-C. O produto ofertado deve ser totalmente compatível com a marca Dixtal. O produto deve permitir total visualização do fluido no sistema para permitir a rápida detecção de bolhas. Deve permitir rápida instalação e possuir características que minimizam a ocorrência de contaminação na linha do paciente. Deve ser projetado para suportar diversas conexões e desconexões. Kit deve ser constituído pelo menos por: transdutor de pressão descartável, equipo para soro com pinça rolete, dispositivo de fluxo contínuo, duas torneiras de 03 vias, dois tubos de baixa complacência macho--fêmea, duas tampas protetoras não perfuradas. produto deve ser estéril e vir embalado de forma a promover barreira microbiana e abertura asséptica. A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, 6 (seis) cabo de ligação dos transdutores aos equipamentos (monitores). Os cabos serão devolvidos ao término do uso dos transdutores adquiridos na presente licitação.	EDWARDS LI-FES-CIENCES LLC	88,00

LEVEL FARMACÊUTICA LTDA. - ME - CNPJ nº. 13.458.946/0001-48

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	235193	UND	Bolsa de pressurização com volume de 500ml e com indicador de pressão para uso em sistema de PI Dixtal.	FOYOMED	288,05

MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - ME, CNPJ nº. 24.774.241/0001-56

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	101150	KIT	Kit cateter venoso central de longa duração, triplo lúmen, em poliuretano, 7FR x 20cm, estéril, biocompatível, transparente, radiopaco, ponta distal atraumática e flexível. O corpo do cateter deverá apresentar divisões em cm e nas extensões pinças ou presilhas corta fluxo. Deverá acompanhar cateter introdutor, agulha para punção na técnica de Seldinger, dilatador de vasos, asa/clamp de fixação para o cateter, fio guia com ponta distal em formato de "J" e avançador anatômico e seringa. Embalado em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	BIOMEDICAL/REF. C7T20BN	94,99

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2021-PMM
PROCESSO Nº. 1963/2021-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 09/07/2021 À 09/07/2022

OBJETO: Aquisição de Cesta Básica de Alimentos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SAS, (em atendimento ás famílias carentes em condições de vulnerabilidade social), por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras-SELOG:

MAX CESTAS.COM LTDA. - EPP - CNPJ nº. 41.651.458/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	4797	UND	Cesta básica de alimentos (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital)	117,29
2	1	4797	UND	Cesta básica de alimentos (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital)	117,29

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2021-PMM
PROCESSO Nº. 1975/2020-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 12/07/2021 À 12/07/2022

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES sendo, URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, AGULHAS e SERINGAS, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ nº. 80.392.566/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	30	1755	UND	Tala em papelão flexível 45 a 46 x 20 a 21 cm.	TROMBINI	1,88

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	249959	UND	Inspirômetro de Incentivo infantil: Indicado para iniciação dos exercícios respiratórios em crianças. Material: polipropileno; Dimensões: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; Posicionamento do ponteiro: Modulação em O – Fácil; 1 - Regular; 2 – Difícil; 3 – Muito difícil; Que contenha: 01 Corpo montado; 01 Bocal; 01 Mangueira. Kit de adesivos para personalização lúdica infantil.	NCS/RESP IRON MOD. KIDS	31,62
1	14	246298	UND	Máscara para nebulização em traqueostomia, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, com faixa elástica ajustável e tubo adaptador giratório em 360º, com entrada para circuito medida padrão. Tamanho adulto. Embalagem unitária contendo dados de identificação do produto e registro no ministério da saúde.	MD//REF.HP8510	7,29
1	22	456	UND	Seringa de plástico descartável 3 ml, sem agulha, com bico luer-lock, atóxico, apirogênico, transparente. Com rolha do êmbolo de borracha, livre de saliências, corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado, com anel de retenção na extremidade distal que impeça o desprendimento do êmbolo no cilindro. Bico que garanta conexão segura e sem vazamentos a canhões de agulhas e cateteres. Graduação precisa e de alta resistência, traços e números claros, legíveis e isentos de falhas, com divisões com traços longos e subdivisões com traços curtos. Embalada individual, estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, com registro no ministerio da saúde.	SR	0,17
1	29	95191	UND	Tala aramada, tamanho PP 30 cm x 8cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade e registro no ministério da saúde.	RESGATESP/PP LILAS	6,51

BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. - CNPJ nº. 21.551.379/0008-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	240713	UND	Agulha descartável, estéril, 25 x 8, com dispositivo de segurança, que possa ser conectada a qualquer seringa com sistema luer lock ou luer slip. Deverá ser acionado com uma simples técnica uni manual, com mudança mínima na técnica e apresentar confirmação audível do travamento do dispositivo de segurança. A agulha deverá permanecer presa no dispositivo de segurança impedindo o manuseio da agulha antes do descarte. A cânula da agulha deve ser de aço inox tipo 304(NBR 5601), cilíndrica, reta, com superfície limpa, isenta de aspereza, ondulação e sinais de oxidação, fixada no canhão reta e firmemente, sem resíduo de qualquer natureza no corpo da agulha e na embalagem, com capa protetora externa translúcida. Bisel trifacetado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Canhão confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com conexão universal e sem vazamento. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	BD ECLIPSE/MOD. 30281564	0,36

CIRÚRGICA FERNANDES – COM. DE MAT. CIRÚRGICOS E HOSPIT. LTDA.CNPJ nº. 61.418.042/0001-31

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	15	106638	UND	Máscara para ressuscitador manual adolescente ou adulto pequeno, transparente, com bordas em silicone, autoclavável, não estéril, com adaptador universal. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no ministerio da saúde.	FOYO MED	25,19
1	18	103029	UND	Máscara para ressuscitador manual infantil, transparente, com bordas em silicone, autoclavável, não estéril, com adaptador universal. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no ministerio da saúde.	FOYO MED	19,59

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ nº. 07.626.776/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	1751	UND	Máscara de oxigenação adulto, plástica, atóxica, lisa, que se amolde com perfeição á face do paciente, deve ser resistente a desinfecção com ácido peracético. Com prolongamento que apresente na extremidade distal adaptador para frasco umidificador, na cor branco leitoso ou vinil verde. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação/ validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COM POWER	17,02
1	8	246293	KIT	Máscara facial (oronasal) para bipap e cpap, tamanho adulto médio, transparente, com coxim em silicone maleável, com apoio de queixo no próprio silicone, com vedação antivazamento, acompanhada de fixador com tiras com ajuste através de velcro, fivelas ou presilhas, com 4 pontos de fixação. O local de encaixe do circuito deverá permitir uma rotação de 360°. Embalagem unitária contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote, procedência e registro ministerio da saúde.	JG MORIYA	261,90
1	16	103028	UND	Máscara para ressuscitador manual adulto médio, transparente, com bordas em silicone, autoclavável, não estéril, com adaptador universal. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no ministerio da saúde.	COM POWER	29,02
1	17	106639	UND	Máscara para ressuscitador manual infantil, transparente, com bordas em silicone, autoclavável, não estéril, com adaptador universal. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no ministerio da saúde.	COM POWER	26,31

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. - CNPJ nº. 04.063.331/0001-21

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	24	101129	UND	Tala aramada, tamanho extra GG - 1,20cm x 12cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no MS	MARIMAR	20,43
1	26	96260	UND	Tala aramada, tamanho GG 1,02cm x 11,5cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade e registro no ministerio da saúde.	MARIMAR	18,09
1	27	95194	UND	Tala aramada, tamanho M 63cm x 9cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade e registro no ministerio da saúde.	MARIMAR	10,00

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº. 10.596.721/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	21	452	UND	Seringa descartável para insulina, 1 ml, sem agulha, bico luer slip, siliconizada, estéril, graduação nítida. Êmbolo com pistão(borracha) deslizante. Conexão universal. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº lote e registro no ministerio da saúde.	SR	0,18

1	23	203871	UND	Seringa descartável para insulina 1 ml com agulha fixa curta 8 a 9,5 x 0,3 mm, estéril, com capacidade máxima até 100 unidades, com escala de graduação de 2 em 2 unidades, graduação precisa e de alta resistência, traços e números claros, legíveis e isentos de falhas, atóxica, com anel de retenção em sua extremidade distal, possibilitando prefeito deslize e impedindo o desprendimento do êmbolo do cilindro, sem espaço morto, bisel trifacetado, integralmente siliconizada. Embalada com 10 unidades ou individualmente, em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização, contendo dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº lote e registro no ministério da saúde.	SR	0,30

JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S./A. - CNPJ nº. 78.742.491/0001-33

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	108847	UND	Máscara de não reinalação com reservatório infantil, sendo: máscara infantil em vinil e transparente, facilitando avaliação visual, com presilha ajustável de nariz para fixação confortável. Válvula de controle de baixa resistência, para prevenção de reinalação de gases e segunda membrana na máscara que permite a eliminação do gás exalado. Abertura de segurança que permite a entrada de ar ambiente. Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 750 ml e tubo de suprimento de oxigênio com 2,10 m de comprimento (podendo apresentar variação de 5%). Faixa elástica ajustável á face do paciente. Registro no ministerio da saúde.	ADVANTTI-VE	8,00
1	10	250001	UND	Máscara para anestesia, tamanho adulto grande ou obeso, transparente, com coxim inflável em silicone com perfeito ajuste facial e completa vedação, autoclavável, com adaptador universal. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no ministerio da saúde.	ADVANTTI-VE	16,66
1	11	250000	UND	Máscara para anestesia, tamanho adulto médio, transparente, com coxim inflável em silicone com perfeito ajuste facial e completa vedação, autoclavável, com adaptador universal. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no minsterio da saúde.	ADVANTTI-VE	16,66
1	12	249999	UND	Máscara para anestesia, tamanho adulto pequeno ou adolescente, transparente, com coxim inflável em silicone com perfeito ajuste facial e completa vedação, autoclavável, com adaptador universal. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no ministerio da saúde.	ADVANTTI-VE	16,66
1	13	249998	UND	Máscara para anestesia, tamanho infantil/pediátrico, transparente, com coxim inflável em silicone com perfeito ajuste facial e completa vedação, autoclavável, com adaptador universal. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no ministerio da saúde.	ADVANTTI-VE	13,33
1	19	103112	UND	Ressuscitador pulmonar manual, neonatal, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula de escape pop-off, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	SAFTI	118,66
1	20	16166	UND	Ressuscitador pulmonar manual, pediátrico, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula de escape pop-off, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	SAFTI	116,66

M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº. 18.255.796/0001-99

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	240712	UND	Agulha descartável, estéril, 25 x 7, com dispositivo de segurança, que possa ser conectada a qualquer seringa com sistema luer lock ou luer slip. Deverá ser acionado com uma simples técnica uni manual, com mudança mínima na técnica e apresentar confirmação audível do travamento do dispositivo de segurança. A agulha deverá permanecer presa no dispositivo de segurança impedindo o manuseio da agulha antes do descarte. A cânula da agulha deve ser de aço inox tipo 304(NBR 5601), cilíndrica, reta, com superfície limpa, isenta de aspereza, ondulação e sinais de oxidação, fixada no canhão reta e firmemente, sem resíduo de qualquer natureza no corpo da agulha e na embalagem, com capa protetora externa translúcida. Bisel trifacetado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Canhão confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com conexão universal e sem vazamento. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	SOL-CARE	0,427

MEDEFE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA. - ME - CNPJ nº. 25.463.374/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	1651	UND	Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 25 x 7. A cânula da agulha deve ser de aço inox tipo 304(NBR 5601), cilíndrica, reta, com superfície limpa, isenta de aspereza, ondulação e sinais de oxidação, fixada no canhão reta e firmemente, sem resíduo de qualquer natureza no corpo da agulha e na embalagem, com capa protetora externa translúcida. Bisel trifacetado, com perfeita afiação e sem rebarbas ou resíduos. Canhão confeccionado em plástico rígido, transparente e atóxico, com encaixe tipo luer, com conexão universal e sem vazamento. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	SR	0,09

1	5	249958	UND	Inspirômetro de Incentivo adulto: Exercitador respiratório para prevenção e tratamento de doenças broncopulmonares e atelectasias. Material: polipropileno; Dimensões: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; Posicionamento do ponteiro: Modulação em O – Fácil; 1 – Regular; 2 – Difícil; 3 – Muito difícil; Que contenha: 01 Corpo montado; 01 Bocal; 01 Mangueira.	RESP IRON	27,33
1	25	95195	UND	Tala aramada, tamanho G 86 cm x 10cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade e registro no ministerio da saúde.	RESGATE SP	12,73
1	28	95193	UND	Tala aramada, tamanho P 53cm x 8cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade e registro no ministerio da saúde.	RESGATE SP	9,59

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2021-PMM
PROCESSO Nº. 2533/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 13/07/2021 À 13/07/2022

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: GUIAS PARA INTUBAÇÃO, SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL e ESPAÇADOR VALVULADO, por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá – PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ nº. 05.075.964/0001-12

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	112519	UND	Sistema fechado para aspiração traqueal 14 Fr com MDI, uso em traqueostomia, para uso em pacientes adultos, estéril, com conectores em Y ou T, com válvula de sucção, trava de segurança, bainha plástica, sonda graduada. Diâmetro de no mínimo 4,6 mm, comprimento aproximado 30,5 a 33,5 cm, para uso com tubos ou cânulas de 7,0, 7,5 e 8,0. Registro no ministério da saúde. Obs.: O tempo de troca para estes insumos, conforme protocolo do Hospital Municipal é de no mínimo, 72 horas.	CGH/HENAN TUOREN/REF. ATT14B	37,99
1	5	112520	UND	Sistema fechado para aspiração traqueal 14 Fr com MDI, para uso em pacientes adultos, estéril, com conectores em Y ou T, com válvula de sucção, trava de segurança, bainha plástica, sonda graduada. Diâmetro de no mínimo 4,6 mm, comprimento 50 a 54 cm, para uso com tubos ou cânulas de 7,0, 7,5 e 8,0. Registro no ministério da saúde. Obs.: O tempo de troca para estes insumos, conforme protocolo do Hospital Municipal é de no mínimo, 72 horas.	CGH/HENAN TUOREN/REF. ATE14B	37,99
1	6	112521	UND	Sistema fechado para aspiração traqueal 16 Fr com MDI, para uso em pacientes adultos, estéril, com conectores em Y ou T, com válvula de sucção, trava de segurança, bainha plástica, sonda graduada. Diâmetro de no mínimo 5,3 mm, comprimento de 50 a 54 cm, para uso com tubos ou cânulas de 8,0, 8,5 e 9,0. Registro no ministério da saúde. Obs.: O tempo de troca para estes insumos, conforme protocolo do Hospital Municipal é de no mínimo, 72 horas.	CGH/HENAN TUOREN/REF. ATE16B	39,89

JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S./A. - CNPJ nº. 78.742.491/0001-33

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	112518	UND	Sistema fechado para aspiração traqueal 12 Fr com MDI, para uso em pediatria, estéril, com conectores em Y ou T, com válvula de sucção, trava de segurança, bainha plástica, sonda graduada. Diâmetro de no mínimo 4,0 mm, comprimento 50 a 54 cm, para uso com tubos ou cânulas de 6,0, 6,5 e 7,0. Registro no ministério da saúde. Obs.: O tempo de troca para estes insumos, conforme protocolo do Hospital Municipal é de no mínimo, 72 horas.	VITAL GOLD	33,70

MONTEIROS ANTUNES – INSUMOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 04.078.043/0003-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	103006	UND	Fio guia (Mandril) para auxiliar na inserção de tubos endotraqueais, em cobre ou aço, autoclavável, tamanho adulto, 3,5 mm x 40 cm de comprimento (podendo apresentar variação de 20 % no tamanho), não estéril. Embalagem unitária, contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Registro no ministério da saúde.	AUTO SUTU-RE/ MEDTRO-NIC	28,47
1	2	107803	UND	Guia tipo bougie para intubação traqueal, tamanho adulto 70 cm com 5, 0 mm (15F) de espessura, com segmento distal angulado com marca visual indicativa de seu ponto de deflexão, pontas arredondadas e atraumáticas, indicado nos casos de intubação difícil, sempre que fatores anatômicos, traumáticos ou patológicos, não permitam boa visualização das cordas vocais através de laringoscopia direta.	AUTO SUTU-RE/ MEDTRO-NIC	15,00

RS MED LTDA. - EPP - CNPJ nº. 03.840.189/0001-19

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	6059	UND	Espaçador valvulado adulto, capacidade volumétrica entre 200ml e 250ml, espaçador constituído de válvulas em silicone, câmara inquebrável, sem carga eletrostática, com encaixe universal para spray aerossol, acompanhado com bocal, máscara anatômica, flexível, atóxica, transparente. Lavável, com possibilidade de abertura para higienização completa. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.	MAXX CHAM BER	19,88

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2021-PMM
PROCESSO Nº. 1024/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 13/07/2021 À 13/07/2022

OBJETO: Aquisição de Telas tipo alambrado, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

SULIAN ALANA SOARES – ME - CNPJ nº. 19.028.806/0001-16

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	236952	m²	Tela tipo Alambrado – Malha 7 cm, arame Galvanizado nº 12.	TOP ALAMBRADO	22,10

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA. – EPP - CNPJ nº. 00.147.794/0001-10

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	236952	m²	Tela tipo Alambrado – Malha 7 cm, arame Galvanizado nº 12.	BELGO	24,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2021-PMM
PROCESSO Nº. 4132/2020-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 13/07/2021 À 13/07/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria (Demanda para 2020, lista II-III de Espiral plástico a EVA folha lisa), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras-SELOG:

ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA - CNPJ nº. 32.111.081/0001-93

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	3	200915	UND	Estilete com trava estreito	MASTER PRINT	0,90
2	23	201984	PCTE	Grampo trilho de plástico, pacote com 50 unidades.	CARBRINK	7,63

BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº. 04.609.906/0001-69

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	202946	CX	Lápis de cor com dimensões mínimas de 175mm x 9mm (jumbo), formato triangular, com grafite central de 3mm, isento de nós, ferpas ou rebarbas, com colagem perfeita das partes e rígida fixação do grafite; constituído de madeira de reflorestamento, pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cera e recoberto por tinta e verniz; componentes atóxicos, inertes e não perecíveis. Os lápis devem estar acondicionados em caixas contendo 12 unidades de cores diversas como rosa, vermelha clara, vermelha escura, laranja, amarela, verde clara, verde escura, azul clara, azul escura, marrom, preta e branca - limpas, vivas, resistentes a luz e de excelentes coberturas. Além dos lápis, cada caixa deverá conter também um apontador confeccionado em material termoplástico ou de metal, equipado com lâmina de aço devidamente afiada e ajustada para não macerar ou mastigar a madeira quando do apontamento do lápis. A caixa (embalagem) deve conter no mínimo selo de registro/segurança do INMETRO, quantidade e descrição do produto.	BEART	9,50
2	4	200151	UND	Estilete com trava, grande, em plástico, com lâmina larga.	ART DESING	1,05
2	18	200178	UND	Grampeador de papéis para uso de grampos tamanho Nº 23/13, confeccionado em chapa de aço-carbono, com capacidade para grampeamento, nas formas fechada ou aberta, de no mínimo 200 folhas de papel de gramatura 75g/m², montado sobre base provida de fundo plástico ou de borracha antiderrapante.	STAPLER	95,00
2	19	205627	UND	Grampeador para utilização de grampos tipos 26/6 ou 23/8, com capacidade para grampear, por operação e de acordo com o tipo de grampo utilizado, no mínimo 20 ou 40 folhas de papel com espessura de 75g/m², dotado de estrutura metálica com a base inferior revestida de material antiderrapante e com gaveta para os grampos.	STAPLER	11,20
2	24	213926	CX	Lápis de Cor (Grande) com dimensões mínimas de 175mm x 6,9mm, com formatos circular, triangular ou hexagonal, isento de nós, ferpas ou rebarbas; apresentar colagem perfeita das partes e rígida fixação do grafite para não ocasionar seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deve ser constituído de grafite de 3,3mm, de madeira de reflorestamento, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e cera e recoberto por tinta e verniz. Todos os componentes devem ser atóxicos, inertes e não perecíveis. Devem estar acondicionados em caixas contendo 12 unidades de cores diversas e distintas entre si como rosa, vermelha clara, vermelha escura, laranja, amarela, verde clara, verde escura, azul clara, azul escura, marrom, preta e branca; limpas, vivas, resistentes a luz. A embalagem deve conter no mínimo selo de registro/segurança do INMETRO, quantidade e descrição do produto e demais informações exigidas na legislação vigente.	BEART	3,81

2	39	202946	CX	Lápis de cor com dimensões mínimas de 175mm x 9mm (jumbo), formato triangular, com grafite central de 3mm, isento de nós, ferpas ou rebarbas, com colagem perfeita das partes e rígida fixação do grafite; constituído de madeira de reflorestamento, pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cera e recoberto por tinta e verniz; componentes atóxicos, inertes e não perecíveis. Os lápis devem estar acondicionados em caixas contendo 12 unidades de cores diversas como rosa, vermelha clara, vermelha escura, laranja, amarela, verde clara, verde escura, azul clara, azul escura, marrom, preta e branca - limpas, vivas, resistentes a luz e de excelentes coberturas. Além dos lápis, cada caixa deverá conter também um apontador confeccionado em material termoplástico ou de metal, equipado com lâmina de aço devidamente afiada e ajustada para não macerar ou mastigar a madeira quando do apontamento do lápis. A caixa (embalagem) deve conter no mínimo selo de registro/segurança do INMETRO, quantidade e descrição do produto.	BEART	9,50

MARINETE DONINI WILHAMS FRATINO - MEI - CNPJ nº. 37.365.700/0001-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	249978	CX	Lápis de cor aquarelável, caixa com 24 unidades.	KAZ	15,70
2	14	200956	CX	Giz branco, antialérgico, caixa com 50 unidades	SETE BELO	1,95
2	27	201048	UND	Livro ata com 100 folhas	TILIBRA	6,69
2	32	247746	UND	Papel camurça em diversas cores, medindo 40 x 60cm. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	RST	0,71
2	33	200227	FLS	Papel camurça, na cor branco, medindo 40 x 60cm	RST	0,71
2	34	247747	FLS	Papeis cartão fosco em diversas cores, medindo 48 x 66cm e gramatura de 210g/m². As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	RST	1,00
2	38	249978	CX	Lápis de cor aquarelável, caixa com 24 unidades.	KAZ	11,90

P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS – EIRELI, CNPJ nº. 36.417.713/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	9	200934	UND	Fita adesiva crepe, rolo de 19 mm x 50 m.	EUROCEL	2,76
2	10	205962	ROLO	Fita adesiva plástica dupla face, medindo 12 mm x 30 m	CELLUX	2,40
2	11	219629	UND	Fita adesiva transparente, com 48mm de largura x 50m de comprimento no mínimo, em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico (transparente), com adesão à placa de aço Inox (180º) de 210 gf/cm no mínimo, tack inicial (Tack Rolling Ball) de 2,7 cm no máximo; resistência à tração de 3,500 Kgf/cm, alongamento à ruptura de 100% no mínimo, cizalhamento (shear - método 8 FINAT) de 40 horas no mínimo; espessura total de 0,036mm no mínimo. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna e sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo.	CELLUX	3,40
2	12	200162	UND	Fita adesiva transparente em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico (transparente), com largura de 18mm no mínimo, comprimento 50m no mínimo, adesão à placa de aço inox (180º) de 200 gf/cm no mínimo, tack inicial (Tack Rolling Ball) de 2,5 cm no máximo, resistência à tração de 3,00Kgf/cm, alongamento à ruptura de 100% no mínimo e espessura total de 0,036 mm no mínimo. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna, sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo.	CELLUX	1,33
2	13	218555	UND	Fita adesiva em polipropileno, na cor marrom, para empacotamento, rolo com no mínimo 48mm x 50m.	CELLUX	2,77
2	15	200957	CX	Giz colorido, antialérgico, caixa com no mínimo 50 unidades.	DELTA	2,33
2	17	218031	Embal	Grafite 0.7mm, embalagem com no mínimo 12 minas.	LEO & LEO	0,47
2	22	200181	CX	Grampo trilho, de chapa de aço revestida, antiferrugem, caixa com 50 jogos.	LYKE	6,46
2	25	246351	UND	Lápis grafite 6B para desenho	LEONORA	0,48
2	26	213264	UND	Lápis grafite de formato cilíndrico (redondo) ou sextavado, com diâmetro mínimo de 6,5 a 7,5mm, comprimento mínimo de 150mm, confeccionado com madeira de reflorestamento e isenta de nós; perfeita colagem das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, recoberto com tinta atóxica, com grafite de 2mm de diâmetro, dureza nº 02 HB, constituição uniforme, isento de impurezas e atóxico.	LYKE	0,14
2	28	200196	UND	Livro de protocolo de correspondência, capa dura medindo 155 x 215 mm, com 100 folhas.	APB	6,91
2	35	247748	UND	Papeis celofane de 70 x 90cm, de diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	RDT	0,68
2	36	247749	FLS	Papeis crepom com 48cm x 2m, de diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	RST	0,58

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2021-PMM
PROCESSO Nº. 1517/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 14/07/2021 À 14/07/2022

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS LABORATORIAIS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - EPP, CNPJ nº. 22.627.453/0001-85

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	102153	Und	Lamínula, dimensão: 18 x 18. Com espessura de 0,16mm. Embaladas a vácuo em papel aluminizado. (Preço da unidade)	FIRSTLAB	0,030
1	2	102158	Kit	Chagas hemaglutinação kit - kit com 480 testes.	WIENER	479,500
1	3	111471	Und	Kit Coleta de urina estéril. Composto por um coletor plástico tipo becker de pelo menos 70 ml e um tubo cônico graduado de pelo menos 12 ml, com tampa de pressão interna, ambos em polipropileno, apresentando-se o kit embalado individualmente contendo na embalagem o lote e data de validade.	FIRSTLAB	0,500
1	7	1866	Und	Lugol para Gram (0,5% a 1,0% iodo) pronto para uso, frasco com 500 ml (fornecer catálogo)	LABORCLIN	19,810
1	8	1872	Und	Pesquisa de Rotavírus – teste rápido. Teste para diagnóstico imediato de gastroenterites. É um teste com a metodologia de imuno ensaio cromatográfico rápido e qualitativo que detecta simultaneamente rotavírus e adenovírus em amostras de fezes. Limite de detecção viral pequeno(menor que ELISA ou testes de látex): Diagnostico da diarreia com baixa carga viral; Não é necessário realizar pré-tratamento da amostra. Kit completo incluindo acessórios necessários para a realização dos testes: frascos de diluição de amostras, conta-gotas, dispositivos individuais para teste. Preço da caixa com 20 testes.	BIOCON	153,670
1	16	264204	Und	Escalpe de segurança para coleta a vácuo 23G/7”	FIRSTLAB	0,730
1	17	3607	Und	Filtro parasitológico de fezes, Com aba. Vir acondicionado em embalagem de 100 unidades. (Preço da unidade)	DESKAR-PLAS	0,710
1	18	4297	Pcte	Canudo, em plástico, embalado individualmente. E posteriormente deverá ser fornecido em pacote com no mínimo 100 unidades.	EMBALAGEM ARCO IRIS	6,800
1	19	4591	Und	Frasco para coleta de urina em embalagem individual estéril. Em oxido de etileno, 80ml graduado, com tampa rosca, translúcido.	CRAL PLAST	0,370
1	21	4603	Und	Frasco porta lâmina em plástico, Com 3 ranhuras em polipropileno com tampa rosca.	CRAL PLAST	0,470
1	28	91306	CX	Látex frasco com controle positivo/negativo caixa com 50t	LABORCLIN	38,480

FASTLABOR COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº. 21.707.794/0001-06

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	111735	Und	Lápis de cera azul para vidraria. Na cor azul, dermográfico.	DIXON	5,000
1	13	262961	Und	Frasco tipo penicilina, cor transparente, com tampa de borracha, capacidade 10 ml.	QUALIVI-DROS	2,000
1	24	4623	CX	Fita para determinação de ph 1-14. Caixa com 100 unidades.	QUALIVI-DROS	18,800
1	29	92856	Und	Lamínula comum para microscopia com 100 unidades 20 X 26 mm.	PRECISION	0,227

LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - CNPJ nº. 76.619.113/0001-31

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	1858	Und	Gluc Up 75 g. Solução padronizada de glicose ultrapura adicionada de flavorizantes, acidulantes e corantes, destinada à realização do teste oral de tolerância à glicose. Frasco com 300ml (75gr). Sabor: Limão	LABORCLIN	4,180
1	14	263528	Fco	Descorante álcool/acetona para Gram, pronto para uso, frasco de 1 litro	LABORCLIN	26,410
1	20	4602	Kit	Corante rápido para hematologia (Corante panótico para coloração diferencial dos elementos figurados do sangue) 3x500ml (fornecer catálogo)	LABORCLIN	34,760
1	25	4624	Und	Corante hematológico May-Grunwald, Embalagem com 1000ml	LABORCLIN	38,110
1	26	6382	Und	Fucsina para Gram pronto para uso, frasco com 500 ml (fornecer catálogo)	LABORCLIN	9,390
1	30	94989	Fco	Corante hematológico Giemsa - Frasco de 500ml	LABORCLIN	26,510

POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº. 02.881.877/0001-64

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	11	250200	Und	Lenço umedecido, fórmula neutra, testado ginecologicamente e urologicamente, uso masculino e feminino, embalagem individual, dimensão: 19 cm x 16 cm. (Preço da unidade)	POLARFIX	0,580

SISPACK MEDICAL LTDA. - CNPJ nº. 54.565.478/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	241581	Und	Indicador químico interno Classe 4 confeccionado de tiras de papel especial, impregnadas de reagente químico ao formaldeído que mudam de cor após a exposição ao agente esterilizador.	CHEMDYE	0,470

1	12	260963	Und	Indicador teste de limpeza, para validação e monitoração de eficiência do processo de limpeza automatizada de lavadoras ultrassônicas nos serviços de esterilização, impregnado de soil test (teste simulador de sujidade) produzido com corante alimentício simulando grau de dificuldade e resistência à remoção de acordo com a Norma ISO 15883-1 e 5. Fornecido em fita plástica, resistente a água, auto-adesivo para facilitar o arquivamento, sendo capaz de avaliar a integração das variáveis: tempo, temperatura, ação mecânica e química. O indicador impregnado de soil test (teste de sujidade) ao final do ciclo bem-sucedido deverá ser removido evidenciando a eficácia do processo. Deverá ser fornecido Suporte adequado para fixar indicador de limpeza horizontalmente ou verticalmente dentro do volume de líquido na lavadora ultrassônica. Especificação técnica: deverá ser fornecido 02 suportes, sendo 1 para cada lavadora ultrassônica.	CHEMDYE	5,330

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2021-PMM
PROCESSO Nº. 2765/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 14/07/2021 À 14/07/2022

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ nº. 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	1352	AMP	Heparina sódica 5.000 UI/0,25mL, subcutânea, ampola 0,25 mL	CRISTALIA	9,08
1	16	244025	FCO	Dextrocetamina, cloridrato 50mg/mL injetável frasco-ampola 10mL	CRISTALIA	76,16

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 34.729.047/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	12	216684	AMP	Meropenem 1g injetável, frasco ampola.	EUROFAR-MA	23,36
1	18	244038	FCO	Rocurônio, brometo 10mg/mL, injetável frasco-ampola 5mL	EUROFAR-MA	23,64
1	20	246071	FCO	Teicoplanina 400mg pó liofilizado frasco ampola	EUROFAR-MA	49,64
1	24	4198	Fr-amp	Meropeném 500 mg, pó para solução injetável, IV, frasco ampola	EUROFAR-MA	15,67

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	103591	Fr-amp	Cloreto de suxametônio 100 mg, pó injetável IV/IM, frasco ampola	UNIÃO QUÍMICA	21,46
1	3	1297	AMP	Amicacina Sulfato 250 mg/mL, IV/IM, ampola 2 mL	TEUTO	2,400
1	13	239980	UND	Cloreto de Potássio 60 mg/mL solução oral frasco com 100 mL	PRATI DO-NADUZZI	2,06
1	15	244023	AMP	Cisatracúrio besilato 2mg/mL injetável ampola 5mL	VOLPHAR-MA	22,17

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 251/2021-PMM
PROCESSO Nº. 3428/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 227/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 13/10/2021 À 13/10/2022

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	1328	AMP	Gentamicina 40 mg/mL, IV/IM, ampola 1 mL	SANTISTA	1,50
1	3	1329	AMP	Gentamicina 40 mg/mL, solução injetável IV/IM, ampola 2mL	NOVAFAR-MA/GENTA-MICIN	1,17

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ nº. 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	103181	AMP	Pancurônio brometo 2 mg/mL, IV, ampola 2 mL	CRISTÁLIA	9,80
1	17	1570	AMP	Midazolam cloridrato 5 mg/mL, IV/IM, Ampola 10 mL	CRISTÁLIA	7,44
1	19	209601	COMP	Codeína Fosfato 30mg, comprimido	CRISTÁLIA	0,83
1	26	250064	COMP	Metadona 10mg comprimido	CRISTÁLIA	0,90
1	28	265911	AMP	Atracúrio, besilato 10mg/ml injetável ampola 5ml.	CRISTÁLIA	32,00

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ nº. 49.324.221/0001-04

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	21	244037	AMP	Propofol 10 mg/mL emulsão IV, ampola 20 mL	FRESENIUS	15,13

GRAMS & GRAMS LTDA. - CNPJ nº. 10.448.145/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	14	1504	COMP	Cloreto de potássio 600mg comprimido	G.S.K	0,66
1	16	1567	COMP	Lorazepam 2mg comprimido	EMS	0,2066

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	1411	COMP	Ivermectina 6mg comprimido	EMS/LEVERCTIN	0,617
1	8	1423	Fr-amp	Aciclovir 250 mg, pó para solução injetável, IV, frasco ampola	TEUTO	7,634
1	22	245850	COMP	Rivaroxabana 15 mg comprimido revestido	EMS	2,459

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 252/2021-PMM
PROCESSO Nº. 3364/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 254/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 13/10/2021 À 13/10/2022

OBJETO: Aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduo hospitalar e luvas de segurança em látex, incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 3364/2021, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá–Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2021, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	213440	PCTE	Saco plástico para acondicionamento de resíduo hospitalar, capacidade para 100 litros, branco, com solda contínua, homogênea e uniforme, medindo 75 cm Boca x 105 cm Comprimento x 0,07 micras de espessura, peso mínimo por embalagem de 5,11 Kg. Deverá constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500/2017, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. Em conformidade com a NBR 9191/2008 da ABNT e suas alterações posteriores. Embalagem com 100 unidades.	RAVA	61,81

RP COMERCIAL LTDA. - EPP - CNPJ nº. 20.604.417/0001-70

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	855	PAR	Luva de segurança em látex com forração em verniz silver; Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno de Verniz Silver que proporciona menor probabilidade a alergias, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Espessura mínima de 0,40mm (40micra) e comprimento mínimo de 30cm. Proteção das mãos, com aprovação pelas normas EN 374 e EN 388. Disposta em pacote com um par. Apresentar CA emitido pelo MTE. Tamanho: P, M, G e XG.	VOLK/ CA37277	4,58
3	1	855	PAR	Luva de segurança em látex com forração em verniz silver; Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno de Verniz Silver que proporciona menor probabilidade a alergias, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Espessura mínima de 0,40mm (40micra) e comprimento mínimo de 30cm. Proteção das mãos, com aprovação pelas normas EN 374 e EN 388. Disposta em pacote com um par. Apresentar CA emitido pelo MTE. Tamanho: P, M, G e XG.	VOLK/ CA37277	4,58

SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA. - EPP - CNPJ nº. 85.363.059/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	213440	PCTE	Saco plástico para acondicionamento de resíduo hospitalar, capacidade para 100 litros, branco, com solda contínua, homogênea e uniforme, medindo 75 cm Boca x 105 cm Comprimento x 0,07 micras de espessura, peso mínimo por embalagem de 5,11 Kg. Deverá constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500/2017, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. Em conformidade com a NBR 9191/2008 da ABNT e suas alterações posteriores. Embalagem com 100 unidades.	SERVIO-ESTE	68,62

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 253/2021-PMM
PROCESSO Nº. 4129/2020-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 199/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 14/10/2021 À 14/10/2022

OBJETO: Aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual – LISTA II-III) em geral, para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI – EPP - CNPJ nº. 82.262.718/0001-10

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	5	249252	UND	Cinta ergonômica, nos tamanhos: PP, P, M, G, XG e XXG. Largura: 190mm, com elástico reforçado na lombar com hastes duplas. Fechamento com ajuste duplo. Velcro de alta aderência. Costuras em nylon de alta resistência. Flanges de PVC maleável. Suspensório em elástico com regulagem de comprimento.	SUPER SAFETY	48,50
2	11	242568	FCO	Creme de Proteção para a pele contra agentes químicos, classificado como grupo 2/ óleo resistente, sólido, sob forma de creme homogêneo, com no mínimo 200gr, de cor cinza discretamente azulada, odor característico e de ph da suspensão aquosa a 5% (m/v) igual a 7,3. Este equipamento de proteção deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, a data da fabricação, o n° do lote e o n° do CA, composto com cera auto- emulsionante não iônica, óleo mineral, usp, propilenoglicol, lanolina etoxilada, silicone 145/1000, álcool oleico etoxilado, metilparabeno, propilparabeno, essência bianca, corante azul ci 42090, água qsp. O fornecedor deverá entregar juntamente com a proposta, o certificado de aprovação de Aprovação do Equipamento de Proteção Individual, vigente. Deve ser hipoalergênico, fornecer real e adequada proteção, isto é, sendo estável frente aos agentes químicos contra os quais pretende proteger. O produto deve ter boa persistência sobre a pele, ou seja, não deve ser desprendido pelos movimentos nem pelo suor, ou esfarelar-se pela secagem, sendo eficaz sobre todos os tipos de pele, tanto alípticas como oleosas, desidratadas como hidratadas e estando de acordo com as condições de trabalho, com facilidade de remoção. Não devem requerer detergentes especiais, bastando a retirada do excesso com papel toalha ou estopa limpa e uma simples lavagem dentro das normas gerais de higiene. Validade mínima de 2 anos após a data da fabricação. O produto deverá ter no máximo 2 meses de estocagem contados da data da fabricação.	NUTRIEX CA 42966	8,00
2	12	113237	RL	Faixa de sinalização em polietileno, zebrada na cor preta/amarela ou braco/laranja conforme necessidade da Secretaria solicitante, 7 cm de largura, rolo com 200 metros	PLASTCOR	8,00
2	14	263713	UND	Jardineira de segurança confeccionada em tecido de poliéster resinado com policloreto de vinila, reforço sanfonado no cavalo da calça, proteção abaixo da axila (cós alto), fita de poliéster e fecho plástico para ajuste na cintura, suspensório com fita de poliéster e fecho plástico. Bota integrada a jardineira. Tamanhos: M, G e XG e XXG. O equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Cor e serigrafia de acordo com a secretária solicitante.	BRASCAMP	154,80
2	15	218565	PAR	Joelheira com regulagem em velcro constituído em material leve e ventilado com estrutura de polímero termoplástico, design altamente ergonômico para melhor caimento e proteção para pilotagem off-road, fixação em velcro permitindo ajustes, melhor flexibilidade e prevenção de deslocamento lateral do equipamento, acolchoado internamente para melhor conforto do usuário.	PROTORK	88,50
2	17	6082	UND	Lente de solda escura para mascara de solda tonalidade nº 12.	DELTA	1,15
2	18	6081	UND	Lente de solda escura para mascara de solda tonalidade nº10	DELTA	1,15
2	20	239771	UND	Luva anticorte, em malha tricotada resistente a cortes moderados/ pesado com 4 fios de aço inoxidavel e poliamida, cor branca ou cinza sendo disponível nos tamanhos P, M, G. Devendo ser aprovada para Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	SUPER SAFETY CA 32036	20,80
2	24	221112	UND	Luva de Malha de Aço Inoxidável, ajustável para corte de carnes, hipoalergênica e lavável na máquina a alta temperatura, com 5 dedos, confeccionada em elos de aço inox (malha de aço inox), punho curto com braceletes ajustáveis através de presilhas metálicas ou botões de pressão metálicos, sendo disponíveis nos tamanhos P, M e G. Deve possuir um Certificado de Aprovação – CA válido no órgão nacional competente.	ZIEGLER CA 26967	325,00
2	25	113400	PAR	Luva de mergulho em neoprene, fabricada em neoprene 2mm com palma em amara (material sintético) reforçado. Indicação para atividades em mergulho	SUBEA	125,00
2	27	242974	PAR	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos com banho de poliuretano, com punho em elástico, no mínimo nas cores preta, branca. Disponível no mínimo nos tamanhos 07(P); 08 (M); 09 (G) e 10(GG). Com níveis de desempenho mínimo de 2121 para BS EN 388.	VOLK CA 30916	3,50
2	28	261634	PAR	Luva de segurança confeccionada em látex natural reutilizável, sem forro, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no cano. sendo disponíveis nos tamanhos 07(P), 08(M), 09(G), 10(EG). Sendo que será usado como parâmetro de conferência nos tamanhos mínimos, 32 cm para o P, 39 cm para o M, 40 cm para o G e 42 cm para o EG. Para proteção das mãos e antebraço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos, com níveis de desempenho mínimo 1010 para BS EN 388, Deverá conter no equipamento: O nome do fabricante, data de fabricação e o número do Certificado de Aprovação(CA), válido no órgão nacional competente, que ofereça informações necessárias para comprovação das características de segurança acima citadas. Com aprovação pelas normas: EN 388 e EN 374.	VOLK CA 15100	8,90

2	29	113405	PAR	Luva de segurança confeccionada em PVC com forro de algodão, com palma áspera/ anti-derrapante e comprimento total mínimo de 25 cm, disponível nos tamanhos P, M, G e GG.	VOLK 37127	12,80
2	31	249260	PAR	Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento antichamas, impermeabilizada com silicone. Forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos com costura em para-aramida, com punho de no mínimo 45 cm, com níveis de desempenho de no mínimo 4343 XX em conformidades com normas BS EN 420: 2003 - A1:2009 - BS EN 407:2004.	RIO VALLEY CA 28689	109,80

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME - CNPJ nº. 02.863.499/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	4	261948	UND	Chapéu tipo legionário com saia pala, para proteção da cabeça e pescoço contra radiação solar, em tecido brim 100% algodão. A cor será definida pela secretaria solicitante, com estampa silkada na parte frontal do Chapéu, com Brasão do Município de Maringá, e caracteres necessários para identificação do setor e ou secretaria solicitante, estampa com medidas mínimas de 7cm altura x 10 cm de comprimento. O chapéu deverá possuir nas laterais, botões de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou presas, aba de 8 cm, para a máxima proteção do rosto, comprimento da pala 25cm com fechamento da pala a frente do pescoço através de botão de pressão, Jugular com cordão em poliéster, e pingente plástico para regulagem de tamanho. O chapéu deverá ter as medidas 54 a 55 para P / 56 a 57 para M / 58 a 59 para G / 60 a 61 para GG.	DINNO'S	22,90
2	30	249259	PAR	Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento antichamas, impermeabilizada com silicione. Forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo dois dedos (mão de gato) reforço entre polegar e indicador em aramida, costurada com linha de para aramida, com comprimento de no mínimo 42 cm, com níveis de desempenho de no mínimo 4343XX em conformidade com normas BS EN 420: 2003 - A1:2009 - BS EN 407:2004.	RIOVALLEY	85,00
2	32	90745	PAR	Luva de segurança em malha de fibras sintéticas revestimento em látex com grip antiderrapante, com resistência a riscos mecânicos 3-5-4-2-0, de acordo com a EN 388-2003.	SUPER SAFETY CA 32039	23,80

J. DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – ME, CNPJ nº. 32.282.308/0001-63

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	19	106951	CX	Luva de vinil para procedimentos, sem amido, ambidestra, descartável, uso único, sem látex, tamanho P, M, G, caixa com 100 unidades. Embalagem constando dados de identificação, procedência, validade, Nº do lote e registro na anvisa. Deverá constar o certificado de aprovação do ministério da saúde. A caixa deverá ter abertura com picote que facilite a remoção de cada unidade.	MEDIX	34,90
2	23	4981	CX	Luva de látex liso 100% natural para procedimentos, disponíveis no tamanho extra-pequeno, ambidestra, hipoalergênica, não estéril. Embaladas em caixa tipo box dispensador com 100 unidades, contendo registro no Ministério da Saúde e com Certificado de Aprovação - CA, aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos.	MEDIX	64,90

PROBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP - CNPJ nº. 22.259.031/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	9	212889	PAR	Coturno em couro e solado de borracha confeccionado em couro bovino de primeira qualidade de 1,7 a 2,2 mm com acabamento nobuck hidrofugado, dublado com espuma, com borracha reforçada no bico, colada e costurada. Couro tipo napa no colarinho e na língua. Fechamento com passadores, ganchos e atacador, facilitando o processo de amarragem. Cor preta, isentos de defeitos, com cano de 22 a 24 cm de altura para o nº 40. Demais números devem ter altura proporcional. Cano em couro bovino de primeira qualidade, com detalhes de lona em cordura, 4300 feito com fios 100% poliamida. Dublado com espuma de 15mm. Densidade 60 forrado com tecido em poliéster e poliamida. Parte superior (colarinho) com gomo acolchoado com espuma de poliuretano de 12mm densidade 60, revestido na parte externa em lona cordura e na parte interna com tecido em poliéster e poliamida. Palmilha de montagem com espessura mínima de 1,5 mm. Palmilha em PU de 25 mm na parte traseira e 10 mm na parte dianteira, de alto desempenho. Contraforte interno confeccionado em material termoplástico leve e resistente. Solado bicomponente composto em sola de borracha legítima com resistência a altas temperaturas na cor preta, com segunda camada sendo entressola em PU. Vulcanizado e costurado em toda a extensão do canal de blaqueação lateral. Deve possuir tecnologia de amortecimento no qual o ar tenha passagem e seja empurrado para fora, mantendo o interior do calçado resfriado e dando maior mobilidade ao usuário. Com bico em material termoplástico leve e resistente.	PALMILHA-DO BOOTS	199,00

2	10	203678	PAR	Coturno em couro e solado de borracha. Confeccionado em couro nobuk, com espessura mínima de 1,8 mm a 2,0 mm na cor preta, isento de marcas de parasitas como bernes e carrapatos, riscos provocados cerca de arame farpado e marcas de fogo. - CABEDAL em couro nobuk com espessura mínima entre 1,8 mm e 2,0 mm fosco hidrofugado. - BORDAS SUPERIOR em napa vacum e nylon emborrachado em 2 gomos revestido com espuma de P.U de 15 mm, na parte traseira central do cano haverá uma peça em nylon retangular que melhora a mobilidade do calçado, haverá também na parte traseira do coturno uma tira vertical que vai da taloneira até o início da borda acolchoada. - BORRACHA o calçado será emborrachado em todo o seu contorno, borracha em látex na mesma cor do cabedal, com espessura de 1,5 mm com dupla costura em toda sua extensão. -LINGUÁ em couro tipo napa vacum, revestida com espuma de P.U de 5 mm com forro em poliéster de rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, com superior resistência á abrasão. - FORRO DE CANO forrado em poliéster de rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte de umidade, completamente respirável, com superior resistência abrasão revestido com espuma de P.U de 6 mm de espessura. - FORRO DA GÁSPEA será forrada com o mesmo material do forro do cano - PALMILHA DE MONTAGEM em não tecido bedim de fibra curta com plaqueta de aço colocada entre a palmilha e o papelão de reforço, para melhor estrutura do calçado. - PALMILHA DE CONFORTO palmilha em P.U expandido, com espessura de 20 mm na parte traseira e 12 mm na parte dianteira, forrada com tecido 100% poliamida. -SOLADO em borracha na cor preta em forma de unissola, sola e salto em peça única, com antiderrapante tratorado, com profundidade mínima de 5 mm. Deverá também conter sistema antifuro. - SISTEMA DE MONTAGEM cabedal e solado fixados através de colagem à quente, de forma que não se desprenda com uso. - GANCHOS E PASSADORES na parte superior do cano haverá (4) quatro ordens de ganchos em nylon. E o final haverá (6) seis ordens de passadores também em nylon. - ATACADOR em poliéster redondo com ponteiras resinadas de boa qualidade. - NO SOLADO deverá constar numeração do calçado e nome do fabricante para melhor controle A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostra do calçado, bem como fornecer grade de tamanho completa (número 35 à 45) - GANCHOS E PASSADORES na parte superior do cano haverá (4) quatro ordens de ganchos em nylon. E o final haverá (6) seis ordens de passadores também em nylon. - ATACADOR em poliéster redondo com ponteiras resinadas de boa qualidade. - NO SOLADO deverá constar numeração do calçado e nome do fabricante para melhor controle (GM)	P A L M I L H A - D O BOOTS	199,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 254/2021-PMM
PROCESSO Nº. 2942/2020-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 211/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 18/10/2021 À 18/10/2022

OBJETO: Aquisição (Compra) de materiais e produtos utilizados na manutenção das piscinas dos espaços esportivos municipais em atendimento à Secretaria de Esporte e Lazer (SESP) e Corpo de Bombeiros de Maringá (FUNREBOM), por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELI – EPP, CNPJ nº. 19.876.529/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	264272	KG	Cloro Estabilizado 100% Ativo - Dicloro Isocianurato de Sódio balde - tendo como componente ativo: dicloroisocianurato de sódio. Devendo ser granulado fino (deverá ter capacidade de rápida e completa solubilidade, sem deixar resíduos que possam turvar a água ou sobrecarregar o filtro). Ser composto por cloro e estabilizante. Deverá possuir no mínimo 55% de cloro ativo e deverá ser entregue em baldes de 10 (dez) kg. O produto deverá ter validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega do produto.	UNICLOR	16,19
5	1	264274	KG	Elevador de Alcalinidade da água - PH Estável - Tendo como ingrediente ativo: Bicarbonato de sódio acima de 95% - Deve ser indicado para de recompor o balanceamento da Alcalinidade total da água da piscina. Deve ser de fácil diluição. Deverá ser entregue em pacotes de 01 (um) ou 02 (dois) kg. O produto deverá ter validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega do produto. ingrediente ativo: Bicarbonato de sódio acima de 95% - Deve ser indicado para de recompor o balanceamento da Alcalinidade total da água da piscina. Deve ser de fácil diluição. Deverá ser entregue em pacotes de 01 (um) ou 02 (dois) kg. O produto deverá ter validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega do produto.	NELLY	7,54

12	1	493	L	Clarificante Indicado para o tratamento de águas turvas, agindo como decantador de partículas suspensas.	NELLY	10,46
13	1	504	L	Limpa borda detergente para limpeza de piscinas.	NELLY	9,12

DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ – MEI - CNPJ nº. 32.362.306/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
24	1	102159	Unid	Teste para Análise de Água Análise mensal de água de piscinas (cloro residual, coliformes totais, E. coli). Para manutenção da qualidade da água das piscinas dos Centros Esportivos e Vila Olímpica.	DOMCLOR	63,20

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME - CNPJ nº. 02.863.499/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	1	4264	Unid	Algicida de manutenção galão de 5 L sem quaternário de amônio.	NEOCLOR	55,00
7	1	4265	Unid	Algicida de choque	NEOCLOR	96,00
8	1	4266	Unid	Solução Vermelho Fenol Embalagem de 20 mL. Para conferência diária da qualidade da água de piscinas.	DONATI	6,50
9	1	4268	Unid	Solução Orto-Tolidina Embalagem de 20 mL. Para conferência diária da qualidade da água de piscinas.	DONATI	6,50
10	1	4374	M	Mangueira flutuante 2 polegadas.	DONATI	8,50
11	1	4375	Unid	Raia para piscina semiolímpica de 25 metros com corda em nylon, discos flutuadores em ABS ou fibra, boias em poliuretano leve. Boias deve estar disposta a cada um metro de raia.	EPEX	2.050,00
19	1	91008	Unid	Boia Espaguete Macarrão Flutuador para Piscina Macarrão de Ethafoan. Para realização de alguns exercícios de hidroginástica e natação. Comprimento aproximado de 1,65 a 1,70 m, Diâmetro: 6,5 cm, Peso: 170 g. Flutuabilidade: 85 Kg, Cores sortidas. Para aulas nos Centros Esportivos e Vila Olímpica.	MOR	9,20
23	1	4267	L	Redutor de pH Para auxiliar o controle de pH e tratamento da água de piscinas.		12,20
28	1	227307	Unid	Raia Flutuante de Piscina para piscina semi-olímpica (25 metros), com cabo de aço, discos flutuantes em ABS ou fibra, boias em poliuretano leve.	EPEX	2.245,00

K. D. P. COMERCIAL – ME - CNPJ nº. 10.626.569/0001-10

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	227307	Unid	Raia Flutuante de Piscina para piscina semi-olímpica (25 metros), com cabo de aço, discos flutuantes em ABS ou fibra, boias em poliuretano leve.	FIORI/FIO-RELA	2.040,00

RPF COMERCIAL LTDA. - EPP - CNPJ nº. 03.217.016/0001-49

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
15	1	87634	Unid	Motobomba submersível para água suja, tipo sapo, 0,5 cv, motor 60 hz, rotação entre 3.300 e 3.600 rpm, vazão sugerida de 6.000 litros/hora, passagem de sólidos de até 2cm de diâmetro.	FERRARI	891,40
16	1	89382	Unid	Peneira cata folhas para piscina com estrutura metálica reta com rede de nylon. Dimensões mínimas 35 cm x 45 cm.	BRUSTEC	30,10
18	1	104439	Unid	Aspirador em PVC para piscinas com escova ou rodas.	BRUSTEC	84,30

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 255/2021-PMM
PROCESSO Nº. 2300/2020-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 176/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 19/10/2021 À 19/10/2022

OBJETO: Aquisição de Vestuários em Geral e de Materiais de Apoio (como conjuntos de moletom, camisetas, bermudas, meias, cadeirinha e assento infantil para automóvel, colchonetes e colchões, dentre outros), que serão utilizados nos atendimentos realizados junto aos usuários, das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS, do Município de Maringá-PR, e conforme necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI – EPP - CNPJ nº. 30.759.356/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
14	1	204338	UND	Colchonete para trocador, na cor azul, dimensões: 1,00 x 0,65 x 0,8m (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	ORTOBOM	92,90

BM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 40.035.561/0001-40

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	1	205224	UND	Sutiã com bojo (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	FENIX TEXTIL	27,00
8	1	113216	UND	Bermuda Masculina (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	FENIX TEXTIL	12,50
9	1	5347	CJTO	Conjunto de moletom unissex (calça e blusa), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	FENIX TEXTIL	49,90

FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA. - ME - CNPJ nº. 11.926.343/0001-06

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	113227	UND	Cueca Adulto - 100% algodão (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	FOCO UNI-FORMES	4,00

J.R. MEIAS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 06.988.429/0001-15

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	201064	PAR	Meia social masculina nº 38 a 42 (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PRÓPRIA	2,96
6	1	210286	PAR	Meia cano médio unissex, par (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PRÓPRIA	3,50
7	1	200828	UND	Calcinha adulto em tecido de algodão (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	DONDOKA	4,82

KALANA CONFECÇÕES LTDA. - ME - CNPJ nº. 10.143.557/0001-35

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	110959	UND	Camiseta manga curta adulto. (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	DAVERY	11,00

REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI – ME, CNPJ nº. 12.533.412/0001-76

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
10	1	96610	UND	Mochila (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	RR REIS INDUSTRIA BRASIL	8,99

RS TAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME - CNPJ nº. 14.045.148/0001-57

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
16	1	4026	UND	Tapete capacho (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	RS TAP	129,60

RUBENS DANTAS NETO – ME - CNPJ nº. 10.417.609/0001-14

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	203439	PAR	Chinelo de dedo com solado emborrachado (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	BSJ	6,50

TATAMI PONTO COM LTDA. - ME - CNPJ nº. 14.738.425/0001-07

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
13	1	204337	UND	Placa de tatame em EVA medindo100mmx100mmx40mm de espessura (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	TATAMES YAMAMURA	104,80

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2022-PMM
PROCESSO Nº. 4454/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 10/01/2022 À 09/01/2023

OBJETO: Aquisição de Artigos de Cama, Mesa e Banho em Geral, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI - CNPJ nº. 30.759.356/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	103408	UND	Toalha de mesa, redonda, 88% poliéster e 12% de outras fibras, diâmetro de 1,60m.	SULZ	42,40

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME - CNPJ nº. 07.654.231/0001-68

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	105016	UND	Toalha de mesa, em plástico oleado (colorida), medindo 1,40 x 1,40m.	JAVE	20,90
1	4	112591	UND	Toalha de mesa, em plástico resistente a altas temperaturas, medindo 1,70 x 1,20m.	JAVE	28,00
1	5	112592	UND	Toalha de mesa, em plástico resistente a altas temperaturas, medindo 3,80 x 1,20m.	JAVE	54,00
1	7	200387	UND	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, pré lavado e pré encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, 42 cm x 75 cm (tolerância máxima 2%), cor: branca.	FLABOM	7,50
1	15	219639	UND	Cobertor de solteiro medindo 1,40 x 2,10m. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do Edital)	GUARATIN-GUETA	56,68

COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI - CNPJ nº. 14.323.297/0001-30

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	105985	UND	Travesseiro adulto, medindo 45 x 65cm (LXC), enchimento 100 % poliéster, tecido 50% poliéster e 50% algodão e capa em courvin azul soldada.	ORTHOVIDA CONFORT	32,00

1	8	200988	JG	Jogo de lençol solteiro. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do Edital)	ORTHOVIDA CONFORT	83,97
1	9	203407	UND	Cobertor infantil, 100% acrílico, motivo infantil, anti alérgico, medindo 0,90 x 1,10m (tolerância máxima de 2%). Obs. Motivos infantis, exemplos (bichinhos, balões, carrinhos, brinquedos etc.)	ORTHOVIDA CONFORT	55,48
1	22	6599	UND	Fronha para travesseiro, em tecido percal.(conforme memorial descritivo do Anexo VIII do Edital)	ORTHOVIDA CONFORT	8,98

DARU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. - CNPJ nº. 37.020.966/0001-09

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	17338	UND	Saco coletor de roupas Hamper, 100% algodão cru, trançado, gramatura 210 gr/metro, medida 0,80x1,00 m, com amarril para fechamento.	DARU	29,99
1	11	203604	UND	Avental ginecológico na cor azul claro, sem manga com abertura na frente, transpassado e amarrado na altura da cintura. Tamanho médio.	DARU	43,99
1	12	205907	UND	Pano de prato, alvejado, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 45 x 65cm. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do Edital)	DARU	3,15
1	14	218574	UND	Edredom de solteiro, dupla face, medindo 140 x 220cm.(conforme memorial descritivo do Anexo VIII do Edital)	DARU	98,00
1	19	242086	UND	Campo Cirúrgico fenestrado em tecido de brim sarja 2/1, composto de 100% algodão, com peso mínimo de 190g/m², para realização de pequenos procedimentos, autoclavável, medindo 70 x 70 cm, com fenestra arredondada com 10 cm de diâmentro.	DARU	19,99
1	20	242087	UND	Campo cirúrgico em tecido de brim sarja 2/1, composto de 100% algodão, para realização de pequenos procedimentos, autoclavável, medindo 1,00 x 1,00m.	DARU	26,99
1	25	93695	UND	Campo cirúrgico duplo 60 x 60 cm, com abertura tipo fenda, em algodão cru trançado, com gramatura mínima de 360 gramas por metro linear e barra em toda a extensão, com costura reforçada.	DARU	22,90
1	26	93706	UND	Campo cirúrgico, duplo, 0,40 x 0,40 cm, em algodão cru trançado, com gramatura mínima de 360 gramas por metro linear e barra em toda a extensão, com costura reforçada.	DARU	17,99
1	27	105984	UND	Toalha de mesa, retangular, estampadas. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do Edital)	DARU	62,80
1	29	219409	JG	Jogo de lençol infantil de berço.(conforme memorial descritivo do Anexo VIII do Edital)	DARU	49,29
1	30	239486	UND	Toalha de mesa.(conforme memorial descritivo do Anexo VIII do Edital)	DARU	61,40

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI – EPP - CNPJ nº. 03.159.962/0001-86

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	18	232329	UND	Bandagem triangular confeccionada em tecido misto de poliéster e algodão, cor cru (gramatura mínima de 120 gramas por metro linear), medindo 2,00x1,40x1,40m, podendo apresentar variação de 5%, atóxica, hipoalergênica e isenta de impurezas, sem emendas. Devem apresentar costura de overloque.	GALERIA DOS ESPOR- TES	13,25
1	24	93693	UND	Campo cirúrgico duplo 70 x 70 cm, em algodão cru trançado, com gramatura mínima de 360 gramas por metro linear e barra em toda a extensão, com costura reforçada.	GALERIA DOS ESPOR- TES	29,90

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	13	217963	UND	Toalha de banho, felpuda, 100% algodão, pré lavado e pré encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, medindo 70cm x 1,40m na cor branca.	FLABOM	14,10
1	16	222369	UND	Pano para desinfecção atoalhado, tamanho mínimo 35 x 45cm. Obs. Cor branca.	FLABOM	2,74
1	21	246035	UND	Tapete atoalhado para banheiro 70x50 cm. Obs. Tecido 100% algodão.	FLABOM	15,90

META COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ nº. 20.139.294/0001-44

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	203603	UND	Avental ginecológico na cor azul claro, sem manga com abertura na frente, transpassado e amarrado na altura da cintura. Tamanho grande.	REAL	44,00

POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI – EPP, CNPJ nº. 17.039.110/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	23	91529	UND	Lençol para maca, 100% algodão.(conforme memorial descritivo do Anexo VIII do Edital)	POTENZA	18,00

TOP HOUSE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI – ME, CNPJ nº. 37.652.650/0001-21

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	28	218777	UND	Travesseiro infantil. (conforme memorial descritivo do Anexo VIII do Edital)	ECOESPUMATRAVESSEI-RO	10,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2022-PMM
PROCESSO Nº. 4034/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 358/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 12/01/2022 À 11/01/2023

OBJETO: Aquisição de Contêineres para lixo para atendimento das Escolas Municipais de Educação e Centros Municipais de Educação Infantil da rede escolar e novos estabelecimentos que serão inaugurados até o fim de 2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

TERRABRAS - INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA. – EPP, CNPJ sob nº. 77.436.368/0001-21

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	18957	UND	Contêiner para lixo em aço (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do Edital)	TERRA BRAS	3.480,00
2	1	18957	UND	Contêiner para lixo em aço (Conforme Memorial Descritivo do Anexo VIII do Edital)	TERRA BRAS	3.480,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2022-PMM
PROCESSO Nº. 282/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 13/01/2022 À 12/01/2023

OBJETO: Aquisição de Uniformes (Camisetas, Jaquetas, Camisas e Calças Jeans), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

C. I. CONFECÇÕES EIRELI – ME - CNPJ nº. 27.116.740/0001-44

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	1	926	UND	Calça jeans reta (conforme Memorial Descritivo – Elementos Característicos no Anexo VIII do Edital).	CLUB IMPACTO	54,36

KLEMPS MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 09.381.250/0001-93

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	210797	UND	Camiseta preta manga curta (conforme Memorial Descritivo – Elementos Característicos no Anexo VIII do Edital).	FINNO	16,33

SS CONFECÇÕES LTDA. - EPP - CNPJ nº. 28.866.817/0001-66

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	227640	UND	Camiseta azul manga curta (conforme Memorial Descritivo – Elementos Característicos no Anexo VIII do Edital).	SS CON-FECÇÕES	12,95
2	1	92667	UND	Jaqueta em Tactel (conforme Memorial Descritivo – Elementos Característicos no Anexo VIII do Edital).	SS CON-FECÇÕES	66,66
6	1	227640	UND	Camiseta azul manga curta (conforme Memorial Descritivo – Elementos Característicos no Anexo VIII do Edital).	SS CON-FECÇÕES	12,95
7	1	92667	UND	Jaqueta em Tactel (conforme Memorial Descritivo – Elementos Característicos no Anexo VIII do Edital).	SS CON-FECÇÕES	66,66

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2022-PMM
PROCESSO Nº. 2019/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 338/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 14/01/2022 À 13/01/2023

OBJETO: Aquisição de Impressos Gráficos em Geral, (Impressos coloridos, (Cartilhas, Folders, Panfletos, Crachás, Agendas, Etc.), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

A. VIEIRA SERVIÇOS – ME - CNPJ nº. 09.181.312/0001-13

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
20	1	247429	MIL	Folder no formato 21 x 51,8cm (F3), papel couchê 150gr/m², 4x4 cores, com 2, 3 ou 4 dobras. - Quantidade Mínima para cada aquisição 1 Milheiro.	MARCA PRÓPRIA	308,00

AP SERVIÇOS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME, CNPJ nº. 37.206.864/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	265144	UNID	Impressão e Encadernação de Caderno de Provas e do Gabarito. (Conforme memorial descritivo)	AP SERVIÇOS	7,95
7	1	97657	UND	Bandeira (Bandeirolas) no formato 21 x 15 cm, papel couchê 75g/m², 4x4 cores, com vareta colada. Quantidade Mínima para cada aquisição 2.500 unidades.	AP SERVIÇOS	0,35
31	1	225869	MIL	Impressos, Formato 66 x 32cm (F3), papel couchê brilhante gramatura 115g/m², 4x0 cores. Quantidade Mínima para cada aquisição 500 Unidades.	AP SERVIÇOS	800,00

35	1	234583	UND	Pasta Individual do Aluno - Formato 4 (F4) especial (36x55), papel triplex 350 g/m², com 2 vincos e 2 dobras, impressão frente em 1 cor. Quantidade Mínima para cada aquisição 4.500 unidades.	AP SERVIÇOS	1,25

AVOHAI EVENTOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 08.804.604/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
11	1	205180	UND	Impressão e Encadernação de Cartilhas Tipo “Gibi” - Cartilha no formato 21x21,5cm, (fechado), miolo com 25 páginas, em papel sulfite 75g/m2, 4x4 cores, capa e contracapa em papel couchê brilhante 150g,2, 4x4 cores. (SASC) Serão Utilizados três layouts.	MARCA PRÓPRIA	1,10

BUD CRUZ EIRELI – ME - CNPJ nº. 41.185.345/0001-44

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
10	1	265128	UNID	Cartilha contendo miolo com 52 páginas em papel sulfite 75gr, 4x4 cores; Capa /contracapa em papel Couchê brilho 250gr 4x4 cores, com duas dobras. (Conforme memorial descritivo)	IDEIA	1,50

GDD EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME - CNPJ nº. 30.597.675/0001-20

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	111705	UND	Caderno capa dura para agenda do professor - personalizada, formato fechado 21 x 31cm, em formato de caderno, capa dura, com montagem artesanal, duas lâminas por jogo de 150 gramas, 4x0 cores, tinta, escala, com aplicação de verniz UV ou plastificação e revestimento interno, em sulfite 75 gramas, três envelopes em pvc, gramatura 0,15g/m² após a capa, fotolito inclusivo, miolo com 260 páginas no formato, 1x1 cor, com mensagens personalizadas e bordas diferenciadas nas páginas de papel sulfite 75 gramas, sendo 06 páginas 4x4 cores, acabamento perfurado com espiral duplo em arame com trave. Quantidade Mínima para cada aquisição 2.300 unidades.	MARCA PRÓPRIA	14,95
8	1	209754	UND	Calendário escolar de parede, no formato 65 x 90cm, em papel couchê 150grs, 4x0 cores. Será Utilizado um único layout.	MARCA PRÓPRIA	2,15
9	1	261952	UND	Carteira de Saúde do Bebê, impressos contendo 20 páginas, 4 x 4 cores, sendo a primeira lâmina 21 x 44 cm aberto com 3 dobras, papel opaline branco 150 gr/m². A 2ª, 3ª e 4ª lâmina com 21 x 32 cm aberta, com 1 dobra cada lâmina, no papel opaline branco 150 gr/m², sendo a capa tamanho fechado 11,4 x 21 cm. Acabamento intercalado, vinco e dobra paralela, 2 grampos, prova digital, processamento CTP incluído.16.000 unidades com capa colorida, de cor neutra que possa ser usada para meninos e meninas. Será Utilizado um único layout.	MARCA PRÓPRIA	0,85
12	1	265129	UNID	Cartilha, no formato 21 x 21,5cm, (fechado), miolo com 25 páginas em papel sulfite 75g/m2, 4x4 cores, capa e contra-capa em papel couchê brilhante 150gm2, 4x4 cores. (SEMULHER) Será Utilizado um único layout.	MARCA PRÓPRIA	0,80
13	1	58	UND	Impressão e Encadernação de Cartilhas - Cartilha, no formato 21 x 21,5cm, (fechado), miolo com 25 páginas em papel sulfite 75g/m2, 4x4 cores, capa e contra-capa em papel couchê brilhante 150gm2, 4x4 cores. (SASC) - Será Utilizado um único layout.	MARCA PRÓPRIA	0,80
29	1	243172	UND	Cartilha no formato fechado 16 x 22cm e aberto 32 x 22cm (Lado x Altura), miolo entre 10 e 20 páginas, em papel couchê 115g/m2, 4x4 cores, capa e contra-capa em papel couchê 150g/m2, 4x4 cores, dobrada e grampeada. – para a SAS. Quantidade Mínima para cada aquisição 5.500 unidades.	MARCA PRÓPRIA	0,72

GRAF ART IMPRESSOS VITÓRIA EIRELI – ME - CNPJ nº. 29.149.862/0001-62

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	1	239	UND	Impresso - Aviso auto de infração - Blocos Avisos/Auto de Infração, nas medidas 11cm x 15,5cm, sendo 4 (quatro) cores na frente e 1 (uma) no verso em jogos de 50 x 3 vias: 1ª via papel autocopiativo de cor branca, 2ª via papel autocopiativo de cor amarela e 3ª via papel autocopiativo de cor azul, numerado em vermelho todas as vias, impresso texto no verso somente na 2ª via conforme especificação Semob/Área de Estar Maringá. - capa: em papel cartão supremo 300g com impressão e numeração do bloco nas medidas 11cm x 15,5 cm. Contra capa: em papel cartão supremo 300g nas medidas 11cm x 31 cm. - acabamento: picote somente na 1ª e 2ª vias e grampeado. Todo material deverá constar numeração de código de barras para leitura de laser sequencial. Quantidade Mínima para cada aquisição 2.000 unidades.	MARCA PRÓPRIA	7,50
6	1	243	UND	Bloco de recibo - de Regularização. Nas medidas 9cm x 15,5cm, sendo 4(quatro)cores na frente e 1 (uma) no verso em jogos de 50 x 3 vias. 1ª via, papel auto-copiativo de cor branca, 2º via, papel autoco-piativo de cor amarela e 3ª via papel auto-copiativo de cor azul, numerado em preto todas as vias, impresso texto no verso somente na 1ª via. Capa: em papel cartão supremo 300g sem impressão nas medidas 9cm x 15,5cm. Acabamento: picote somente na 1ª e 2ª vias grampeado. Todo material deverá constar numeração em código de barra para leitura a laser sequencial. Quantidade Mínima para cada aquisição 2000 unidades.	MARCA PRÓPRIA	6,30
16	1	965	UND	Convites - no formato 9 x 15cm, confeccionados em papel couchê fosco 300g/m², em 4(quatro) cores. - Quantidade Mínima para cada aquisição 800 unidades.	MARCA PRÓPRIA	0,30

23	1	219271	UND	Impresso - Bloco de auto de infração – Nas medidas 11cm x 15,5, sendo 4 (quatro) cores na frente e 1 (uma) no verso em jogos de 50 x 3 vias: 1ª via papel auto-copiativo de cor branca, 2ª via papel auto-copiativo de cor amarela e 3ª via papel auto-copiativo de cor azul, numerado em vermelho todas as vias, impresso texto no verso somente na 2ª via conforme especificação SEMOB/Área de Estar Maringá. - capa: em papel cartão supremo 300g com impressão e numeração do bloco nas medidas 11cm x 16 cm Contracapa capa: em papel cartão supremo 300g nas medidas 11cm x 35 cm.. - acabamento: picote somente na 1ª e 2ª vias e grampeado. Todo material deverá constar numeração de código de barras para leitura de laser sequencial. Devem ser enviadas amostras. Será Utilizado um único layout.	MARCA PRÓPRIA	7,00

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA. - EPP - CNPJ nº. 13.919.051/0001-63

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	1274	UND	Bloco de cartão de 60 minutos Bloco de cartão de 60 minutos – Cartão Estacionamento em capa de cartolina 180g/m² (cor a definir) impressão frente e verso (8x1 cor), o texto será informado pela Semob/Área de EstarMaringá, acabamento com numeração de bloco/ na parte superior da capa. Com parte interna em papel cartão sulfite 180g/m², 8x1 cores + aplicação de tinta u.v. de segurança e com técnica de segurança (fundo numismático, micro-letra), e após deverá ser revestido por plastificação especial para a aplicação da tinta vinílica removível colorida e raspável a 60 minutos, (a fração de tempo deverá ser utilizada uma cor diferente de tinta vinílica). Com medidas de 7,5cm x 15,5cm. - a impressão no verso do cartão deverá ser em preto e branco, de acordo com o texto fornecido pela Semob/Área de EstaR Maringá. - série e numeração conforme informação repassada pela Semob/Área de EstaR Maringá. O bloco deverá ser colado, com picote com micro-serrilha e grampeado. - a aplicação da tinta vinílica deverá ser feita com a secagem convencional, não podendo ter a secagem com calor u.v. Observação: cada bloco deverá conter 10 unidades de cartões; todo o cartão que apresentar defeito, a gráfica deverá repor sem nenhum ônus para a licitante. distribuição dos blocos para confecção: blocos de 60 minutos. Devem ser enviadas amostras. Quantidade Mínima para cada aquisição 50.000 unidades.	MARCA PRÓPRIA	0,94
18	1	200142	UND	Envelope postal retangular para OFÍCIO - cor branca, com brasão e timbre desta Prefeitura, medindo 11,4 x 22,9 cm. - Quantidade Mínima para cada aquisição 1.000 unidades.	MARCA PRÓPRIA	0,17
19	1	242055	UND	Flyers, no formato 21 x 10cm, em papel couche brilhante 115g/m², 4 X 4 cores. - Quantidade Mínima para cada aquisição 1.000 unidades.	MARCA PRÓPRIA	0,09
21	1	213655	MIL	Folder, no formato 30 x 21cm (aberto) (F8), papel couchê brilhante 115g/m², 4x4 cores, com 1, 2 ou 3 dobras. - Quantidade Mínima para cada aquisição 2 Milheiros.	MARCA PRÓPRIA	140,00
22	1	229396	MIL	Folders, no formato 33 x 24cm (F8), papel couchê 150gr/m², 4x4 cores, com 1, 2 ou 3 dobras. - Quantidade Mínima para cada aquisição 1 Milheiro.	MARCA PRÓPRIA	190,00
24	1	235074	MIL	Impressos no formato 21 X30cm (F8) papel sulfite 90g/m², 4x0 cores. - Guias de IPTU Remessa Local (200 MIL), Guias de IPTU Carta (70 MIL) e Guias de TRIBUTOS MOBILIÁRIOS (Carta) (60MIL)	MARCA PRÓPRIA	71,95
26	1	231146	UND	Cartazes, no formato 46 x 31cm, (F4) 01 Lâmina em couchê brilho, 115gr/m², 4x0 cores. - Quantidade Mínima para cada aquisição 200 unidades.	MARCA PRÓPRIA	0,94
30	1	214589	CTO	Impressos no Formato 32 x 46cm (F4) papél couchê brilhante 115g/m²,4x0 cores. - Quantidade Mínima para cada aquisição 100 unidades.	MARCA PRÓPRIA	149,99
32	1	90153	UND	Marcador de página no formato 5 x 20cm impressão em 4x4 cores, em papel triplex 300g/m², com ctp incluso, refilado. Quantidade Mínima para cada aquisição 1.000 unidades.	MARCA PRÓPRIA	0,24
33	1	205527	MIL	Panfleto em formato 18 (F18), (22 x 16cm) papel couchê, gramatura de 115g/m², cores 4x4, com uma dobra. Quantidade Mínima para cada aquisição 1.000 unidades. (SASC)	MARCA PRÓPRIA	130,0000

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 14.292.313/0001-75

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
17	1	7729	UND	Crachás impressos, formato 32 (F32), em papel triplex 250 g/m², 4x0 cores, com acabamento de dois furos e cordão. - Quantidade Mínima para cada aquisição 200 unidades.	MARCA PRÓPRIA	0,72
25	1	241108	MIL	Cartilha no Formato 16,5 x 24cm (F16) (fechada), 4x4 cores, contendo miolo com 20 a 32 páginas, capa e contracapa em papéis reciclados 120 g/m², dobrados e grampeados. SASC Quantidade Mínima para cada aquisição 2 Milheiros.	MARCA PRÓPRIA	1.147,98
28	1	242811	MIL	Impressos e Formulários: Formulário contínuo, folhas numeradas sequencialmente, medindo 21 x 28cm, em 5 vias, em uma cor, em papel sulfite gramatura de 55g/m² copiativo. Será Utilizado um único layout.	MARCA PRÓPRIA	518,90

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP - CNPJ nº. 27.232.288/0001-86

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
14	1	207050	UND	Certificado impresso - no formato 30 x 21cm, em papel sulfite 150g/m², 4 x 0 Cores. Quantidade Mínima para cada aquisição 3.00 unidades.	MARCA PRÓPRIA	0,18
15	1	241086	UND	Impressos no formato 25,5 x 18cm (aberto) (F10), papel couchê 150gm. 4x4 cores com 1 dobra. - Quantidade Mínima para cada aquisição 5.000 unidades.	MARCA PRÓPRIA	0,16
27	1	238590	UND	Crachá no Formato 11 x 16cm (F32) papel reciclado 240g/m², 4x0 cores com 2 furos e cordão colado. - Quantidade Mínima para cada aquisição 100 unidades.	MARCA PRÓPRIA	0,89

34	1	247564	MIL	Panfleto formato 18 (F18) (22 x 16cm), papel couchê brilhante 115 g/m², tinta escala, 4 x 0 cores. Quantidade Mínima para cada aquisição 2 Milheiros. (SASC)	MARCA PRÓPRIA	129,99
36	1	278	UND	Pasta para eventos - no formato 33 x 48cm, com aba interna (tipo congresso), 4x0 cores, papel couchê 240g/m², com vinco. Quantidade Mínima para cada aquisição 300 unidades.	MARCA PRÓPRIA	1,09

VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI - CNPJ nº. 04.135.560/0001-04

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	213646	UND	Impressão e Encadernação de Livros, cartilhas, apostilas, revistas, manuais e assemelhados, no formato 16 (F16), contendo de 08 a 12 páginas, com miolo em papel sulfite 75gr/m², capa e contra-capa no papel couchê 115gr/m², 4x4 cores, dobrado e grampeado. (Conforme memorial descritivo)	MARCA PRÓPRIA	0,70

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2022-PMM
PROCESSO Nº. 4792/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 386/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 17/01/2022 À 16/01/2023

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (Clorexidina a 2% degermante, em refil para dispensador de parede e Gel para desfibrilador cardíaco, cor azul frasco com 100 ml), por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	90224	FCO	Gel para desfibrilador cardíaco frasco com 100 ml. Deve ser isento de sal (NaCl) para não danificar os eletrodos, pH neutro, inodoro, que permita condutividade elétrica e de coloração azul. Frasco contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, fabricante, validade, lote e registro no ministério da saúde.	CARBO GEL	2,60

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº. 10.596.721/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	1678	REFIL	Clorexidina a 2% degermante, em refil para dispensador de parede. Acondicionado em caixa dispensadora, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote. Apresentação em refil com capacidade de 800 a 1000 ml. Registro no ministério da saúde como medicamento de notificação simplificada conforme RDC nº 199 de 2006.	VIC PHARMA	22,79

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2022-PMM
PROCESSO Nº. 3518/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 288/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 17/01/2022 À 16/01/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria (Demanda para 2021/2022, lista IV), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

C.A.C. COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA. - CNPJ nº. 02.282.485/0001-89

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	245962	RESMA	Papel sulfite não reciclado, formato A4, para uso em impressoras e fotocopiadoras, Ultra branco, alcalino, 99% não atolamento, formato 210mm x 297mm com tolerância de até 2mm, com gramatura de 75g/ m², com alvura não inferior a 96º, umidade admitida entre 3,9% e 4,9%, com rendimento mínimo de 96%. As folhas devem ser embaladas em resmas protegidas por papel com propriedades térmica e anti-umidade, podendo ser kraft com revestimento polietileno ou BOPP (Película de Polipropileno Biorientado), contendo no mínimo as seguintes indicações impressas: aplicação e utilização, seta de indicação da face de impressão “imprima este lado primeiro”, dimensões e gramatura, lote de fabricação, fabricante, marca e símbolo indicativo de reciclagem. As resmas embaladas na forma mencionada devem ser acondicionadas em caixa de papelão com até 10 resmas (cada resma contendo 500 folhas), com indicação impressa da quantidade de resmas e/ou peso líquido. Produto Nacional com Certificado FSC e ECF na Embalagem produzido a partir de fontes responsável com Florestas de Eucalipto especialmente plantadas com certificado.	CHAMEX	12,55

DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 82.803.230/0001-53

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
21	1	246213	RESMA	Papel A3 medindo 297mm x 420mm. Com 75g/m².	CHAMEX A3/INTER-NATIO-NAL PAPER	35,00

27	1	245962	RESMA	Papel sulfite não reciclado, formato A4, para uso em impressoras e fotocopiadoras, Ultra branco, alcalino, 99% não atolamento, formato 210mm x 297mm com tolerância de até 2mm, com gramatura de 75g/ m², com alvura não inferior a 96º, umidade admitida entre 3,9% e 4,9%, com rendimento mínimo de 96%. As folhas devem ser embaladas em resmas protegidas por papel com propriedades térmica e anti-umidade, podendo ser kraft com revestimento polietileno ou BOPP (Película de Polipropileno Biorientado), contendo no mínimo as seguintes indicações impressas: aplicação e utilização, seta de indicação da face de impressão “imprima este lado primeiro”, dimensões e gramatura, lote de fabricação, fabricante, marca e símbolo indicativo de reciclagem. As resmas embaladas na forma mencionada devem ser acondicionadas em caixa de papelão com até 10 resmas (cada resma contendo 500 folhas), com indicação impressa da quantidade de resmas e/ou peso líquido. Produto Nacional com Certificado FSC e ECF na Embalagem produzido a partir de fontes responsável com Florestas de Eucalipto especialmente plantadas com certificado.	CHAMEX SOLUTION/ INTERNATIO-NAL PA-PER	14,04

EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS – EIRELI - CNPJ nº. 34.216.251/0001-20

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
17	1	201048	UND	Livro ata com 100 folhas.	PAGINA BRASIL	6,17
18	1	200196	UND	Livro de protocolo de correspondência, capa dura medindo 155 x 215 mm, com 100 folhas.	PAGINA BRASIL	6,37

H R CARLONE – ME - CNPJ nº. 30.126.408/0001-75

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
7	1	219629	UND	Fita adesiva transparente, com 48mm de largura x 50m de comprimento no mínimo, em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico (transparente), com adesão à placa de aço Inox (180º) de 210 gf/cm no mínimo, tack inicial (Tack Rolling Ball) de 2,7 cm no máximo; resistência à tração de 3,500 Kgf/cm, alongamento à ruptura de 100% no mínimo, cizalhamento (shear - método 8 FINAT) de 40 horas no mínimo; espessura total de 0,036mm no mínimo. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna e sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo.	ALTAPE	3,99

MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME, CNPJ nº. 81.715.427/0001-78

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	223224	ROLO	Papel autoadesivo em película de PVC (transparente) protetora com uma das faces autoadesiva e protegida por papel siliconado; produzido em rolo de 440 a 450mm de largura por no mínimo 25m de comprimento; com gramatura total de no mínimo 130,0g/m² e gramatura do silicone de 60,0 g/m2 no mínimo, gramatura do filme de PVC de 40,0 g/m2 no mínimo, gramatura do adesivo de 20,0 g/m2 no mínimo; com espessura total de 0,07mm no mínimo.	IMPRITACT	45,95
5	1	205962	ROLO	Fita adesiva plástica dupla face, medindo 12mm x 30m	CELUX	2,60
11	1	252360	UND	Grampeador tipo alicate, até 30 folhas. Espaço de 55mm para as folhas. Grampos tipo 24/6-8, 26/6-8. Dimensões 19 x 2 x 8cm.	BRW	32,96
12	1	222707	UND	Grampo para grampeador 23/13, na cor prata, com arame de aço galvanizado, caixa com 5.000 grampos.	BRW	17,45
13	1	205143	CAIXA	Grampo para grampeador 26/6, na cor prata, pente com no mínimo 10,5cm de comprimento, com arame de aço, caixa com 5.000 unidades.	BRW	3,85
15	1	201984	PCTE	Grampo trilho de plástico, pacote com 50 unidades.	THUR	7,30

PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. - CNPJ nº. 19.032.430/0001-13

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	1	200162	UND	Fita adesiva transparente em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico (transparente), com largura de 18mm no mínimo, comprimento 50m no mínimo, adesão à placa de aço inox (180º) de 200 gf/cm no mínimo, tack inicial (Tack Rolling Ball) de 2,5 cm no máximo, resistência à tração de 3,00Kgf/cm, alongamento à ruptura de 100% no mínimo e espessura total de 0,036mm no mínimo. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna, sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo.	NEOMUNDI	1,56
9	1	267187	UNID	Grampeador de papéis - até 100 folhas - 23/8-13 - grampos do tipo: 23/6 - 23/8 - 23/10 - 23/13. Estrutura metálica, Apoio plástico, Botão de acionamento do trilho. Funções: grampear, fixar, prender.	NEOMUNDI	54,19
16	1	200181	CAIXA	Grampo trilho, de chapa de aço revestida, anti ferrugem, caixa com 50 jogos.	LYKE	6,00

SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. - CNPJ nº. 37.365.700/0001-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	267186	UNID	Grampeador de papéis - até 40 folhas - grampos de tamanhos nº 23/6, 26/6, 23/8 e 24/8. Estrutura metálica, Apoio plástico, Botão de acionamento do trilho. Funções: grampear, fixar, prender. Profundidade para o papel: 100mm. Medidas mínimas: (C x L x A): 18cm x 4cm x 6,5cm.	STAPLER	25,00

4	1	218555	UND	Fita adesiva em polipropileno, na cor marrom, para empacotamento, rolo com no mínimo 48mm x 50m.	EUROCEL	4,00
8	1	200958	CAIXA	Giz de cera colorido, longo, grosso, atóxico, palitos com 10cm de comprimento, caixa com 12 unidades de cores.	PIRATININGA	2,63
10	1	200178	UND	Grampeador de papéis para uso de grampos tamanho Nº 23/13, confeccionado em chapa de aço-carbono, com capacidade para grampeamento, nas formas fechada ou aberta, de no mínimo 200 folhas de papel de gramatura 75g/m², montado sobre base provida de fundo plástico ou de borracha antiderrapante.	STAPLER	114,00
14	1	200180	UND	Grampo para grampeador 9/12, em caixa com 5.000 grampos. Grampo em arame de aço galvanizado.	BACCHI	18,70
19	1	205353	UND	Livro registro específico de farmácia, portaria 344, com 100 folhas.	TAMOIO	33,60
20	1	220400	Embal	Massa manufaturada facilmente moldável para modelar formas, para uso de crianças com até 3 anos de idade, em embalagem com 12 unidades de cores diferentes, produzida a partir de matéria prima baseada em amido, composta por pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; com apresentação sólida, maleável e atóxica. Deverá constar as seguintes informações e expressões na embalagem: quantidade, "produto atóxico", composição, prazo de validade, peso líquido, nome do fabricante e selo do INMETRO.	MAGIX	2,16
22	1	211707	UND	Pasta polionda, lombo de 2,0cm, com elástico, disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. Pasta polionda, tamanho ofício.	ALAPLAST	3,60
23	1	214585	PCTE	Pilha alcalina, tamanho C (grande), 1,5 volts; em embalagem com duas unidades, com identificação do produto, marca, fabricante e as informações que atendam o Art. 14 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA; constando no corpo das pilhas as informações que atendam o Art. 16 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA. As pilhas de níquel-cádmio e óxido de mercúrio, devem obedecer e se conter dentro dos limites máximos desses elementos conforme disposto na Resolução nº 401/2008 do CONAMA. No ato da entrega o fornecedor ou fabricante deve indicar o responsável, o local e a forma de coleta para destinação final das pilhas descartadas ou consumidas.	ELGIN	14,00
24	1	220424	UND	Pasta com abas para arquivamento de documentos, confeccionada em chapa de plástico polipropileno (PP) corrugado e atóxico, com estrutura alveolar formada por lâmina plana dobrável que parmita volume uniforme, com abas laterais superiores e inferiores dobráveis nas três dimensões, com sistema de fechamento por elástico roliço e resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta, com as seguintes dimensões: comprimento de 335mm com tolerância máxima de 10mm para mais e 5mm para menos, largura de 250mm com tolerância máxima de 5mm, altura de 55mm com tolerância máxima de 5mm, espessura do material de no mínimo 2mm e largura das abas de no mínimo 35mm. Deve haver disponibilidade para fornecimento em diversas cores.	ALAPLAST	4,60
25	1	267186	UNID	Grampeador de papéis - até 40 folhas - grampos de tamanhos nº 23/6, 26/6, 23/8 e 24/8. Estrutura metálica, Apoio plástico, Botão de acionamento do trilho. Funções: grampear, fixar, prender. Profundidade para o papel: 100mm. Medidas mínimas: (C x L x A): 18cm x 4cm x 6,5cm.	STAPLER	25,00
26	1	223224	ROLO	Papel autoadesivo em película de PVC (transparente) protetora com uma das faces autoadesiva e protegida por papel siliconado; produzido em rolo de 440 a 450mm de largura por no mínimo 25m de comprimento; com gramatura total de no mínimo 130,0g/m² e gramatura do silicone de 60,0 g/m2 no mínimo, gramatura do filme de PVC de 40,0 g/m2 no mínimo, gramatura do adesivo de 20,0 g/m2 no mínimo; com espessura total de 0,07mm no mínimo.	POLITACK	56,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022 - PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 5747/2021 - PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. HERCULES MAIA KOTSIFAS, Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição (Compra) de Ferramentas diversas (Arcos de Serra, Brocas de Várias Medidas, Soquetes Sextavado, Discos de Corte, Etc.), destinados à Gerência de Manutenção de Próprios Públicos da Secretária Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.:

Fornecedor: CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 40.600.176/0001-07, com sede na cidade de Paiçandu/PR, à Avenida Vereador Silvio Alves, nº 1454, Jardim Conego José Jesu Flor, CEP 87.140-000, fone 44 99937-2932, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 11.494,44 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	19649	32	UND	Arco de serra reforçado, com cabo de metal - fixo, 300 mm.	VILA	26,62	851,84
1	10	267885	110	UND	Broca de videá n° 8, pontas e metal duro multiúso na cor azul	ELITE	16,69	1.835,90
1	16	100199	420	UND	Disco de corte 115mm/4" 1/2.	CLASSIC	1,79	751,80

1	18	105891	610	UND	Disco de corte tela dupla 12” x 1/8” x 5/8”	VILA	12,09	7.374,90
1	23	90673	20	UND	Pá quadrada com cabo	MINAS SUL	34,00	680,00

Fornecedor: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213, Centro, CEP 87.170-000, fone (44) 98822-9492 / (44) 3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 5.412,99 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e noventa e nove centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	105819	110	UND	Broca de aço rápido 10mm	PROFILD	5,00	550,00
1	3	215878	60	UND	Broca de aço rápido 13mm	PROFILD	12,40	744,00
1	6	88868	110	UND	Broca de aço rápido 3/16”	PROFILD	2,25	247,50
1	7	105820	610	UND	Broca de aço rápido 3mm	PROFILD	0,93	567,30
1	8	101566	1.530	UND	Broca de aço rápido 4 mm	PROFILD	1,15	1.759,50
1	9	215875	110	UND	Broca de aço rápido 5/16”	PROFILD	5,40	594,00
1	11	215906	13	UND	Broca de Widia longa 10mm	PROFILD	9,38	121,94
1	13	227781	510	UND	Broca em aço rápido 3.5 mm	PROFILD	1,10	561,00
1	15	3760	15	UND	Chave estrela 12 x 13	EDA	8,65	129,75
1	28	202580	12	UND	Soquete sextavado para parafusadeira n° 11	VILA	5,00	60,00
1	29	202582	12	UND	Soquete sextavado para parafusadeira n° 13	VILA	6,50	78,00

Fornecedor: FERRASOLDAS COMERCIO DE SOLDAS E FERRAMENTAS LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 82.204.108/0001-60, com sede na cidade de Maringá/PR, à Praça Emiliano Perneta, nº 218, Zona 03, CEP 87.050-070, fone (44) 3226-7172, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	22	18533	10	UND	Máscara para solda para trabalhos de soldagem, composta de escudo de celeron, com carneira de polietileno, com regulagem de tamanho através de catraca. A máscara com carneira possui visor basculante (articulado), ele suporta uma placa de segurança na parte fixa e uma placa de cobertura com o filtro de luz na parte basculante. O filtro de luz de tonalidade 10 e as placas de cobertura e de segurança, confeccionadas em policarbonato incolor, são fixadas ao visor através de chapas de aço ou suporte plástico encaixada em fendas internas do visor. O escudo é preso à carneira através de dois parafusos metálicos. Deverá conter no equipamento: O nome do fabricante, data de fabricação e o número do Certificado de Aprovação(CA), válido no órgão nacional competente.	LEDAN	89,90	899,00

Fornecedor: GGV COMERCIAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 35.236.131/0001-57, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Praça Comandante Eduardo de Oliveira, nº 279, Parque Edu Chaves, CEP 02.233-060, fone (11) 2934-2256, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 833,70 (oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	19	248598	210	UND	Disco de Desbaste 4” 1/2 ou 115mm.	FERTAK	3,97	833,70

Fornecedor: IDEPAR IDEAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.359.458/0001-92, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Brasil, nº 7047, Zona 05, CEP 87.015-280, fone (44) 3224-6897, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 5.781,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12	35320	160	UND	Broca de videá n°6 pontas e metal duro multiúso na cor azul	SWX MD MULTIMA-TERIAS	14,00	2.240,00
1	14	227509	100	Metro	Cabo flexível para solda, 200A, 25mm²	AMPERE 25MM	26,90	2.690,00
1	20	213513	55	UND	Disco de desbaste 7” x 1/4” x 7/8”, tela dupla	BELLOTA 7”	9,00	495,00
1	25	6010	10	UND	Rastelo com cabo.	BACHERTZ C/CABO	15,80	158,00
1	26	266435	22	UND	Soquete sextavado p/ parafusadeira 5/16	BACHERTZ 5/16	4,50	99,00
1	27	266434	22	UND	Soquete sextavado p/ parafusadeira nº 08	BACHERTZ Nº 8	4,50	99,00

Fornecedor: IDRA DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS EPI E HIDRAULICO LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 42.646.353/0001-03, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Avenida Melchert, nº 276, Chácara Seis de Outubro, CEP 03.508-000, fone (11) 2941-8590, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 7.359,70 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	112734	510	UND	Broca de aço rápido 2,5 mm	MTX	0,54	275,40
1	5	106841	510	UND	Broca de aço rápido 2mm	MTX	0,48	244,80
1	17	203651	1.620	UND	Disco de corte com dimensões 7” x 1/8” x 5/8”, tela dupla	ICDER	4,10	6.642,00
1	21	201019	25	UND	Lima para enxada	LS	7,90	197,50

Fornecedor: MULTIUTILIDADE LIMA & LIMA LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.753.349/0001-58, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Cerro Azul, nº 1370, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055, fone (44) 3034-4456, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	24	105774	5	UND	Pistola de ar para pintura - linha industrial - alta pressão.	ATOPY	115,00	575,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais

normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO Para Aquisição (Compra) de Ferramentas diversas (Arcos de Serra, Brocas de Várias Medidas, Soquetes Sextavado, Discos de Corte, Etc.), destinados à Gerência de Manutenção de Próprios Públicos da Secretária Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG., para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PROCESSO Nº 5747/2021 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (Dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor no almoxarifado da Secretaria Municipal De Infraestrutura – Av. Francisco Ferreira de Miranda nº 3532, CEP 87.055-015, Parque Residencial. Aeroporto III, antigo IBC, próximo a SHELL DO BRASIL S/A.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i)Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k)Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j)Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Joao Furtuoso Filho, Marceneiro, matrícula nº. 42.430, portador (a) da CI/RG nº. 3.514.649-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 481.988.629-00 e Suplente Abel Viotto, Carpinteiro, matrícula nº. 15542, RG nº. 4.336.751-0 da SSP/Pr e CPF nº. 588.485.259-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com

a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 14 de abril de 2022.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
MULTIUTILIDADE LIMA & LIMA LTDA.
IDRA DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS EPI E HIDRAULICO LTDA.
GGV COMERCIAL EIRELI
FERRASOLDAS COMERCIO DE SOLDAS E FERRAMENTAS LTDA. - EPP
CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA.
IDEPAR IDEAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA EPP

TESTEMUNHAS:-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 396/2021-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 4529/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão, e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Materiais de Marcenaria (Grampo para Marceneiro, Bucha Fixação, Fita Antiderrapante, Estopa Costurada, Etc) destinados ao o Setor de Marcenaria da Secretária Municipal de Infraestrutura - SEINFRA., por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44) 98822-9492/(44)3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 9.063,80 (nove mil e sessenta e três reais e oitenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	103271	120	KG	Estopa de retalhos de tecido - “trapo costurado”.	PARAISO	5,79	694,80
1	11	219966	200	ROLO	Fita antiderrapante, preta 50 mm x 5 m	TECNIBRA	20,55	4.110,00
1	12	236816	50	UND	Lâmina serra manual bi-metal 12”x1/2” x 18 dentes	NICHOLSON	6,00	300,00
1	18	266453	1	ROLO	Corda de nylon (rolo 50 metros), 12 mm de expessura.	FIRMEZA	140,00	140,00

1	21	800	500	CENTO	Bucha 6mm	ARGEVVISION	2,50	1.250,00
1	23	88715	10	UND	Cadeado 50 mm em latão maciço, gancho e mola em aço, cromado, com cilindro, travas e pinos em latão.	TRIANGLE	25,00	250,00
1	25	92814	10	UND	Cola branca para madeira - embalagem 10 kg	AFIX	157,00	1.570,00
1	26	95767	3.000	UND	Bucha de fixação em nylon S-08	ECOLIDER	0,04	120,00
1	27	95768	5.500	UND	Bucha para fixação em nylon S-10	ECOLIDER	0,06	330,00
1	28	95967	10	UND	Grampo para madeira 3” em ferro fundido	TRIANGLE	21,90	219,00
1	30	97683	10	UND	Cadeado 20mm em latão maciço e haste reforçada.	TRIANGLE	8,00	80,00

Fornecedor: COMPENSADOS SCHROEDER LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.457.714/0001-01, com sede na cidade de São Bento do Sul/SC, à Rodovia BR 280, nº 791, Bairro Lençol, CEP 89.286-821, fone/fax (47) 3634-1103/(47) 99956-3064, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 45.170,50 (quarenta e cinco mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	216560	2.500	UND	Puxador botão de alumínio, diâmetro 30mm, (incluir parafuso para fixação)	SAS	4,20	10.500,00
1	9	216575	4.000	UND	Sapata plástica para encaixe em MDF de 15mm - branca - 35 mm comprimento, 40mm altura.	SAS	1,40	5.600,00
1	13	242609	10.000	METRO	Fita de borda em PVC ovo 35mm	ALL PARTS	1,25	12.500,00
1	14	242610	100	Embal	Cola granulada incolor para coladeira de borda 10 kg	RENDMELT	62,40	6.240,00
1	19	266454	100	UND	Cola superciano (unidade 100 Gr)	TREEBOND	15,00	1.500,00
1	24	88826	30	UND	Cola de contato - lata de 14 kg.	KILLING	294,35	8.830,50

Fornecedor: FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.662.572/0001-36, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua José Ternes Sobrinho, nº 425, Vila Cafelandia, CEP 87.045-100, fone/fax /(44) 3228-6918, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 36.780,00 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	216558	1.000	UND	Puxador de alumínio, furação 96mm (incluir parafusos para fixação)	ITALY LINE	5,98	5.980,00
1	8	216574	2.000	UND	Pés para armário, em alumínio, tamanho 13cm x 5cm.	TORO	8,15	16.300,00
1	10	216577	2.000	UND	Conector plástico 90º para montagem de móveis, 4,4cm de largura e 4 furos (2 de cada lado) cor branca	SAS	1,75	3.500,00
1	34	247943	1.000	UND	Rodizio com freio	METALNOX	11,00	11.000,00

Fornecedor: H R CARLONE - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.126.408/0001-75, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Alcebíades de Paula Neto, nº 842, Jardim Oriental, CEP 87.024-210, fone/fax /(44)3367-9617, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 19.186,00 (dezenove mil, cento e oitenta e seis reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20	6153	200	UND	Mola aérea para fechamento automático de portas, com funcionamento mecânico-hidráulico.	GOLD	95,93	19.186,00

Fornecedor: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.863.499/0001-96, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, Centro, CEP 87.160-000, fone/fax /(44)3245-3032, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	33	227452	1.000	UND	Rodizio silicone sem freio	D'ZAINER	9,25	9.250,00

Fornecedor: IDEPAR IDEAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.359.458/0001-92, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Brasil, nº 7047, Zona 05, CEP 87.015-280, fone/fax /(44)3224-6897, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 6.008,40 (seis mil e oito reais e quarenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	198	200	ROLO	Fita adesiva crepe, rolo de 25mm x 50m	ADELBRAS	4,20	840,00
1	4	203467	50	UND	Lápis para carpinteiro	PROFIELD	1,00	50,00
1	5	204810	30	UND	Silicone Acetico Incolor 280 Gr.	UNIPEGA	14,78	443,40
1	15	264701	1.000	UND	Bucha para fixação de parafuso em parede de gesso	REAL	0,75	750,00
1	17	266451	20	UND	Lixa flap para madeira 7”	BACHERTZ	15,00	300,00
1	29	95968	10	UND	Grampo para madeira 5” em ferro fundido	STARFER	37,50	375,00
1	31	21407	5.000	UND	Suporte prateleira plástico redondo branco, com 1 furo	IDEAL	0,33	1.650,00
1	32	216576	5.000	UND	Sapata plástica para encaixe em MDF de 18mm - branca - 35mm comprimento, 40mm altura.	IDEAL	0,32	1.600,00

Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.697.784/0001-78, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Adão Ribeiro, nº 51, Jardim Primavera, CEP 02.755-070, fone/fax /(11)3562-7151, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	22	88713	10	UND	Cadeado 40 mm em latão maciço, gancho e mola em aço, cromado, com cilindro, travas e pinos em latão.	LOTUS	20,50	205,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais

normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Materiais de Marcenaria (Grampo para Marceneiro, Bucha Fixação, Fita Antiderrapante, Estopa Costurada, Etc) destinados ao o Setor de Marcenaria da Secretária Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 396/2021 – PROCESSO Nº 4529/2021 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA –PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega.

5.1.1. Em até 10 (Dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Local de entrega.

5.2.1. Almoxarifado da SEINFRA – Avenida Francisco Ferreira de Miranda nº 3532, CEP 87.055-015, Parque Residencial Aeroporto III, antigo IBC, próximo a SHELL DO BRASIL S/A.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

6.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

6.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

6.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA

7.1. O prazo mínimo de Garantia será de 12 meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

8.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

8.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

8.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

8.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

8.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

8.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

8.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

8.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

8.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

9.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

10.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

10.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

10.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

10.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

11.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) João Furtuoso Filho, Marceneiro, matrícula nº. 42430, portador (a) da CI/RG nº. 3514649-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 481.988.629-00 e Suplente Carlos Alberto de Souza Júnior, Gerente de Manutenção, matrícula nº. 20.700, RG nº. 9498335-5 da SSP/Pr e CPF nº. 009.826.459-10, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

14.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

14.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

14.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

14.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

14.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

14.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 14 de abril de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

IDEPAR IDEAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA EPP
FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
COMPENSADOS SCHROEDER LTDA
H R CARLONE
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 402/2021-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 5220/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste

ato representado pela Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal da Saúde Interino do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 282/2022 e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (CARGAS, GRAMPEADORES CIRÚRGICOS e CLIPS de TITÂNIO), a serem utilizados no Hospital Municipal de Maringá), por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.645.409/0003-90, com sede na cidade de Osasco/SP, à Praça Agrícola La Paz Tristante, nº 121, Parque Industrial Anhanguera, CEP 02.276-035, fone (11) 2187-6053, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 265.729,77 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	252067	200	UND	Grampeador linear cortante de 75 a 80 mm, com grampos de titânio, recarregável. Deverá ter uma carga no grampeador. Os grampeadores devem suportar recargas de tamanhos de grampos com altura de 3,8 a 4,8 mm, e altura de grampo fechado de 1,5 a 2,0 mm. Com possibilidade de realizar mínimo de oito disparos por instrumento. Conter trava de segurança para evitar disparo acidental em recarga vazia. Embalagem individual, contendo dados da identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde e ANVISA. Os itens 252067 e 252167 deverão ser da mesma marca, visto que poderão serem usados na mesma cirurgia e devem ser totalmente compatíveis.	COVIDIEN GIA8038SBR OU GIA8048SBR	450,00	90.000,00
1	2	252167	230	UND	Carga para grampeador cirúrgico linear cortante de 75 a 80 mm, com grampos de titânio 1,5 a 2,0 mm, dispostos em duas ou mais fileiras de grampos intercaladas de cada lado da linha de corte, com sistema de segurança. Descartável. Embalagem individual contendo dados da identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde e ANVISA. Os itens 252067 e 252167 deverão ser da mesma marca, visto que poderão serem usados na mesma cirurgia e devem ser totalmente compatíveis.	COVIDIEN GIA8038LBR OU GIA8048LBR	149,00	34.270,00
2	1	252190	120	UND	Grampeador cirúrgico circular cortante de 28 a 29 mm. Modelo curvo com sistema de compressão tecidual controlada e altura do grampo ajustável para várias espessuras de tecido, não recarregável e descartável. Produto estéril embalado em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, apresentando dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA. Os itens 252190 e 252191 deverão ser da mesma marca, visto que poderão serem usados na mesma cirurgia.	COVIDIEN EEA2835 OU EEA28	586,97	70.436,40
2	2	252191	121	UND	Grampeador cirúrgico circular cortante de 31 a 33 mm. Modelo curvo com sistema de compressão tecidual controlada e altura do grampo ajustável para várias espessuras de tecido, não recarregável e descartável. Produto estéril embalado em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, apresentando dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, número do lote e Registro na ANVISA. Os itens 252190 e 252191 deverão ser da mesma marca, visto que poderão serem usados na mesma cirurgia.	COVIDIEN EEA31 OU EEA33	586,97	71.023,37

Fornecedor: BHIO SUPPLY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS S/A, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 73.297.509/0001-11, com sede na cidade de Esteio/RS, à Avenida Luiz Pasteur, nº 4959, Parque Claret, CEP 93.290-010, fone (51) 3459-4000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 170.520,00 (cento e setenta mil, quinhentos e vinte reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	261743	4.320	UND	Clips hemostáticos de titânio, tamanho extra- grande LT/CT 400, para laqueação, estéril, de uso único, biologicamente compatível, radio--opaco, com formato simétrico arredondado, fechamento progressivo e encaixe perfeito nas ranhuras das partes ativas das clipadoras. Cartucho com 06 unidades. Embalagem individual, abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da saúde. (O Hospital Municipal possui a Clipadora para esse tamanho de Clip, portanto só será licitado o Clips).	AEROMEDICAL - CT400	36,00	155.520,00
4	1	245524	600	UND	Clips hemostáticos de titânio, tamanho médio/grande LT/CT 300, para laqueação, estéril, de uso único, biologicamente compatível, radio-opaco, com formato simétrico em “U”, que apresente um fechamento progressivo e permita um encaixe perfeito nas ranhuras das partes ativas das clipadoras. Cartucho com 06 unidades. Embalagem individual, abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da saúde. Deverá ser fornecido 01 aparelho clipador para video- cirurgia em regime de comodato, compatível com o clips solicitado, durante a vigência da ata de registro de preço.	AEROMEDICAL - CT300	25,00	15.000,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (CARGAS, GRAMPEADORES CIRÚRGICOS e CLIPS de TITÂNIO), a serem utilizados no Hospital Municipal de Maringá), por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/2021 – PROCESSO Nº 5220/2021 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Do prazo de entrega:

a) Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor;

b) Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

5.2. Do local de entrega:

a) No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Aveni-da Centenário, n.º400, BOX 03. Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLI-CITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone (44)3901-6552.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega de até 20 dias do envio da Nota de Empenho, via e-mail ou mediante apresentação da mesma.

6.2. As Notas de Empenho conterão: O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento dos bens; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; A indicação do respectivo processo licitatório.

6.3. O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.

6.4. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

6.5. A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

6.7. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado: As condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga; As condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: dano nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto.

6.8. Todos os produtos serão vistoriados pela comissão de recebimento nomeada em portaria e os que apresentarem defeitos serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los.

6.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, de acordo com a Nota de Empenho e proposta apresentada, conforme art. 73 da Lei 8666/93. (Termo de recebimento provisório e Termo de recebimento definitivo). O prazo para recebimento provisório será de até 5 dias úteis.

6.10. A aceitação definitiva dar-se-á no 06 (sexto) dia útil, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

6.11. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, lavrar-se-á um Termo de

Recusa e Devolução, sendo que a unidade recebedora os devolverá para o fornecedor, para a regularização no prazo de 5 (cinco) dias uteis, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará na aplicação das penalidades contratuais.

6.12. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

6.13. Durante toda a execução do contrato, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

6.14. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

7.2. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

8.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

8.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

8.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

8.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

8.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

8.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

8.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

8.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

8.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

10.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

10.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

10.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

10.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

10.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Adminis-

tração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada;

l) Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitária, instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária);

m) Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

11.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

h) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

k) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Angélica Capellari Menezes Cassiano, Gerência Médica Tecnica, matrícula nº. 36080, portador (a) da CI/RG nº. 6.811.050-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 036.480.769-57 e Suplente Emanoel Alexandre da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 40237, RG nº. 8.748.504-8 e CPF nº. 009.873.319-22, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 11.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos

utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência:

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

14.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

14.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

14.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

14.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

14.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

14.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do

vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 14 de abril de 2022.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde Interino/
Fundo Municipal de Saúde

BHIO SUPPLY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS S/A
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.
TESTEMUNHAS:-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 4860/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇO para Aquisição (Compra) de Materiais de Construção (Vergalhão, Arame Recozido, Cimento , Areia Lavada Grossa, Etc.) para utilização na Fábrica de Artefatos de Cimento, Gerência de Próprios Públicos e Cemitério em atendimento à Secretária Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, e Lonas em atendimento à Secretária de Segurança Municipal - SSM , por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44) 98822-9492/(44)3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 10.460,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	262025	50	Und	Argamassa ACII, cor branca saco 20kg	BELITICOLA	20,00	1.000,00
1	6	105853	1.100	Metro	Mangueira de jardim 1/2” trançada.	SANTA RITA	3,35	3.685,00
1	7	214270	50	Kg	Rejunte - bege	INDEFLEX	3,40	170,00
1	8	217169	50	Kg	Rejunte cor cinza.	INDEFLEX	3,30	165,00
1	9	5288	20	Und	Régua de alumínio para pedreiro com 2,00 metros, estrutura bitubular	N. HORIZONTE	27,00	540,00
1	16	243917	25	Und	Caixa de ferramentas metálica com 7 gavetas	FERCAR	180,00	4.500,00
1	18	6493	50	Und	Linha para pedreiro lisa 0,8 mmx100 m	BRASFORT	8,00	400,00

Fornecedor: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.863.499/0001-96, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, Centro, CEP 87.160-000, fone/fax /(44)3245-3032, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.670,40 (três mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	17	240144	180	Und	Faixa de sinalização em polietileno, zebrada na cor preta/amarela, 7cm de largura - rolo com 200 metros.	PLASTCOR	9,28	1.670,40
1	19	219966	100	Rolo	Fita antiderrapante, preta 50mmx5 m	EPI 360	20,00	2.000,00

Fornecedor: M F DA SILVA CONSTRUCOES ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 85.093.433/0001-91, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Kakogawa, nº 285, Parque das Grevíleas, CEP 87.025-000, fone/fax /(44)3263-3536, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 73.539,50 (setenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	26	266453	20	Rolo	Corda de nylon (rolo 50 metros), 12 mm de expessura.	NOVE54	192,00	3.840,00
1	27	205197	50	Und	Vinilonas medindo 6.00x3.50 m, com recortes – na cor laranja em laminado PVC dupla face com tecido de poliéster de alta tenacidade com gramatura de no mínimo 690 g/m², com bainha costurada, com meia argola de metal. Material virgem. Lona para Proteção de Caçamba com argolas de metal para possibilitar que a lona seja amarrada às caçambas.	MASTER LONAS	665,00	33.250,00

1	28	201541	50	Rolo	Lona plástica na cor preta em polietileno 150 micra, rolo de 100 metros de comprimento por 4 metros de largura, de material virgem com peso acima de 60 Kg.	SUPERPACK	728,99	36.449,50

Fornecedor: SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 85.038.347/0001-86, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Avenida Montreal, nº 988, Jardim Panorama, CEP 87.113-220, fone/fax (44) 3035-0506/(44) 3274-5563, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 159.145,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	88237	420	Kg	Arame recozido Nº 16	TOP	19,70	8.274,00
1	2	99327	600	Kg	Arame recozido nº 18	TOP	18,60	11.160,00
1	3	216287	300	Saca	Argamassa colante ACIII, saco 20kg	BELITICOLA	30,00	9.000,00
1	4	90132	200	Saca	Argamassa colante, tipo ACI saco 20kg	BELITICOLA	9,64	1.928,00
1	11	213696	1.200	Metro	Caibro de Cambará 5cm x 6cm - peças acima de 3 metros	CAMBARÁ	8,59	10.308,00
1	12	88699	1.100	Saca	Cal virgem 20 kg	MOTTIM	11,90	13.090,00
1	13	241143	500	M²	Piso cerâmico esmaltado - PEI 5	TRIUNFO	27,00	13.500,00
1	14	214271	5.000	Und	Tijolo maçico comum - 5 x 10 x 20 cm	SÃO CARLOS	0,62	3.100,00
1	20	7576	400	M³	Areia lavada fina	SÃO JOSÉ	100,00	40.000,00
1	21	213689	100	Chapa	Madeirite resinado fenólico, chapa 110x220 cm, esp. 10 mm	CDS	67,00	6.700,00
1	22	213690	250	Chapa	Madeirite resinado fenólico, chapa 110x220 cm, esp. 12 mm	CDS	77,30	19.325,00
1	23	4540	20	Kg	Rejunte preto grafite 5kg	BELITICOLA	28,00	560,00
1	24	214272	30.000	Und	Lajota 6 furos 10 x 15 x 20 cm	SÃO CARLOS	0,74	22.200,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para Aquisição (Compra) de Materiais de Construção (Vergalhão, Arame Recozido, Cimento , Areia Lavada Grossa, Etc.) para utilização na Fábrica de Artefatos de Cimento, Gerência de Próprios Públicos e Cemitério em atendimento à Secretária Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, e Lonas em atendimento à Secretária de Segurança Municipal - SSM , por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – PROCESSO Nº 4860/2021 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA –PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Prazos de entrega:

a) Em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor para os Itens 1 ao 26;

b) Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor para o Item 27;

c) Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor para o Item 28.

5.2. Locais de entrega:

a) Itens 1 ao 26

a.1) Fábrica de Artefatos de Cimento, localizada na Pedreira Municipal, endereço Estrada 200, Lote 180 S/Nº Gleba Ribeirão Maringá, saída para Astorga (para materiais solicitados pela Fábrica de Artefatos de Cimento e Pela Gerência do Cemitério).

a.2) Avenida Francisco Ferreira de Miranda nº 3532 – CEP 87.055-015 – Parque Residencial Aeroporto III. - Antigo IBC, próximo a SHELL DO BRASIL S/A. - FONE (44) 3901-8822 (para materiais solicitados pela Gerência de Próprios Públicos).

b) Item 27:

b.1) Avenida das Indústrias, 700 – Jardim América – SEINFRA – Maringá-PR.

c) Item 28:

c.1) Avenida Cerro Azul, 2990 – Jardim Novo Horizonte mediante prévio agendamento pe-los telefones (44) 3221-2316.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra e outros.

6.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

6.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

6.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA

7.1. O prazo mínimo de Garantia será de 12 meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

8.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

8.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

8.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

8.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

8.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

8.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

8.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

8.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

8.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

9.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apre-sentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

10.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, 20 (vinte) dias.

10.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

10.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

10.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

11.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os Itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais Itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Maurício Alduan, Operador II, matrícula nº. 60210, portador (a) da CI/RG nº. 2232848-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 472.635.989-49 e Suplente Osmar Burci, Engenheiro Civil, matrícula nº. 15208, RG nº. 3586303-6 da SSP/Pr e CPF nº. 566.200.479-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Adilson Costa Machado, Diretor, matrícula nº. 74024, portador (a) da CI/RG nº. 5438992-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 77191200944 e Suplente Marcos Henrique Gonçalves da Silva, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 40873, RG nº. 5262467 da SSP/Pr e CPF nº. 107.427.629-98, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Quarta;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

14.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

14.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

14.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

14.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

14.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

14.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 14 de abril de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

M F DA SILVA CONSTRUCOES ME
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 5797/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. HERCULES MAIA KOTSIFAS, Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Acessórios e Componentes para Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar (IV), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviço de Infraestrutura – SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: JPC COMERCIO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 31.423.546/0001-89, com sede na cidade de Três Corações/MG, à Avenida Dona Lavinia Brasil Grossi, nº 77, Morada do Sol, CEP 37.418-052, fone (35) 3232-1003, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 41.230,60 (quarenta e um mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	245422	40	KIT	Kit boia para purificador	LATINA	27,86	1.114,40
1	5	265801	20	UND	Motor Elétrico AC 1/15 220v 259 06088	SPRINGER/259 06088	226,00	4.520,00
1	9	204707	20	UND	Pistão de Evaporação 080	CARRIER	28,70	574,00
1	10	204708	20	UND	Pistão de Evaporação 082	CARRIER	32,40	648,00
1	13	246105	60	UND	Placa Eletrônica split universal.	DUGOLD	130,27	7.816,20
1	14	204770	20	UND	Relê 240VAC, 2 REV, 35419116.	SCHNEIDER	75,70	1.514,00
1	15	204815	20	UND	Suporte Cond. 600mm 36/60K Pintado	EOS	94,98	1.899,60
1	16	204816	40	UND	Suporte Cond. Soldado 400mm 7 A 12K	EOS	39,99	1.599,60
1	17	204817	20	UND	Suporte Cond. Soldado 500mm 18A 30K	EOS	55,89	1.117,80

1	18	106197	100	UND	Torneira copo	HULTER	38,51	3.851,00
1	19	246127	40	UND	Torneiras purificador de água everest soft	SOFT EVEREST	89,99	3.599,60
1	20	246126	180	UND	Torneiras purificador de água latina	LATINA	19,98	3.596,40
1	22	204834	40	KG	Tubo de Cobre Flex ½ x 1/32 0,26KG/MT	ELUMA	114,99	4.599,60
1	23	204838	40	KG	Tubo de Cobre Flex 3/8 x 1/32 0,193Kg/MT	ELUMA	119,51	4.780,40

Fornecedor: REFRITHOR REFRIGERACAO LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.256.347/0001-98, com sede na cidade de Cianorte/PR, à Rua Sorocaba, nº 1579, Zona 03, CEP 87.209-042, fone (44) 3631-6260, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 33.838,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	21	204833	40	KG	Tubo de Cobre Flex 5/8 x 1/32 0,333KG/MT	ELUMA	108,00	4.320,00
1	24	222239	60	UND	Tubo de cobre 7/8.	ELUMA	283,00	16.980,00
1	25	204836	40	KG	Tubo de Cobre Flex ¼ x 1/32 0,123KG/MT	ELUMA	106,00	4.240,00
1	27	204814	1.200	UND	Vareta solda foscoper banhada 205 x 5000	FOSCOP	4,00	4.800,00
1	28	246123	100	UND	Torneiras jato	INDUSTRIAL	34,98	3.498,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Acessórios e Componentes para Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar (IV), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviço de Infraestrutura – SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PROCESSO Nº 5797/2021 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA –PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Local de entrega:

a) Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Prazo de entrega:

a) Avenida Francisco Ferreira de Miranda, 3532 no almoxarifado da SEINFRA, mediante agendamento através do telefone (44) 3901-8822.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

6.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

6.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

6.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA

7.1. O prazo mínimo de Garantia será de 12 meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

8.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

8.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

8.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

8.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

8.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

8.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

8.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

8.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

8.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

9.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

10.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

10.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

10.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

10.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

11.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luiz Elias da Silva, Técnico de manutenção refrigeração, matrícula nº. 16.609, portador (a) da CI/RG nº. 00730690413 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 182.925.691-20 e Suplente Hugo Elias Daudt da Silva, Técnico de manutenção refrigeração, matrícula nº. 38.750, RG nº. 8.262.253-5 e CPF nº. 037.701.559-80, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 11.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Quarta;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades

civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

14.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

14.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

14.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

14.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

14.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

14.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma)

via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 14 de abril de 2022.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

JPC COMERCIO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA
REFRITHOR REFRIGERACAO LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 258/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal da Saúde Interino do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 282/2022 e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.652.030/0003-32, com sede na cidade de Chapecó/SC, à Acesso Florenal Ribeiro, nº 1551, Quedas do Palmital, CEP 89.815-290, fone (54) 3523-2700, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 327.700,81 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos reais e oitenta e um centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	1342	4.363	BISNAG	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g (1%), creme dermatológico, bisnaga com 50 g	NATIVITA	5,85	25.523,55
1	11	1406	4.316.818	COMPR.	Sinvastatina 20mg comprimido	CIMED	0,07	302.177,26

Fornecedor: CIMED INDUSTRIA S.A., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.814.497/0007-00, com sede na cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, à Rodovia AMG 1920, nº S/N, Zona Rural, CEP 37.567-000, fone/fax (11)3544-7281/(11)3703-8305, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 309.666,24 (trezentos e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	106610	2.580.552	COMPR.	Sinvastatina 40mg comprimido	CIMED IND.	0,12	309.666,24

Fornecedor: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 23.228.076/0001-74, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Doutor Mário Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, CEP 87.080-120, fone (44) 3255-3774, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 78,54 (setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	19	1618	187	COMPR.	Propatilnitrato 10mg comprimido	FARMOQUÍMICA	0,42	78,54

Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 44.734.671/0001-51, com sede na cidade de Itapira/SP, à Rodovia Itapira/Lindoia Km 14, nº s/n, Ponte Preta, CEP 13.974-900, fone (19) 3863-9482 / (43) 3325-2672, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 13.472,50 (treze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20	203863	677	AMPOLA	Metoprolol tartarato 1 mg/mL, IV, ampola 5 mL	CRISTALIA	18,50	12.524,50
1	24	244034	158	AMPOLA	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/mL, IV/IM/SC, ampola 1 mL	CRISTALIA	6,00	948,00

Fornecedor: LABORATORIOS B. BRAUN S/A, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 31.673.254/0010-95, com sede na cidade de São Gonçalo/RJ, à Estrada Guaxindiba, nº 1990, Guaxindiba, CEP 24.722-030, fone (21) 2602-3379 / (44) 3225-3799, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 257.040,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quarenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	103203	85.680	UND	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado, bolsa ou frasco com 500 mL	B. BRAUN	3,00	257.040,00

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 94.389.400/0001-84, com sede na cidade de Vera Cruz/RS, à Rodovia RSC 287, nº s/nº, Industrial, CEP 96.880-000, fone 08005412828 / (51)3740-1450, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 99.326,26 (noventa e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	25	91333	451.483	CAPS	Nortriptilina Cloridrato 25 mg cápsula	RAMBAXY FARMAC.	0,22	99.326,26

Fornecedor: MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.768.887/0001-01, com sede na cidade de Juiz de Fora/MG, à Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 658, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 36.070-450, fone (21) 2456-7015 / (32)3217-1930, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 15.648,40 (quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	21	205149	2.059	UND	Pasta d'água + glicerina + óxido de zinco + água de cal + talco, 25% + 25% + 25% + 25% frasco com no mínimo 100g	UNIPHAR	7,60	15.648,40

Fornecedor: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.470.877/0001-05, com sede na cidade de Pato Branco/PR, à Rua Itacolomi, nº 365, La Salle, CEP 85.505-050, fone (46) 3225-1002, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 56.495,55 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	22	209598	99.115	COMPR.	Espironolactona 100mg comprimido	E.M.S.	0,57	56.495,55

Fornecedor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.752.236/0001-23, com sede na cidade de Vera Cruz/RS, à Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96.880-000, fone (51) 3718-7632 / (51)3718-7669, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 70.237,44 (setenta mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	14	1447	540.288	COMPR.	Prednisona 20 mg comprimido	HYPERA/BRAIN-FARMA	0,13	70.237,44

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1462, Cará-Cará, CEP 84.032-300, fone (42) 2101-5159 / (42)2101-5151, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 461.433,33 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	101892	68.256	COMPR.	Montelucaste sódico 5mg comprimido mastigável	GEOLAB	0,24	16.381,44
1	8	1279	31.666	FRASCO	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral, frasco com no mínimo 15 mL	FARMACE	1,08	34.040,95
1	9	1338	562	Fr-amp	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI, pó liófilo injetável, IV/IM, frasco ampola	BLAU	7,89	4.434,18
1	13	1443	13.378	Fr-amp	Metilprednisolona succinato sódico 125 mg, pó Liofilizado + Diluente, IV/IM, frasco-ampola	BLAU	7,48	100.067,44
1	17	1492	24.106	Fr-amp	Omeprazol 40 mg pó liófilo injetável, frasco ampola	BLAU	12,68	305.664,08
1	23	244032	187	AMPOLA	Morfina Sulfato 1 mg/mL, IM/IV/IT/EPIDURAL, ampola 2 mL	CRISTALIA	4,52	845,24

Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 73.856.593/0001-66, com sede na cidade de Toledo/PR, à Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Centro Industrial Nilton Arruda, CEP 85.903-630, fone (45) 2103-1166, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 835.864,94 (oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	103178	42.235	FRASCO	Loratadina 1 mg/mL, xarope, frasco com no mínimo 100 mL	PRATI-DONADUZZI	1,99	84.047,65
1	6	106603	2.623.320	COMPR.	Ibuprofeno 600 mg comprimido	PRATI-DONADUZZI	0,15	385.628,04
1	16	1483	5.231.275	COMPR.	Cloridrato de Metformina, 850mg comprimido	PRATI-DONADUZZI	0,07	366.189,25

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, CEP 81.170-520, fone (41) 3165-7900 / (41)3052-7900, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 43.420,60 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	103195	217.195	COMPR.	Varfarina sódica 5mg comprimido	FARMOQUÍMICA	0,16	34.751,20
1	12	1432	5.760	AMPOLA	Terbutalina sulfato 0,5 mg/mL, IV/SC, ampola 1 mL	GREENPHARMA QUIM.	1,45	8.352,00
1	18	1569	230	COMPR.	Midazolam 15mg comprimido	PRODUTOS ROCHE	1,38	317,40

Fornecedor: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Anita Ribas, nº 410, Hugo Lange, CEP 82.520-610, fone (41)3028-2375, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 33.191,45 (trinta e três mil, cento e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15	1459	5.227	AMPOLA	Dobutamina Cloridrato 12,5 mg/mL, IV, ampola 20 mL	TEUTO	6,35	33.191,45

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 – PROCESSO Nº 258/2022 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA –PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no Hospital Municipal de Maringá, situado na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha 865, Jardim Ipanema - Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 11h30min e das 13 h às 16h00min. Em até 10 (dez) dias ÚTEIS contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, 20 (vinte) dias.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

h) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

i) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

j) A empresa deverá encaminhar para o e-mail saude_assistfarma@maringa.pr.gov.br, ou por correspondência, em até 5 dias após a homologação da ata, a declaração de especificação da embalagem do produto, constando detalhadamente a descrição das embalagens primárias e secundárias, conforme modelo contido no DOCUMENTO I do edital. Estes itens deverão estar de acordo com a proposta apresentada e registro no Ministério da Saúde (embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blíster, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho);

k) O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor;

l) Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;

m) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração;

n) As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas;

o) As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc). Os frascos de SPGV (Solução Parenteral de Grande Volume) devem vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar devidamente selado, conforme Portaria Nº 500/97 do Ministério da Saúde;

p) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

q) Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade;

r) Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento;

s) Em caso de líquidos, o volume dever ser especificado na embalagem;

t) Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de suspensão do medicamento;

u) Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar;

v) Frascos de solução de grande volume devem estar de acordo RDC Nº 45/03 E RDC Nº 29/07;

w) Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor;

y) Na nota fiscal emitida pela contratada deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência;

z) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Constatada a necessidade dos bens, a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) procederá à emissão da respectiva nota de empenho (NE) em nome da licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços conforme registrados em ata, devendo a entrega ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento do empenho, por e-mail. O órgão ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ de nº 80.905.706/0001-31;

f) Todos os produtos serão vistoriados pela Central de Abastecimento Farmacêutico e os que não estiverem em conformidade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação;

g) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

h) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

i) Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

j) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

k) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

l) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

n) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

o) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Larissa de Souza Zanoli, Farmacêutica, matrícula nº. 34590, portador (a) da CI/RG nº. 8.397.206-8 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.774.569-97 e Suplente Edna de Souza Gonzaga, Coordenadora Central. De Abast. Farmacêuticos, matrícula nº. 30185, RG nº. 5.824.361-2 e CPF nº. 865.270.889-49, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, do contrato, obedecerão ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Advertência:

12.2. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa.

12.2.1. Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;

12.2.2. Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência;

12.2.3. Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

12.2.4. Em caso de atraso injustificado no prazo de entrega, será aplicada à contratada multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso;

12.2.5. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, a administração municipal poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação.

12.3. No caso de abertura de processo para aplicação de penalidade, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei no 8.666/93;

12.4. Nos casos em que houver reincidência injustificada ou infração contratual considerada grave, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto à Administração Municipal, pelo prazo que a mesma fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração;

12.5. Em casos de infração contratual considerada gravíssima ou fraude, após o devido processo legal de apuração, poderá ser aplicada à contratada a pena de declaração de inidoneidade;

12.6. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver;

12.7. As sanções supramencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto;

12.8. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 18 de abril de 2022.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde Interino/
Fundo Municipal de Saúde

CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CIMED INDUSTRIA S.A.
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – ME
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
LABORATORIOS B. BRAUN S/A
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A.
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 6078/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pela Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal da Saúde Interino do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 282/2022 e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.136.854/0001-25, com sede na cidade de São José dos Campos/SP, à Rua Nunes Matarazzo, nº 60, Vila Rubi, CEP 12.245-581, fone (12) 3904-0600, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.179,40 (dois mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	19	89667	120	UND	Mandril para contra- ângulo, em aço inoxidável. Embalados individualmente em blister contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	PREVEN/PREVEN	2,17	260,40
1	23	94493	100	UND	Broca carbide de alta rotação nº199Z, liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti- ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável. Embaladas individualmente em blister contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	D PERFECT/PERFECT	11,59	1.159,00
1	24	98152	100	UND	Broca carbide alta rotação Nº06C 25mm, liga de aço tungstênio vanádio, com proteção anti- ferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavável. Embaladas individualmente em blister contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	D PERFECT/PERFECT	7,60	760,00

Fornecedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 71.505.564/0001-24, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Erê, nº 34, Prado, CEP 30.411-052, fone/fax (31) 2522-8202 / (31) 3271-9838, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 6.942,00 (seis mil, novecentos e quarenta e dois reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15	3355	200	UND	Resina fotopolimerizável cor A2, universal, radiopaca e microhibrida a base de microglass com alta capacidade de mimetização, elevada capacidade de polimento e durabilidade. Indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Constituídos a base de BIS-GMA, composta de bário alumínio fluoretado e partículas pré polimerizadas com tamanho médio das partículas 0,7 micrômetros. Embalagem com 4g, constando dados de procedência, nº do lote, data de fabricação, validade e registro na Anvisa.	M-HARISMA/F-KULZER	34,71	6.942,00

Fornecedor: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.341.162/0001-14, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 299, Vila Recreio, CEP 86.025-240, fone (43) 3376-6350, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 23.980,19 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais e dezenove centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	102664	30	UND	Cureta McCall Nº 17/18, instrumental com cabo oco com 8 mm. Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável. As peças deverão ter clara identificação da marca do fabricante e numeração do instrumento gravada no instrumental. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote e Registro na Anvisa.	IMPLA - ICUR MC 17-18	28,97	869,10
1	3	106714	30	UND	Cureta McCall Nº 11/12, instrumental com cabo oco de 8mm. Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável. As peças deverão ter clara identificação da marca do fabricante e numeração do instrumento gravada no instrumental. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação e Registro na Anvisa.	IMPLA - ICUR MC 11-12	28,93	867,90
1	6	218280	60	UND	Chave universal para pontas tips que se acoplam perfeitamente aos modelos de ultrassom odontológico Profi Neo da marca Dabi Atlante, autoclavável. Registro na Anvisa.	IMPLA	27,99	1.679,40
1	7	220699	6	UND	Lamparina a álcool para uso odontológico, confeccionado em aço inoxidável, embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e nº do lote.	IMPLA	47,73	286,38
1	8	234126	3	KIT	Ionômero de vidro para cimentação autopolimerizável, com alta liberação de flúor, na cor universal amarelo- claro. Contendo componentes como silicato, ácido poliacrílico e ácido tartárico, kit contendo pó (15 g.), líquido (10 ml.)e acessórios. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, nº do lote e registro no M.S./ Anvisa.	MAQUIRA -IONGLASS C	21,91	65,73

1	10	241842	30	Caixa	Ponta de papel absorvente série única Nº 60- caixa com 120 pontas. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	IMPLA - 60 ICPP	23,17	695,10
1	11	241843	30	Caixa	Ponta de papel absorvente série única Nº 70- caixa com 120 pontas. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	IMPLA - 70 ICPP	20,66	619,80
1	12	251563	6	UND	Cimento resinoso adesivo permanente de dupla polimerização, disposto em uma seringa de corpo duplo, cor A1 com conteúdo mínimo de 4,5 g. Embalagem constando dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote e registro na Anvisa.	BIODINAMICA - MASTER CIMENT	40,93	245,58
1	16	3381	200	UND	Ponta diamantada alta rotação esférica nº 1011. A broca deverá apresentar nº do lote na haste. Embalada individualmente contendo, dados de procedência, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	3 R / M I C R O D O N T - CHAMPION	3,59	718,00
1	17	3385	600	UND	Ponta diamantada alta rotação esférica nº 1016. A broca deverá apresentar nº do lote na haste. Embalada individualmente contendo, dados de procedência, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	3 R / M I C R O D O N T - CHAMPION	8,45	5.070,00
1	18	3411	120	UND	Placa de vidro, dimensão 15x7x1cm, embalagem contendo dados de identificação, procedência, validade, nº do lote e Registro no MS.	IMPLA	8,95	1.074,00
1	22	93079	100	UND	Sindesmótomo- Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável. As peças deverão ter clara identificação da marca do fabricante do instrumento gravada no instrumental. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote e Registro na Anvisa.	IMPLA	10,03	1.003,00
1	25	98231	60	UND	Cureta de Gracey Nº 5/6, instrumental de cabo oco com 8 mm. Confeccionado em aço inoxidável, autoclavável. As peças deverão ter clara identificação da marca do fabricante e numeração do instrumento gravada no instrumental. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação e Registro na Anvisa.	IMPLA - ICUR GRA 5-6	29,93	1.795,80
1	26	98266	100	KIT	Polidores de silicone para acabamento e polimento em resinas compostas. Embalagem com 8 unidades, formato de chama, contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação e Registro na Anvisa.	MICRODONT	48,66	4.866,00
1	27	98267	60	KIT	Polidores de silicone para acabamento e polimento em resinas compostas. Embalagem com 8 unidades, formato de taça, contendo dados de procedência, nº do lote, data de fabricação e registro na Anvisa.	MICRODONT	48,59	2.915,40
1	28	98269	30	caixa	Ponta papel absorvente série única Nº 35, caixa com 120 pontas. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação e validade e Registro na Anvisa.	IMPLA - 35 ICPP	20,33	609,90
1	29	98270	30	caixa	Ponta papel absorvente série única Nº40, caixa com 120 pontas. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação e validade e Registro na Anvisa.	IMPLA - 40 ICPP	19,97	599,10

Fornecedor: ODONTOSUL LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.971.211/0001-22, com sede na cidade de Toledo/PR, à Rua Leonardo Julio Perna, nº 29, Centro, CEP 85.900-240, fone/fax (45) 3378-1943 / (45) 3252-2696, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 10.157,10 (dez mil, cento e cinquenta e sete reais e dez centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	102725	60	UND	Afastador Farabeuf, adulto médio, 125 mm X 13 mm, em aço inoxidável, autoclavável.As peças deverão ter clara identificação da marca do fabricante do instrumento gravada no instrumental. Embalagem constando dados de identificação, procedência, Nº do lote, fabricação, validade e Registro na Anvisa.	COOPERFLEX/COOPERFLEX	14,65	879,00
1	4	106726	50	UND	Afastador cirúrgico bucal Minesota, confeccionado em aço inoxidável, autoclavável.As peças deverão ter clara identificação da marca do fabricante do instrumento gravada no instrumental. Embalagem individual constando dados de identificação, procedência, Nº do lote e Registro na ANVISA.	GOLGRAN/GOLGRAN	9,59	479,50
1	5	109173	60	UND	Ponta de periodontia, TIPS, perio supra, compatível com aparelho ultrassom modelo Profi Neo da marca Dabi Atlante. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, validade e nº lote, registro no M.S.	HDENT/HDENT	67,00	4.020,00
1	13	3347	10	UND	Cimento fosfato de zinco, frasco com 28g, cor clara. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	SSW/SSWHITE	13,89	138,90
1	14	3348	10	UND	Cimento fosfato de zinco liquido, frasco com 10mL. Embalagem contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	SSW/SSWHITE	13,89	138,90

1	20	90271	30	PACOTE	Matriz de aço Tofflemire Nº 1, pré- cortada, pronta para uso.Produzida em aço inoxidável, espessura de 0,05 mm. Embalagem com 12 unidades contendo dados de procedência, Nº do lote, data de fabricação, validade e Registro na Anvisa.	PRISMA/PRISMA	10,06	301,80
1	21	93039	100	KIT	Conjunto de aspiração e irrigação para canal. Kit contendo 01 cânula com encaixe rosqueável e 03 agulhas com bisel nos diâmetros do orifício (abertura) de 1,0 mm, 1,5 mm e 2,0 mm, em aço inoxidável: 01 intermediário metálico, 01 agulha 40x6, 01 agulha 40x10 e 01 agulha 40x20. Embalagem constando os dados de identificação, procedência, Nº do lote, data de fabricação e Registro na Anvisa.	INDUSBELO/INDUSBELO	41,99	4.199,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 – PROCESSO Nº 6078/2021 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA –PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega:

a) Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

b) Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

5.1. Local de entrega:

a) No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, Nº 400 – BOX

03- Zona 08, Maringá/PR. CEP 87050-040. agendadas através do telefone (44)3901-6551 ou 3901- 6550.O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.

b) As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega de até 20 dias do envio da Nota de Empenho, via e-mail ou mediante apresentação da mesma.

6.2. As Notas de Empenho conterão: O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento dos bens; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; A indicação do respectivo processo licitatório.

6.3. O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.

6.4. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

6.5. A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

6.7. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado: As condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga; As condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: dano nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto.

6.8. Todos os produtos serão vistoriados pela comissão de recebimento nomeada em portaria e os que apresentarem defeitos serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los.

6.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, de acordo com a Nota de Empenho e proposta apresentada, conforme art. 73 da Lei 8666/93. (Termo de recebimento provisório e Termo de recebimento definitivo). O prazo para recebimento provisório será de até 5 dias úteis.

6.10. A aceitação definitiva dar-se-á no 06 (sexto) dia útil, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

6.11. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, sendo que a unidade recebedora os devolverá para o fornecedor, para a regularização no prazo de 5 (cinco) dias uteis, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará na aplicação das penalidades contratuais.

6.12. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

6.13. Durante toda a execução do contrato, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

6.14. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA

7.1. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

8.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

8.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

8.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

8.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

8.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

8.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

8.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

8.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

8.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no

mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

8.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

9.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

10.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

10.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

10.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

10.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

10.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k) Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

l) Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitária instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária).

m) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

11.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

h) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade

encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

k) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Paula Jacobucci Botelho, Odontóloga, matrícula nº. 17760, portador (a) da CI/RG nº. 3.550.645-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 856.368.789-15 e Suplente Celina Mizote, Odontóloga, matrícula nº. 11264, RG nº. 3.117.792-8 e CPF nº. 462.374.459-00, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 11.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Quarta;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência:

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

14.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

14.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

14.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela

Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

14.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

14.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

14.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 18 de abril de 2022.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde Interino/
Fundo Municipal de Saúde

E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ODONTOSUL LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 6058/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita

no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Pintura de Sinalização Viária Horizontal (Quente e Frio), compreendendo o fornecimento de tinta específica, microesferas refletivas, assim como quaisquer outros materiais, insumos e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços, em atendimento à Gerência de Engenharia de Trânsito, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.952.569/0001-18, com sede na cidade de Paiçandu/PR, à Rua Mário Monteschio, nº 218, Jardim Pioneiro III, CEP 87.140-000, fone (44) 99184-8925, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	261531	100.000	m²	Prestação de Serviço: Contratação de serviço especializado para execução de Sinalização Horizontal a frio, a ser realizado com tinta à base de resina acrílica. (Conforme Especificações Técnicas – Anexo IX do Edital).	13,00	1.300.000,00
2	1	261531	100.000	m²	Prestação de Serviço: Contratação de serviço especializado para execução de Sinalização Horizontal a frio, a ser realizado com tinta à base de resina acrílica. (Conforme Especificações Técnicas – Anexo IX do Edital).	13,00	1.300.000,00

Fornecedor: VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.390.731/0001-16, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Stévia, nº 48, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87.070-140, fone (44) 3047-4340, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.588.950,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
3	1	261532	15.000	m²	Prestação de serviços: Contratação de serviço especializado para execução de Sinalização Horizontal a quente com material Termoplástico extrudado. (Conforme Especificações Técnicas – Anexo IX do Edital).	68,23	1.023.450,00
3	2	261533	15.000	m²	Prestação de serviços: Contratação de serviço especializado para execução de Sinalização Horizontal a quente, a ser realizado com material Termoplástico, pelo processo de aspersão (Hot Spray). (Conforme Especificações Técnicas – Anexo IX do Edital).	37,70	565.500,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Pintura de Sinalização Viária Horizontal (Quente e Frio), compreendendo o fornecimento de tinta específica, microesferas refletivas, assim como quaisquer outros materiais, insumos e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços, em atendimento à Gerência de Engenharia de Trânsito, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – PROCESSO Nº 6058/2021 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA –PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do serviço registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Ordem de Serviço.

4.1.1. A Ordem de Serviço a ser emitida deverá conter, no mínimo:

a) No número da ata;

b) o número da ordem de serviço;

c) os dados da empresa;

d) os dados do processo;

e) o número do empenho;

f) a descrição do serviço requisitado;

g) o local da execução do serviço;

h) o prazo de execução, com data de início e término.

4.1.2. A ciência, por parte da contratada, da emissão da ordem de serviço se dará pela assinatura do documento físico em duas cópias (uma para a prefeitura outra para a empresa) e/ou via e-mail (o qual deverá ser mantido sempre atualizado junto à prefeitura).

4.1.3. A contratada terá 02 (dois) dias úteis para se apresentar para a execução do serviço, a contar do recebimento da ordem de serviço, respeitando o prazo de execução determinado na mesma. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser entregues nos locais e prazos constantes da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Mobilidade, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de seguros, mão de obra, deslocamento e outras.

5.2. Os serviços serão medidos no local das intervenções, descrito na Ordem de Serviço, através da Medição realizada pelo fiscal do contrato, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições.

5.3. Com a medição, fica configurado que os serviços foram executados e recebidos pela SEMOB, e tais medições podem ser totais ou parciais.

5.4. Ressalta-se que, o recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos mesmos, nem a ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

5.5. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a Contratada deverá refazer o(s) serviço(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou apresentar nesse prazo a justificativa com plano de reparação.

5.6. Em caso de sinalizações feitas de desconformidade, as mesmas deverão ser retiradas completamente, por meio de fresagem ou outros procedimentos de remoção total da tinta.

5.7. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

5.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.9.O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes.

5.10. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para metragens estimadas até 1000 m² (mil metros quadrados), o prazo para conclusão dos serviços será de 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. De 1001 m² (mil e um metros quadrados) até 2500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), o prazo será de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. De 2501 m² (dois mil quinhentos e um metros quadrados) até 5000 m² (cinco mil metros quadrados) o prazo será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. No caso de metragens estimadas acima de 5001 m² (cinco mil e um metros quadrados) serão concedidos prazos maiores compatíveis com a execução dos serviços a ser combinado formalmente junto à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

7.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

7.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

7.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

7.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

7.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

7.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

7.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida pelo preposto do Município, referente a execução dos serviços objeto deste edital.

9.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

9.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos;

h) Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, fiscais e comerciais, e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços objeto da licitação;

i) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar;

j) Fazer a devida sinalização dos locais de execução de serviços, conforme as normas e resoluções pertinentes;

k) Sempre que convocada, a Contratada deverá enviar seu representante ao local determinado pela contratante, para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam surgir;

l) Responder técnica, civil e criminalmente por quaisquer decorrências da prestação dos serviços contratados, incluídos os prejuízos ou danos causados ao Município ou a terceiros, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade da contratante;

m) Fornecer técnicos especializados, materiais, ferramental, maquinários e equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados pela contratante na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço;

n) Ao término dos serviços, a contratada ficará responsável pelo recolhimento/retirada dos equipamentos e materiais utilizados, bem como pela total recomposição do local nas condições anteriores;

o) Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital, na proposta de preço, bem como na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes;

p) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e proposta apresentada;

q) Refazer, mesmo após o recebimento, o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito superveniente por problemas de execução, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da sua notificação via ofício ou e-mail;

r) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

s) A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

t) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas do Termo de Referência e Edital;
u) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, via protocolo ou e-mail, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do objeto.

v) Submeter à CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução/entrega do objeto do Termo de Referência e Edital.

10.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo serviço;

f) Solicitar a execução/entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão da Ordem de Serviço;

g) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e

suas alterações;

h) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto;

i) Fiscalizar o recebimento dos serviços, verificando a conformidade com o exigido no edital e nas legislações pertinentes sendo que qualquer item em desacordo deverá ser comunicado por ofício ou e-mail a CONTRATADA que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para reparação ou apresentação de justificativa com plano de reparação;

j) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

k) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

l) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Giordano Pietro Altoé Marcantonio, Engenheiro Civil, matrícula nº. 44580, portador (a) da CI/RG nº. 1.087.483-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 061.105.349-78 e Suplente Luiz Leonardo Sasso Ribeiro, Engenheiro Civil, matrícula nº. 32058, RG nº. 34.385.551-3 e CPF nº. 339.791.348-90, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 10.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Sanções por Inadimplemento e Inexecução Contratual: As sanções, por inadimplemento, por não cumprimentos dos prazos definidos na Ordem de Serviço e por inexecução, total ou parcial do contrato, obedecerão ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como ao seguinte.

13.2. Sanções por inadimplemento, não cumprimento dos prazos definidos na Ordem de serviço e inexecução contratual.

13.3. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

13.4. A multa incidirá sobre o valor contratual e será aplicada como segue, tendo em vista que a falta de atendimento ocasionará prejuízos aos cofres públicos.

13.5. Descumprimento do Prazo para Início dos Serviços.

13.5.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado para o prazo de início dos serviços solicitados, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) do valor do empenho – até o 10º (décimo) dia de atraso.

b) 0,70% (zero vírgula setenta por cento) do valor do empenho – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso ao 30º (trigésimo dia) dia.

13.5.2. Transcorrido atraso superior ao definido no item anterior, alínea “b”, para o início dos serviços considerar-se-á configurada a inexecução do contrato.

13.6. Descumprimento do prazo de conclusão dos serviços.

13.6.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado no prazo para a conclusão dos serviços solicitados, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) do valor do empenho – até o 10º (décimo) dia de atraso.

b) 0,70% (zero vírgula setenta por cento) do valor do empenho – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso ao 30º (trigésimo dia) dia.

13.6.2.Transcorrido atraso superior ao definido no item anterior, alínea “b”, para o início dos serviços considerar-se-á configurada a inexecução do contrato.

13.7. As multas relativas aos prazos definidos acima são independentes entre si, isto é, a penalidade aplicada pelo descumprimento em um dos prazos não exime a contratada de ser penalizada pelo descumprimento de qualquer outro prazo determinado no Termo de Referência e Edital.

13.8. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado para conclusão dos serviços prestados, ficará configurada a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre valor total dos serviços prestados não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, tendo em vista que a falta de atendimento ocasionará prejuízo aos cofres públicos.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com no subitem anterior.

13.9. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença quando houver.

13.10. Caso não seja possível executar o desconto previsto no item anterior, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

13.11. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal que estiver sujeita.
13.12. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13.13. Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

13.14. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

13.15. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Maringá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da ordem de serviço pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 18 de abril de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA
VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO EIRELI

TESTEMUNHAS:-

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 34165/2022

Data de Emissão: 21/02/2022 09:30:51

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 39177820
Zona: 39 **- Quadra:** 124 **- Lote:** 027 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA FRANCISCO SEBRIAN MADRID, 193, Madrid Loteamento, MARINGA - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 36306/2022

Data de Emissão: 09/03/2022 15:50:49

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 20053900
Zona: 20 **- Quadra:** 068 **- Lote:** 009 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA NILDO RIBEIRO DA ROCHA ARQUITETO, 4072, Jardim Higienópolis, MARINGA - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 36351/2022

Data de Emissão: 10/03/2022 09:57:16

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 23034900
Zona: 23 **- Quadra:** M-18 **- Lote:** 014 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: TRAVESSA CAMPINA GRANDE, 65, Morangueira Vila, MARINGA - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 36686/2022

Data de Emissão: 14/03/2022 15:58:10

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 19218490
Zona: 19 **- Quadra:** 065 **- Lote:** 015 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA IVIO DOMINGOS CRESTANI, 494, Parque Resd Andrea, MARINGA - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 37286/2022

Data de Emissão: 21/03/2022 15:43:14

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 20216300
Zona: 20 **- Quadra:** 177 **- Lote:** 024 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA GALAXIA, 391, Jardim Universo, MARINGA - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 37404/2022

Data de Emissão: 22/03/2022 16:23:02

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 36668400
Zona: 36 **- Quadra:** 514 **- Lote:** 001 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA ALEXANDRE BULLA PIONEIRO, 208, Loteamento Bom Jardim, MARINGA - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 37481/2022

Data de Emissão: 23/03/2022 11:26:37

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 47235460
Zona: 47 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 036B **- Complemento:** LT.36-B/36/35-C-A/5-B
Endereço Local da Infração: RUA SADAO INAOKA PREFEITO, 129, Gleba Ribeirão Pinguim, MARINGA - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 37710/2022

Data de Emissão: 25/03/2022 15:38:10

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 8099100
Zona: 08 **- Quadra:** 039 **- Lote:** 008 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA NOVA ESPERANCA, 154, Zona 08, MARINGA - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 37946/2022 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 29/03/2022 17:29:00

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 31049700
Zona: 31 **- Quadra:** 016B **- Lote:** 022 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA JOSE PEDRO GRANDI PIONEIRO, 74, Parque Grevileas Ii Parte, MARINGA - PR

Valor: R$ 589,50 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 37986/2022

Data de Emissão: 30/03/2022 11:08:22

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 7249800
Zona: 07 **- Quadra:** 108 **- Lote:** 023 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 887, Zona Fiscal 07, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.569,00 (um mil e quinhentos e sessenta e nove reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 38585/2022

Data de Emissão: 07/04/2022 10:17:03

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 37802900
Zona: 37 **- Quadra:** 465 **- Lote:** 004 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA SIMAO BELCHIOR DA SILVEIRA, 239, Colina Verde Jd , MARINGA - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34122/2022

Data de Emissão: 18/02/2022 17:10:46

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: DEMOLIÇÃO SEM COMUNICADO

Irregularidades cometidas:

- DEMOLIÇÃO EXECUTADA SEM COMUNICADO - (Art. 136 - Lei Complementar nº 1045/2016);

Cadastro: 5105400
Zona: 05 **- Quadra:** 060 **- Lote:** 003 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 222, Zona 05, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.524,60 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34123/2022

Data de Emissão: 18/02/2022 17:10:47

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR MOBILIÁRIO URBANO E/OU ESTRUTURAS DIVERSAS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.6; Item nº 3.3.1.b e Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR OBSTÁCULOS FIXOS OU MÓVEIS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens 3.3.1.b; 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 5105400
Zona: 05 **- Quadra:** 060 **- Lote:** 003 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 222, Zona 05, MARINGA - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34194/2022

Data de Emissão: 21/02/2022 14:25:32

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 37317100
Zona: 37 **- Quadra:** 203 **- Lote:** 005 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA RIO DAS VARZEAS, 1015, Parque Residencial Tuiuti, MARINGA - PR

Valor: R$ 100,00 (cem reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 34281/2022

Data de Emissão: 22/02/2022 09:28:36

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 3039500
Zona: 03 **- Quadra:** 021 **- Lote:** 013 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA BRASIL, 2591, Zona 03, MARINGA - PR

Valor: R$ 200,00 (duzentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 36578/2022

Data de Emissão: 11/03/2022 16:53:43

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 216753
Zona: 02 **- Quadra:** 056 **- Lote:** 017B **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA PRESIDENTE, 1142, TERREO FRENTE, Zona 02, CEP: 87.010-440, MARINGA - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 36634/2022

Data de Emissão: 14/03/2022 14:13:14

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 236854
Zona: 40 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 389E **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA GERANIOS DOS, 718, Jardim Guaporé, CEP: 87.060-224, MARINGA - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 36716/2022

Data de Emissão: 14/03/2022 17:24:55

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 242592
Zona: 11 **- Quadra:** 000A **- Lote:** 007 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA SAO PEDRO, 58, KITCHENETTE N 601, Vila Santo Antônio, CEP: 87.103-260, MARINGA - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 36806/2022 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 15/03/2022 15:29:02

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR OBSTÁCULOS FIXOS OU MÓVEIS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens 3.3.1.b; 4.1 - NRM nº U-20001);
- EXISTÊNCIA DE PLANTAS NOCIVAS, ERVAS DANINHAS OU MATO NA CALÇADA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR MOBILIÁRIO URBANO E/OU ESTRUTURAS DIVERSAS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.6; Item nº 3.3.1.b e Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 47206000
Zona: 47 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 037B **- Complemento:** LT. 37-B/1-B/02
Endereço Local da Infração: RUA TULIPA, 799, Gleba Ribeirão Pinguim, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 36843/2022

Data de Emissão: 15/03/2022 17:17:58

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 128039
Zona: 32 **- Quadra:** 185 **- Lote:** 035 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA PALMEIRAS DAS, 2038, Jardim Paris, MARINGA - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 36864/2022

Data de Emissão: 16/03/2022 09:14:11

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: OBRA CONCLUÍDA E/OU OCUPADA SEM CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- EDIFICAÇÃO OCUPADA SEM A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO (Art. 151 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 29334260
Zona: 29 **- Quadra:** 113 **- Lote:** 010 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA HIMALAIA, 67, Jardim Imperial Ii, MARINGA - PR

Valor: R$ 711,00 (setecentos e onze reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 36935/2022

Data de Emissão: 16/03/2022 16:10:20

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 230395
Zona: 48 **- Quadra:** 195 **- Lote:** 011 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA MANDACARU, 3149, Jardim Paris Iv, MARINGA - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37120/2022

Data de Emissão: 18/03/2022 11:59:55

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: REBAIXAMENTO DE GUIA SEM AUTORIZAÇÃO OU EM DESACORDO

Irregularidades cometidas:

- REBAIXAMENTO DE GUIA ACIMA LARGURA MÁXIMA DE 3,50m para edificações comerciais ou de habitação coletiva, acessos independentes - (Art. 18 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens nº 3.7.8 e 3.7.9 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 2041700
Zona: 02 **- Quadra:** 021 **- Lote:** 015 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA Cerro Azul, 244, Zona 02, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37662/2022

Data de Emissão: 24/03/2022 15:19:15

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 230934
Zona: 37 **- Quadra:** 361 **- Lote:** 007 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA RIO TAPEROA, 291, Jarim Novo Oasis, CEP: 87.043-603, MARINGA - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 37989/2022

Data de Emissão: 30/03/2022 11:16:22

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- EXISTÊNCIA DE PLANTAS NOCIVAS, ERVAS DANINHAS OU MATO NA CALÇADA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 7249600
Zona: 07 **- Quadra:** 108 **- Lote:** 021 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 857, Zona Fiscal 07, MARINGA - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 38026/2022

Data de Emissão: 30/03/2022 17:32:35

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: DEMOLIÇÃO SEM COMUNICADO

Irregularidades cometidas:

- DEMOLIÇÃO EXECUTADA SEM COMUNICADO - (Art. 136 - Lei Complementar nº 1045/2016);

Cadastro: 24160500
Zona: 24 **- Quadra:** 075 **- Lote:** 009 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA SAO LOURENCO, 579, Jardim Alvorada, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.594,50 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Auto de Infração - 32527/2022 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 04/02/2022 09:36:59

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - LEI 1.246/2020

Irregularidades cometidas:

- Falta de manutenção em piscinas e/ou cobertura da mesma, quando não estiver em uso;

Cadastro: 43044000
Zona: 43 **- Quadra:** 016 **- Lote:** 037 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA SURUCUA, 515, Conjunto Residencial Governador Ney Braga, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 37/2022 - SAUDE

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 1º do Decreto Municipal, nº 282 de 25 de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO a implementação do Programa de Integridade e Compliance na Prefeitura do Município de Maringá-PR;

CONSIDERANDO o ínicio do desenvolvimento do Plano de Integridade da Secretaria Municipal de Compliance e Controle;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.17.00007665/2022.96,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para realização e monitoramento do plano da Integridade do Hospital Municipal de Maringá Thelma Villanova Kasprowicz:

- Emanoel Alexandre da Silva - Matrícula 40.237 (Titular);
- Anna Beatriz Belai Lourenço - Matrícula 34.862 (Suplente).

Art. 2º Os Agentes de Compliance não receberão qualquer remuneração devido a essa função, sendo de relevante interesse público os serviços por eles prestados, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 13 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário(a) de Saúde**, em 13/04/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0231887** e o código CRC **037EA02E**.

Referência: Processo nº 01.17.00007665/2022.96 SEI nº 0231887

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 001/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BRF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 43.979.329/0001-59, com sede administrativa na Av. Londrina, nº 934, Apt. 1502, Torre Veneza, Condomínio Brisas Bella Citá, Zona 08, Maringá-PR, representada por BRUNA RODRIGUES FERNANDES, RG nº 12.982.401-8 SESP-PR, CPF nº 103.006.059-27, CRM nº 47.766-PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Bruna Rodrigues Fernandes
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 05/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa SE CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 44.335.833/0001-89, com sede administrativa na AVENIDA DOUTOR GASTÃO VIDIGAL, N° 2268, APT 303, JARDIM LEBLON, MARINGA/PR, CEP:87053-310, neste

ato representada por CARLOS HENRIQUE GRIPP NOVAES FERNANDES, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 10.254.592-3 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 058.054.119-38, CRM n° 47.756/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Carlos Henrique Gripp Novaes Fernandes
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 08/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa C DONIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 44.337.233/0001-50, com sede administrativa na RUA ERMELINDO DE LEÃO, N° 179, ZONA 05, MARINGA/PR, CEP 87015-090 neste ato representada por CAROLINE CORTES DONIDA, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 7.402.369-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 033.161.279-84, CRM n° 47.748/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Carolina Cortes Donida
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 42/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa EILSON ANDRADE BARBOSA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n°45.595.110/0001-81, com sede administrativa na RUA SANTOS DUMONT, N° 1660, APT 302, ZONA 01, MARINGA/PR, CEP: 87013-050, neste ato representada por EILSON ANDRADE BARBOSA JUNIOR, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 9.681.122-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 071.718.099-94, CRM n° 35.300/PR, doravante denominado CREDENCIADO .

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Carolina Cortes Donida
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 59/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa CLINICA MEDICA MAZUCATO FERRAREZI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 45.610.459/0001-45, com sede administrativa na AVENIDA CARNEIRO LEÃO, N° 563, ZONA ARMAZEM, MARINGA/PR,

neste ato representada por FERNANDO CARPENTIERI FERRAREZI, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 9.347.399-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 074.843.909-92, CRM n° 49.003/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Fernando Carpentieri Ferrarezi
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 55/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa GUSTAVO LOPES RODRIGUES SOCIEDADE UNIPESSOAL, inscrita no CNPJ/ME n° 44.477.472/0001-05, com sede administrativa na RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N° 481, SALA 01, CENTRO, UNIÃO DA VITORIA/PR, CEP: 84600-260, neste ato representada por GUSTAVO LOPES RODRIGUES, brasileiro(a), portador(a).da Carteira de Identidade/RG n° 10.589.364-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 077.285.809-81, CRM n° 47.771/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Gustavo Lopes Rodrigues
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 57/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa SUCHURER SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 44.297.487/0001-91, com sede administrativa na RUA SILVESTRE TARNIOVI, N° 681, CENTRO, SÃO JOÃO DO CAIUA, neste ato representada por HUGO SUCHURER PASSOS, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 10.718.661-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 093.228.169-96, CRM n° 47.844/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Hugo Suchurer Passos
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 18/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa KARINA BOSSI FALEIROS

SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 42.761.907/0001-13, com sede administrativa na RUA BORBA GATO, N° 1078, APT802, JARDIM AMERICA, LONDRINA/PR, CEP 86010-630, neste ato representada por KARINA BOSSI FALEIROS, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 10.503.625-6 SESPIPR e inscrito no CPF/MF sob n° 066.962.429-29, CRM n° 47.149/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.
O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Karina Bossi Faleiros
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 04/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa LUCAS IRIGONHE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 43.877.814/0001-11, com sede administrativa na AVENIDA LONDRINA, N° 934, APT 805, ZONA 08, MARINGÁ/PR, CEP 87050-730, neste ato representada por LUCAS FRANCISCO BOF IRIGONHE, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 9.215.592-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 045.520.119-60, CRM n° 47.685/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Lucas Francisco Bof Irigonhe
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 09/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa ML MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 44.413.997/0001-87, com sede administrativa na RUA MACAPÁ, N° 13, JARDIM SOCIAL, MARINGA/PR, CEP 87010-010, neste ato representada por MARCELO LUIS MEDEIROS CHOCHO, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 7786736-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 048.499.669-00, CRM n° 47.960/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Marcelo Luis Medeiro Chocho
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 15/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa MARCO AURELIO M.

OYAKAWA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 42.973.756/0001-67, com sede administrativa na RUA SOL NASCENTE, N° 335, CASA B, JARDIM IMPERIAL, MARINGÄ/PR, CEP 87023-105, neste ato representada por MARCO AURELIO MARTINES OYAKAWA, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 10.270.594-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 108.374.129-27, CRM n° 47.697/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Marco Aurelio Martines Oyakawa
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 16/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa ROSAMARIA BENAZI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 43.355.614/0001-07, com sede administrativa na RUA PIONEIRO ROMEU PARDINI, N° 161, APT 1606, GALEÃO, MARINGÁ/PR, CEP 87053289, neste ato representada por ROSAMARIA NOGUEIRA BENAZI, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 10.760.666-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 043.325.759-89, CRM n° 47.803/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Bruna Rodrigues Fernandes
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 24/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa ARIELY PIRES DE OLIVEIRA – CLINICA, inscrita no CNPJ/MF n° 32.248.944/0001-79, com sede administrativa na RUA PRUDENTOPOLIS, N° 906, JARDIM OURO BRANCO, PARANAVAI/PR, CEP 87704-190, neste ato representada por ARIELY PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 12.815.272-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 087.452.659-09, CRM n° 40.821/PR, doravante denominado CREDENCIADO.
OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Ariely Pires de Oliveira
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 21/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa B. E. DOMINGUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 38.714.563/0001-14, com sede

administrativa na AVENIDA SÃO PAULO, N° 3133, APT 701, VILA BOSQUE, MARINGA/PR, CEP 87005-040, neste ato representada por BRUNA EMANUELE DOMINGUES, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 10.639.680-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 095.988.039-96, CRM n° 45.425/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Bruna Emanuele Domingues
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 03/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa C S M FUKUNAGA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 40.066.942/0001-97, com sede administrativa na RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, N° 1821, CENTRO, CAMPO MOURÃO/PR, CEP: 87300-180, neste ato representada por CAROLINE SAORI MATSUMI FUKUNAGA, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 12.666.172-0 SESPIPR e inscrito no CPF/MF sob n° 089.015.699-90, CM n° 45.646/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Caroline Saori Matsumi Fukunaga
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 06/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa VINIVICI - CLINICA MEDICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 35.772.652/0001-29, com sede administrativa na TRAVESSA LUIZA CASAGRANDE, N° 112, BAIRRO SANTA CRUZ, GUARAPUAVA/PR, CEP 85015-052, neste ato representada por CATHERINE LONGO VERONESE, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 9.702.326-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 092.355.029-18, CRM n° 43.207/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Catherine Longo Veronese
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 22/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa GABRIELLA SANCHES DO VALE CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 36.364.588/0001-00, com sede ad-

ministrativa na RUA EURIPEDES RODRIGUES, N° 55, CENTRO, BANDEIRANTES/PR, CEP 86360-000, neste ato representada por GABRIELLA SANCHES DO VALE, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 10.420.863-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 084.059.889-04, CRM n° 44.249/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Gabriela Sanches do Vale
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 28/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa GUSTAVO GROHS ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 45.521.059/0001-63, com sede administrativa na RUA VEREADOR BASILIO SAUTCHUK, N° 896, APT 308, ZONA 01, MARINGÁ/PR, CEP 87013-190, neste ato representada por GUSTAVO GROHS, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 9.934.482-2 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 092.996.069-60, CRM n° 48.646/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Gustavo Grohs
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 29/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa JESSI ELEN SOUZA MALDONADO

SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ/MF n° 32.551.950/0001-09, com sede administrativa na RUA DOUTOR EUGENIO JOSE BOCCHI, N° 1001, JARDIM BOA VISTA, PONTA GROSSA/PR, CEP 84070-430, neste ato representada por JESSI ELEN SOUZA MALDONADO, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 9.569.719-4 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 077.469.799-71, CRM n° 38.947/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Jessi Elen Souza Maldonado
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 48/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa CLINCIA MEDICA H M SOUZA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF n° 26.153.711/0001-90, com sede ad-

ministrativa na AVENIDA LONDRINA, N° 934, APT 902, ZONA08, MARINGA/PR, neste ato representada por JULIANA GONÇALVES PRIMON, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 10.503.037-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 005.220.899-09, CRM n° 43.041/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.
O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Juliana Gonçalves Primon
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 51/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa INTRO MEDICO LETICIA TRAD LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 44.299.640/0001-10, com sede administrativa na RUA XANADU, N° 72, CASA A, JARDIM IMPERIAL I1, MARINGÁ/PR, neste ato representada por LETICIA SANTOS TRAD, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 71.938-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 080.824.989-43, CRM n° 47.856/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.
O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Leticia Santos Trad
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 25/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa NJ- MD CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 30.281.339/0001-74, com sede administrativa na RUA DR. TEIXEIRA, N° 457, CENTRO, IBITINGA/SP, neste ato representada por NATALIA CORDEIRO GANEM, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 48.135.769-5 SSPISP e inscrito no CPF/MF sob n° 374.259.318-85, CRM n° 192.766/SP, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Natalia Cordeiro Ganem
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 41/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa SCCARVALHOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 45.542.766/0001-36, com sede administrativa na RUA 08, NUMERO 203, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASILIOA/DF, CEP 72006-850, neste ato representada por NATHALIA SIRIANO COSTA CARVALHO, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 1139184

SSP-TO e inscrito no CPF/MF sob n° 044.086.091-10, CRM n° 47.146/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Nathalia Siriano Costa Carvalho
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 50/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa NATHIELEN CAROLINE SCHOELER SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 40.912.729/0001-59, com sede administrativa na RUA SÃO PAULO, N° 1414, APT203, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO/PR, neste ato representada por NATHIELEN CAROLINE SCHOELER, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 9.149.019-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 073.060.779-88, CRM n° 40.942/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.
FIRMADO em 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Nathielen Caroline Schoeler
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 49/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa FERREIRA UZEDA KONRAD SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF no 37.969.883/0001-52, com sede administrativa na RUA PIONEIRO CRLOS JOÃO BASSO, N° 400, JARDIM ITALIA I1, MARINGA/PR, neste ato representada por PRISCILA FERREIRA UZEDA KONRAD, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 08.374.015-50 e inscrito no CPF/ MF sob n° 833.694.815-53, CRM n° 42.411/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Priscila Ferreira Uzeda Konrad
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 26/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa R. DE LIMA CLINICA MEDICA - EIRELI,

inscrita no CNPJ/MF n° 31.197.777/0001-11, com sede administrativa na RUA FLAMINGO, N° 269, CASA B, JARDIM OLIMPICO, MARINGA/PR, CEP 87070-400, neste ato representada por RONILSON DE LIMA, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 10.499.137-8 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 079.655.729-23, CRM n° 40.539/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Ronilson de Lima
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 43/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado a Empresa MARIA MARLENE MOTA, inscrita no CNPJ/MF n° 30.126.990/0001-70, com sede administrativa na RUA PARA, N° 232, BAIRRO CIDADE NOVA, MARINGÁ/PR, neste ato representada por SYGLIA DE NAZARE RIBEIRO HOYOS, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 2.199.335 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob n° 039.891.942-91, CRM n° 21.853/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Syglia de Nazare Ribeiro Hoyos
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 45/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VANESSA DIACOPULOS SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 44.688.508/0001-08, com sede administrativa na RUA AFFONSO HERNANDES BITTENCOURT, 398, JARDIM CIDADE MONCOES, MARINGA e CEP:87.060-399, neste ato representada por VANESSA DIACOPULOS SILVA, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 10.406.358-6 SESPE-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 097.723.959-40, CRM n°47.776-PR, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 19 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Alessandra Vanessa Crocetta
Diretora da UPA Zona Norte

Vanessa Diacopulos Silva
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 40/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MATHEUS JORGE GANJA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n°

44.049.964/0001-08, com sede administrativa na Rua Nardina Rodrigues Johansen, 392, Apt 407 Bloco 3, Loteamento Malbec, Maringá e CEP:87.005-002, neste ato representada por MATHEUS JORGE GANJA, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 10.607.047-4 SESPE-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 064.647.969-50, CRM n°47.737-PR, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 03 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA Zona Sul

Mateus Jorge Ganja
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 35/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa L. M. ARAI ATIVIDADES MEDICAS LTDA,inscrita no CNPJ/MF n° 44.507.472/0001-00, com sede administrativa na Rua SaoJoao,1015,Apt 09, Zona 07, Maringa e CEP:87.030-200, neste ato representada por LETICIA MAYUMI GAYARDO

ARAI, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 8.973.349-9 SESPE-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 093.435.539-86, CRM n° 47.894-PR, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 03 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA Zona Sul

Leticia Mayumi Gayardo Arai
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 34/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa L. M. ARAI ATIVIDADES MEDICAS LTDA,inscrita no CNPJ/MF n° 44.507.472/0001-00, com sede administrativa na Rua SaoJoao,1015,Apt 09, Zona 07, Maringa e CEP:87.030-200, neste ato representada LKMSEMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 44.663.803/0001-00, com sede administrativa na Rua Nestor Narcizo De Souza, 93, Jardim Licce, Maringa e CEP:87.025-645, neste ato representada por LETICIA KARLA MATTOS SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 001.532.825 SESPE-MS e inscrito no CPF/MF sob n° 023.225.471-07, CRM n° 47.881-PR, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 03 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA Zona Sul

Leticia Karla Mattos Silva
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 38/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KAMILA FARIAS FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 44.319.935/0001-00, com se de administrativa na Rua Nardina Rodrigues Johansen, 392, Apt 809-Bloco 3, Loteamento Malbec,

Maringa e CEP:87.005-002, neste ato representada por KAMILA FARIAS FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 12.406.608-5 SESPE-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 092.542.469-21, CRM n° 47.802-PR, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 03 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA Zona Sul

Kamila Farias Ferreira
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - C ONTRATO Nº 13/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JOSE JURES SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 44.428.203/0001-59, com sede administrativa na Avenida João Paulino Vieira Filho, 305, apto. 105- cep:87.020-015, neste ato representada por JOSE JURES NETO. brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 4.966.436-7 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 417.557.658-43, CRM n° 47.832-PR, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 03 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA Zona Sul

José Juares Neto
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 36/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ICR SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 41.593.836/0001-24, com sede administrativa na Rua Pioneira Norvina Maria Goncalves, 60, Casa B, Jardim Império Do Sol, Maringá e CEP:87.083-530, neste ato representada por ISABELA CARLA RODRIGUES, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n°45.077.764-9 SESPE-SP e inscrito no CPF/MF sob n° 441.753.928-66, CRM n° 46.657-PR, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 03 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA Zona Sul

Isabela Carla Rodrigues
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 37/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa G. RIGO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 39.227.231/0001-78, com sede administrativa na Rua Luiz Natal Bonin, 580, Casa 27,

Granville Parque Residencial, Londrina e CEP:86.047-240, neste ato representada por GISELE CRISTIANE RIGO, brasileiro(a), portador(a)da Carteira de Identidade/RG n° 5.864.003 SESPE-SC e inscrito no CPF/MF sob n° 073.659.749-23, CRM n° 43.159-PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 03 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA Zona Sul

Gisele Cristiane Rigo
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 30/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GABRIEL BERTICELLI RODIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 44.470.007/0001-42, com sede administrativa na Rua Pioneiro Domingos Salgueiro, 1507, Jardim Guapore, Maringa, CEP:87.060-230, neste ato representada por GABRIELBERTICELLI RODIO, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RGn°8.768.488-1SESPE-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 090.288.439-57, CRM n° 47.702-PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 03 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA Zona Sul

Gabriel Berticelli Rodio
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 10/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLAUDIA E FERNANDA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 23.103.274/0001-01, com sede administrativa na Avenida Juscelino Kubitschek, 3383, Sala 501, Vila Ipiranga, CEP: 86.010-540,neste ato representada por FERNANDA LOPES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RGn°12.613.646-3SESPE-PRe inscrito no CPF/MF sob n° 083.141.869-96, CRM n° 39.996-PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 03 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA Zona Sul

Fernanda Lopes da Silva
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 32/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BALESTERO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 44.281.337/0001-90, com sede administrativa na Rua Nardina RodriguesJ ohansen, 392 , Apt 303 - Bloco 3, Loteamento Malbec, Maringae CEP:87.005-002, neste ato representada por BRUNO MATEUS FERIA BALESTERO,brasileiro(a) portador(a) da Carteira

de Identidade/RG n° 10.837.305-9 SESPE-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 088.207.349-40, CRM n° 47.782-PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 03 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA Zona Sul

Bruno Mateus Feria Balestero
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 19/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAMILA DAL PONT SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 45.385.163/0001-78, com sede administrativa na Avenida Advogado Horário Hacanello Filho, 5415, Zona 07, CEP: 87.020-035,neste ato representada por CAMILA DAL PONT SOARES DE LIMA, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 707.219-8 SESP-PA e inscrito no CPF/MF sob n° 017.534.712-30, CRM n° 48.014-PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 03 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA Zona Sul

Camila Dal Pont Soares de Lima
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 11/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa APZANATTA MEDICINA LTDA, inscrita CNPJ/MF n° 44.567.126/0001-18, com sede administrativa na Avenida São Paulo, Zona 01,Maringá PR E CEP: 87.013-204, neste ato representada por ARIEL POCCI ZANATTA, brasileiro portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 10.823.644-2 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 083.856.799-10, CRM n° 48020/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 03 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA Zona Sul

Ariel Pocci Zanatta
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 12/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AYLA MAYARA DOS SANTOS FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 44.341.087/0001-36,com sede administrativa na Rua

Nardina Rodrigues Johansen, Loteamento Malbec, Maringá-PR E CEP: 87.005-002, neste ato representada por AYLA MAYARA DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 10.830.248-8 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 052.920.029-50.CRM n°47.793/PR, doravante denominado CREDENCIADO

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 02 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 03 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA Zona Sul

Ayla Mayara dos Santos Ferreira
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 062/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa THAIS AZZONI LOPES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 32.591.254/0001-18, com sede administrativa na Rua dos Ipês, nº 35, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, Maringá-PR, representada por THAIS AZZONI LOPES, RG nº 6.373.947-2 SESPE-PR, CPF nº 046.492.749-82, CRM nº 36.312-PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 28 de março de 2022 a 27 de setembro de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 28 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA III Zona Sul

Rodrigo Pressoto Burim
Diretor Clínico da UPA III Zona Sul

Thais Azzoni Lopes
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 069/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa RAFAELA CRISTINA COLORADO BORGES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 44.428.539/0001-11, com sede administrativa na CARLOS GOMES; 2294, JARDIM INDEPENDENCIA, SARANDI e CEP:87.114-110, neste ato representada por RAFAELA CRISTINA COLORADO BORGES, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 49.964.903-5 SESPE-SP e inscrito no CPF/MF sob n° 455.622.228-17, CRM n° 48.083-PR, doravante denominado CREDENCIADO

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 31 de março de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 31 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA III Zona Sul
Rodrigo Pressoto Burim
Diretor Clínico da UPA III Zona Sul

Rafaela Cristina Colorado Borges
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 065/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa SELF-MEDIC CLINICA MEDICA E PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 32.254.581/0001-84, com sede administrativa na AVENIDA DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF, 3884, APT 409, BLOCO 1, PARQUE RESIDENCIAL CIDADE NOVA, MARINGÁ e CEP:87023-060, neste ato representada por THAIS TAMBORLIM ZANE, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 15.402.123-0 SESPE-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 082.474.159-50, CRM n° 41.292-PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 29 de março de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 29 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA III Zona Sul
Rodrigo Pressoto Burim
Diretor Clínico da UPA III Zona Sul

Thais Tamborlim Zane
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 73/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa KARINA MIURA DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF n° 29.386.694/0001-29, com sede administrativa na RUA GOIANIA, 80, SALA 01,CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND e CEP:85.935-000, neste ato representada por KARINA MIURA DA COSTA, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 8.106.586-1 SESPE-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 053.365.269-32, CRM n° 26.856-PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 01 de abril de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.
FIRMADO em 01 de abril de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA III Zona Sul
Rodrigo Pressoto Burim
Diretor Clínico da UPA III Zona Sul

Karina Miura da Costa
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 53/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa REIS SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 44.302.609/0001-90, com sede administrativa na RUA TEREZINHA FORTES MARTINS, 266, JARDIM PAULISTA, PARANAVAI e CEP:87.709-210, neste ato representada por EDUARDO ROGERIO DE SOUZA REIS, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 12.972.193-6

SESPE-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 087.868.319-41. CRM n° 47.864-PR. doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 22 de março de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.
FIRMADO em 22 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA III Zona Sul
Rodrigo Pressoto Burim
Diretor Clínico da UPA III Zona Sul

Eduardo Rogerio de Souza Reis
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 31/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com

sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa R.G BOCCIA CLINICA MEDICA LTDA,inscrita no CNPJ/MF n° 33.001.118/0001-93, com sede administrativa na Rua Assuncao, 598, Apt 408 Bloco 02, Vila Marumby, Maringa e CEP:87.005-240, neste ato representada por RAFAEL GUSTAVO PUCHETA BOCCIA, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 001.660.011 SESPE-MS e inscrito no CPF/MF sob n° 043.354.261-60. CRM n° 40.886-PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 03 de março de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 03 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA III Zona Sul
Rodrigo Pressoto Burim
Diretor Clínico da UPA III Zona Sul

Rafael Gustavo Pucheta Boccia
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 14/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa THAINA NAYARA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ/MF n° 40.500.174/0001-38, com sede administrativa na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira Da Costa, Centro, Ribeirão do Pinhal-PR E CEP: 86.490-000, neste ato representada por THAINA NAYARA SILVA SOUZA, brasileiro(a). portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 10.012.399-1 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 058.478.219-56, CRM n° 45.663/PR. Doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 03 de março de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 03 de março de 2022.
O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA III Zona Sul
Rodrigo Pressoto Burim
Diretor Clínico da UPA III Zona Sul

Thaina Nayara Silva Souza
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 60/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa GUGLIELMI LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 24.705.411/0001-40, com sede administrativa na RUA 14 DE DEZEMBRO, 102, SALA 01, CENTRO, MANDAGUAÇU e CEP:87.160-000, neste ato representada por MARIA CAROLINA BORGOGNONI, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 10.264.808-0 SESPE-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 070.840.089-26, CRM n° 35.454-PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 25 de março de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 25 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA III Zona Sul
Rodrigo Pressoto Burim
Diretor Clínico da UPA III Zona Sul

Maria Carolina Borgognoni
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 67/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa NEOPED CARE CONSULTAS MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF

n° 44.131.038/0001-79, com sede administrativa na AVENIDA GUEDNER, 683, APT 701, ZONA 08, MARINGÁ CEP:87.050-390, neste ato representada por LUCIANA RAPOSO D AMBROSIO ANDREAO, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 1.851.963 SESPE-ES e inscrito no CPF/MF sob n° 057.328.857-73, CRM n°47.423-PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 30 de março de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 30 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA III Zona Sul
Rodrigo Pressoto Burim
Diretor Clínico da UPA III Zona Sul

Luciana Raposo D Ambrosio Andreao
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 61/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa IG SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 38.649.069/0001-13, com sede administrativa na RUA CIPRESTE, 570, PARQUE VERDE, CASCAVEL e CEP:85.807-700, neste ato representada por ISABELLA FURLAN GASPAR brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 12.852.867-9 SESPE-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 083.894.719-06, CRM n° 45.090-PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 25 de março de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 25 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA III Zona Sul
Rodrigo Pressoto Burim
Diretor Clínico da UPA III Zona Sul

Isabella Furlan Gaspar
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 64/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa LETICIA MORENO FROTA PEDIATRIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n° 33.533.765/0001-46, com sede administrativa na RUA MEM DE SA,1703, APT 1101, TORRE B, VILA BOSQUE, MARINGA e CEP:87.005-010, neste ato representada por LETICIA MORENO FROTA, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 10.437.263-5 SESPE-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 087.006.339-17, CRM n° 40.121-PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 29 de março de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 29 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA III Zona Sul
Rodrigo Pressoto Burim
Diretor Clínico da UPA III Zona Sul

Leticia Moreno Frota
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 52/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MHX HEALTHCARE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 43.250.617/0001-78, com sede administrativa na AVENIDA

LONDRINA, 934, APT 507 TORRE VERONA 345/346, ZONA 08, MARINGA E CEP:87.050-730, neste ato representada por LUIZ HENRIQUE ANDRIOLLI DELLA TONIA, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 35.223.698-X SESPE-SP e inscrito no CPF/MF sob n° 343.823.428-99, CRM n° 47.682-PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 22 de março de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 22 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA III Zona Sul
Rodrigo Pressoto Burim
Diretor Clínico da UPA III Zona Sul

Luiz Henrique Andriolli Della Tonia
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 58/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa LPG SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 41.928.622/0001-61, com sede administrativa na RUA SEBASTIAO DE PAULA E SILVA, 357, CASA A, PARQUE AVENIDA, MARINGA e CEP:87.025-530, neste ato representada por LIVIA PACHECO GONCALVES, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 8.868.815-5 SESPE-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 067.359.289-89, CRM n° 44.415-PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 25 de março de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.
FIRMADO em 25 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA III Zona Sul
Rodrigo Pressoto Burim
Diretor Clínico da UPA III Zona Sul

Livia Pacheco Gonçalves
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 47/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MARINA CANDIDO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 43.486.652/0001-90, com sede administrativa na RUA DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 134, APT. 304, VILA SANTO ANTÔNIO, MARINGÁ e CEP: 15/01/2015,neste ato representada por MARINA CANDIDO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 9.303.345-0 SESPE-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 047.099.639-08, CRM n° 47.860-PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 19 de março de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 19 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA III Zona Sul
Rodrigo Pressoto Burim
Diretor Clínico da UPA III Zona Sul

Marina Candido da Silva
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 70/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com

sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CLINICA MEDICINE--RCB EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n°12.401.092/0001-09, com sede administrativa na RUA REINALDO FERNANDES, 467, SALA 01, JARDIM ALMERICA, SANTA FÉ e CEP: 86.770-000, neste ato representada por RODRIGO CESAR BRAMBILLA IMOLE-NE, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 28.936.923-X SESPE-SP e inscrito no CPF/MF sob n° 137.069.448-20, CRM n° 27.879-PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 31 de março de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 31 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA III Zona Sul
Rodrigo Pressoto Burim
Diretor Clínico da UPA III Zona Sul

Rodrigo Cesar Brambilla Imolene
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 76/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CLINICA MEDICA ALENCAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n° 29.272.584/0001-36, com sede administrativa na RUA VISCONDE DE NASSAU, 725, APT 703, ZONA 07, MARINGÃ e CEP:87020-030, neste ato representada por DAYANY LAYS DE ALENCAR, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 9.197.744-3 SESPE--PR e doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 01 de abril de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.
FIRMADO em 01 de abril de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA III Zona Sul
Rodrigo Pressoto Burim
Diretor Clínico da UPA III Zona Sul

Dayani Lays de Alencar
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 74/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MAISA RIBEIRO ANDRADE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 44.743.766/0001-31, com sede administrativa na RUA MEM DE SA, 21, ZONA 02, MARINGÁ e CEP:87010-370, neste ato representada por MAISA RIBEIRO DA SILVA DE ANDRADE, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 8.550.886-5 SESPE--PR e inscrito no CPF/MF sob n° 046.206.869-21, CRM n° 45.002-PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 01 de abril de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 01 de abril de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA III Zona Sul
Rodrigo Pressoto Burim
Diretor Clínico da UPA III Zona Sul

Maisa Ribeiro da Silva de Andrade
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 39/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, dora-

vante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MARCELLO ARNALDO NUNES PRADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 40.850.926/0001-90, com sede administrativa na Rua Pioneiro Carlos Joao Basso, 985, Casa B, Jardim Italia II, Maringá e CEP:87.060-656, neste ato representada por MARCELLO ARNALDO NUNES PRADO, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 14.149.842-8 SESPE-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 366.900.638-95, CRM n° 45.559-PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 03 de março de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 03 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA III Zona Sul
Rodrigo Pressoto Burim
Diretor Clínico da UPA III Zona Sul

Marcello Arnaldo Nunes Prado
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 75/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa AZEVEDO SILVA SERVICOS MEDICOSEIRELI, inscrita no CNPJ/MF n° 32.465.609/0001-22, com sede administrativa na RUA ERNANI LACERDA DE ATHAYDE, 45, APT 1202, GLEBA FAZENDA PALHANO, LONDRINA e CEP:26055-630, neste ato representada por JOAO RICARDO AZEVEDO SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 8.667.560-g SESPE-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 083.425.619-75. CRM n° 41.181-PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 01 de abril de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 01 de abril de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA III Zona Sul
Rodrigo Pressoto Burim
Diretor Clínico da UPA III Zona Sul

João Ricardo Azevedo Silva
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 66/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CLINICA BASAGLIA - SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 24.996.557/0001-92, com sede administrativa na AVENIDA COMENDADOR GENTIL GERALDI, 3030, SOBRELOJA, CENTRO, CIDADE GAÚCHA e CEP:87.820-000, neste ato representada por PAULA NATANNA BASAGLIA, brasileiro(a) portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 11.048.241-8 SESPE-PR e inscrito no CPF/MF sob no 085.573.319-59, CRM n° 41.119-PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 29 de março de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 29 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA III Zona Sul
Rodrigo Pressoto Burim
Diretor Clínico da UPA III Zona Sul

Paula Natanna Basaglia
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 46/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MATHEUS CORAZZA NUNES SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 35.825.633/0001-13, com sede administrativa na AVENIDA AMÉRICO BELAY, 1103, CASA 42, JARDIM IMPERIAL, MARINGÁ e CEP:87.023000, neste ato representada por MATHEUS CORAZZA NUNES, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 9.574.331-5 SESPE-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 079.726.459-06, CRM n° 43.196-PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 19 de março de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 19 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA III Zona Sul
Rodrigo Pressoto Burim
Diretor Clínico da UPA III Zona Sul

Matheus Corazza Nunes
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 44/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa HELENO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 45.096.819/0001-32, com sede administrativa na RUA LUIZ MARQUES

HELENO, 14, RESIDENCIAL PORTUGAL, JAPURA e CEP:87.225-000, neste ato representada por HELENA ALMADA HELENO, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 9.037.029-4 SESPE-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 049.817.989-38, CRM n° 45.625-PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 19 de março de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 19 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA III Zona Sul
Rodrigo Pressoto Burim
Diretor Clínico da UPA III Zona Sul

Helena Almada Heleno
Representante Legal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 77/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa NAGATA & BEGA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 22.015.708/0001-59, com sede administrativa na AVENIDA RIO BRANCO, 814, SALA 05, ZONA 05, MARINGÁ e CEP:87015-380, neste ato representada por CATARINA BEGA FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade/RG n° 8.673.196-7 SESPE-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 051.754.499-74, CRM n° 26.810-PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 01 de abril de 2022.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,05 (cento e dezessete reais e cinco centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 01 de abril de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde/Decreto nº 0282/2022
Maria M. de Oliveira
Diretora da UPA III Zona Sul
Rodrigo Pressoto Burim
Diretor Clínico da UPA III Zona Sul

Catarina Bega Ferreira
Representante Legal

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FARMÁCIA

Com fundamento no disposto no artigo nº 28 da Portaria SVS/MS

nº 344/98 e artigo nº 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 19/01/99, fica autorizado neste município, o estabelecimento abaixo relacionado, para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista “C2” (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98.

Estabelecimento: FARMÁCIA RAIA DROGASIL
Razão Social: RAIA DROGASIL SA
C.N.P.J: 61.585.865/ 0900-45

Farmacêutico Responsável: DÉBORA DE FRANÇA
CRF/ PR: 29.299

Endereço: AV. BRASIL, nº 4.532
Bairro: ZONA 01
Cidade: MARINGÁ – PR.

Esta publicação especial expedida, ficará automaticamente cancelada em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 610 do decreto municipal 573/2006, nos casos de baixa de RT do profissional farmacêutico.

Maringá, 14 de abril de 2022.

Luciano Bortolato Amadei
Farmacêutico – Bioquímico
Agente fiscal - GEVISA
Portaria nº260/2018
Matrícula nº16.908

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FARMÁCIA

Com fundamento no disposto no artigo nº 28 da Portaria SVS/MS nº 344/98 e artigo nº 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 19/01/99, fica autorizado neste município, o estabelecimento abaixo relacionado, para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista “C2” (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98.

Estabelecimento: FARMÁCIA RAIA DROGASIL
Razão Social: RAIA DROGASIL SA
C.N.P.J: 61.585.865/ 0898-96

Farmacêutico Responsável: MAIARA DA FONSECA MULON
CRF/ PR: 30.522

Endereço: AV. PARANÁ, nº 1.482
Bairro: ZONA 07
Cidade: MARINGÁ – PR.

Esta publicação especial expedida, ficará automaticamente cancelada em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 610 do decreto municipal 573/2006, nos casos de baixa de RT do profissional farmacêutico.

Maringá, 18 de abril de 2022.

Luciano Bortolato Amadei
Farmacêutico – Bioquímico
Agente fiscal - GEVISA
Portaria nº260/2018
Matrícula nº16.908

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 017/2022 - SESP

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a implementação do Programa de Integridade e Compliance na Prefeitura do Município de Maringá - PR;

CONSIDERANDO o início do desenvolvimento do Plano de Integridade da Secretaria Municipal de Compliance e Controle;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação de agentes de compliance como responsáveis pelo Plano de Integridade;

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para realização e monitoramento do plano de integridade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Katia Adriana S. Bergamasco Basilio (Titular)
Andreia Papait (Suplente)

Art. 2º. Os Agentes de Compliance não receberão qualquer remuneração devido a essa função, sendo de relevante interesse público os serviços por eles prestados, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Florentino Xavier**, **Secretário de Esportes e Lazer**, em 18/04/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0236380** e o código CRC **64917005**.

Referência: Processo nº 01.17.00013675/2022.10 SEI nº 0236380

https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=261575&infra_... 1/1

INSTITUTO PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGA

PORTARIA Nº 48/2022 - GA/IPPLAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolo nº 85290/2022,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA, em virtude de ser inscrito como doador de medula óssea, de conformidade com o artigo 139, inciso IV, da Lei Complementar nº 239/98 (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.083 de 25 de Julho de 2017).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
LOLZILEY CHIMATT SILVA	74432	1	18/04/2022 a 18/04/2022

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André**, **Gerente Administrativo**, em 13/04/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor(a)-Presidente**, em 13/04/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0232053** e o código CRC **C1A1DA87**.

Referência: Processo nº 15.60.00000132/2022.35 SEI nº 0232053

PORTARIA Nº 49/2022 - GA/IPPLAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPPLAM - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolo nº 85356/2022,

RESOLVE:

Conceder, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 131, da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo
GIOVANNA GABRIELA DA SILVA BATISTA	74431	30	06/06/2022 a 05/07/2022	11/01/2021 a 10/01/2022

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 13 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André**, **Gerente Administrativo**, em 13/04/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor(a)-Presidente**, em 13/04/2022, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0232060** e o código CRC **2E5A2C11**.

Referência: Processo nº 15.60.00000132/2022.35 SEI nº 0232060

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 129/2022

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **João Divanir Boscolo,** portador da matrícula funcional n. 5554, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, por 12 (doze) dias, para gozo no período de **02/05/2022 a 13/05/2022**, com retorno ao trabalho no dia **16/05/2022 (segunda-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 18 de abril de 2022.

MÁRIO SÉRGIO VERRI
Presidente em Exercício

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Verri**, **Presidente em Exercício**, em 18/04/2022, às 13:44, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 18/04/2022, às 13:47, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0254914** e o código CRC **7F3F5B80**.

22.0.000002840-5 0254914v2

EXTRATO DE ADITAMENTO A CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO N. 10/2018-CMM

REFERÊNCIA: CONTRATO N. 10/2018-CMM
PROCESSO N. 016/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, órgão independente do Município de Maringá, com sede e foro nesta cidade de Maringá/PR, na Avenida Papa João XXIII, 239, Zona 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 77.926.509/0001-94.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., com sede e foro na cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Lourenço Pinto, 196, 3º Andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.797.967/0001-95, Inscrição Estadual n. 90547068-01.

OBJETO: Execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, da prestação dos serviços de Banco de Preços, mediante o fornecimento de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública e atualização permanente de suas fontes, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas para consulta e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n. 001/18-CMM e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

ADITAMENTO: Conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, prorrogam o prazo do contrato firmado por mais 12 (doze) meses, de **12/06/2022 a 12/06/2023**. Por ocasião da prorrogação contratual, para fins de recomposição das perdas decorrentes da inflação no período, será aplicado o índice de 11,299320%**, totalizando R$ 9.683,04 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, conforme proposta da contratada, a qual segue o índice oficial que limita o reajuste, (IPCA/IBGE de 12 meses, contados dos efeitos financeiros do último aditamento - abril/2021 a março/2022), conforme previsão expressa na Cláusula Terceira do instrumento contratual originário e cálculo anexo ao processo.

VALOR: O valor global deste aditamento é de **R$ 9.683,04 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos).**

FIRMADO EM: 18 de abril de 2022.

PRAZO: O presente aditamento entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12/06/2022 e permanece vigente até 12/06/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.79.00 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditamento ao referido contrato está em conformidade com a disposição legal do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, bem como previsão contratual disposta na Cláusula Terceira do referido instrumento e com a Inexigibilidade de Licitação n. 01/2018-CMM.

FISCAL DO CONTRATO: Jaqueline Tortola Ribeiro Sisti, Coordenadora da Divisão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Maringá.

MOTIVO DO ADITAMENTO: Constata-se a oportunidade e conveniência na prorrogação, à medida que os serviços prestados pela contratada atendem plenamente às exigências impostas por nossas necessidades de serviços. Além disso, conforme proposta enviada pela empresa, o valor total para a prorrogação contratual será de **R$ 9.683,04 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos),** aplicando-se o índice IPCA/IBGE referente a abril/2021 a março/2022, no percentual de 11,299320%, conforme cálculo anexo ao processo, em razão da inflação verificada no período, nos termos do item 2 da Cláusula Terceira do contrato originário. Pode-se observar que, por se tratar de um serviço contínuo, com autorização para prorrogação contratual, verifica-se mais vantajosa a prorrogação pelo período de 12 meses à realização de nova contratação, uma vez que a empresa cobra atualmente pelos serviços prestados o valor de R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos sessenta e cinco reais), conforme notas de empenho anexadas ao processo, emitidas por outros entes públicos, inclusive o Tribunal de Contas da União. Portanto a prorrogação contratual conforme proposta apresentada é economicamente vantajosa à nova contratação, uma vez que se observa a aplicação de desconto no valor de R$ 1.181,96. Importante frisar que as condições para inexigibilidade de licitação se mantêm, conforme carta de exclusividade do fornecimento e atestado de exclusividade anexos ao processo, segundo os quais a empresa contratada é autora e única fornecedora do produto Banco de Preços, com as funcionalidades ali apontadas.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maringá, 18 de abril de 2022.

MÁRIO SÉRGIO VERRI
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Verri**, **Presidente em Exercício**, em 18/04/2022, às 17:57, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0254963** e o código CRC **818F642A**.

22.0.000002669-0 0254963v4

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Diário Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.



Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.

Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.